



USIBANK –Soluções Ambientais e Unidade de Tratamento de Resíduos Térmicos e sólidos Ltda- ME.

N. PROCESSO	nº 2017/8382
PREGÃO ELETRÔNICO	nº 059-A/2017
DATA / HORA	27/02/2018 às 101:00 horas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
Departamento Central de Aquisições
Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12 - Centro
Maceió/AL – CEP: 57.020-919

A empresa **USIBANK – SOLUÇÕES AMBIENTAIS E UNIDADE DE TRATAMENTO E RESÍDUOS TÉRMICOS E SÓLIDOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n.º 01,795,072/0001-35, estabelecida no(a) AV. São Francisco, Quadra 41 Lote 72 Sala 07 Número 1174 – Bairro Santa Genoveva – Goiânia – GO, se propõe a executar os serviços discriminados, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação, e nos valores apresentados no quadro resumo.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação da proposta.

Regime de Tributação: Lucro Presumido

Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses.

Dados bancários para pagamento:

- a) Nome e número do Banco: Banco Regional de Brasília nº 070
- b) Número da Agência: 078 – Águas Clara
- c) Número da Conta Corrente: 078016715-6

Informações para assinatura do contrato:

- a) Nome do representante legal: Edineuza Alves Nascimento
- b) Cargo do representante legal (gerente, diretor, etc): Sócio Administradora
- c) Número do documento de Identidade e órgão exp. do repres. legal: 08.753.694-30 SSP-BA
- d) Número do CPF do representante legal: 358.637.735-53

Informações da empresa:

- a) Endereço completo (inclusive CEP, cidade e UF): Av. São Francisco, Quadra 41 Lote 72, Sala 7 nº 1174, Bairro Santa Genoveva – Goiânia – GO – CEP nº 74.670-010
- b) Telefone (com DDD): (61) 3964-3002 (Escritório BSB p/ licitações)
- d) E-mail: usibank.adm@gmail.co ou usidank.comercial@gmail.com

- Informações sobre as categorias profissionais

- a) Instrumento(s) Normativo(s) da(s) categoria(s) profissional(is) envolvida(s): (especificar a(s) data(s) e o(s) número(s) de registro e o ano deste(s) instrumento(s) no Ministério do Trabalho e Emprego).

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: AL000025/2017
DATA DE REGISTRO NO MTE: 23/01/2017
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR002376/2017
NÚMERO DO PROCESSO: 46201.000132/2017-22
DATA DO PROTOCOLO: 19/01/2017



USIBANK –Soluções Ambientais e Unidade de Tratamento de
Resíduos Térmicos e sólidos Ltda- ME.

Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

Declaramos, para todos os fins e efeitos legais, aceitar, irrestritamente, todas as condições e exigências estabelecidas no Edital da licitação em referência e do CONTRATO a ser celebrado, cuja minuta constitui o Anexo ao Edital.

Declaramos que, a Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Goiânia - GO, 20 de Março de 2018


USIBANK SOL. AMB. DE TRAT. DE RES. TER. E SOL. LTDA ME
EDINEUZA ALVES NASCIMENTO
SÓCIO-ADMINISTRADOR



QUADRO RESUMO

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (SERVIÇOS AUXILIARES À ADMINISTRAÇÃO), COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E SUPERVISÃO NAS DEPENDÊNCIAS DOS ANEXOS ADMINISTRATIVOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, NO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA)

	Item	Especificações	Und/ Catser	Qtde. Postos	Qtde. Pessoas/Posto	Valor Mensal Unitário	Valor Mensal Postos	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
GRUPO 1	1	Prestação contínua de serviços de apoio administrativo (serviços auxiliares à Administração), compreendendo as atividades de assistente administrativo nas dependências dos Anexos Administrativos do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas	5380	30	1	R\$ 4.673,00	R\$ 4.673,00	R\$ 140.190,15	R\$ 1.682.281,77
	2	Prestação contínua de serviços de apoio administrativo (serviços auxiliares à Administração), compreendendo as atividades de supervisão nas dependências dos Anexos Administrativos do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas		2	1	R\$ 4.673,00	R\$ 4.673,00	R\$ 9.346,01	R\$ 112.152,12
VALOR TOTAL MENSAL								R\$	149.536,16
cento e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos									
VALOR TOTAL ANUAL								R\$	1.794.433,89
um milhão, setecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos									

Goiânia - GO, 20 de Março de 2018


USIBANK SOL. AMB. DE TRAT. DE RES. TER. E SOL. LTDA ME
EDINEUZA ALVES NASCIMENTO
SÓCIO-ADMINISTRADOR



ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo: 2017/8382	
Licitação nº	Pregão Eletrônico Nº 059-A/2017
27/02/2018 às 10:00 hs	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (SERVIÇOS AUXILIARES À ADMINISTRAÇÃO), COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E SUPERVISÃO NAS DEPENDÊNCIAS DOS ANEXOS ADMINISTRATIVOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, NO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	20/03/2018
B	Município/UF	Maceio - AL
D	Ano, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	AL000025/2017
E	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	CARGO REFERÊNCIA - CBO	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Posto	Serviços Auxiliares à Administração (assistente administrativo)	4110	30

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Assistente Administrativo
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 2.131,36
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Assistente Administrativo
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2017
5	Quantidade	12

Nota: 1- Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota: 2- A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 2.131,36
B	Adicional de periculosidade	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	R\$ -
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Adicional Hora Noturna Reduzida	R\$ -
F	Adicional Hora Extra/Feriado	R\$ -
G	Outros (especificar)	
Total		R\$ 2.131,36

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

II	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 32,72
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica etc.)	R\$ 264,00
C	PLANO DE ASSISTÊNCIAS MÉDICA E AMBULATORIAL	R\$ 10,00
D	BENEFÍCIO SOCIAL OBREIRO	R\$ 8,00
E	CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA NACIONAL	R\$ 4,00
F	Outros (especificar)	R\$ -
Total de benefícios mensais e diários		R\$ 318,72

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (uniformes, materiais, equipamentos e outros)

III	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ -
B	Materiais	R\$ -
C	Equipamentos	R\$ -
D	Outros (especificar)	R\$ -
Total de Insumos Diversos:		R\$ -

Nota: Valores mensais por empregado.



MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 426,27
B	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 31,97
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 21,31
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,26
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 53,28
F	FGTS	8,00%	R\$ 170,51
G	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,79
H	Seguro Acidente do Trabalho (SAT)	2,00%	R\$ 42,63
Total		35,80%	R\$ 763,02

Submódulo 4.2 - 13º (décimo terceiro) Salário

4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 177,54
	Adicional de férias	3,03%	R\$ 64,58
Subtotal		11,36%	R\$ 242,12
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e adicional de férias	4,07%	R\$ 86,68
Total		15,43%	R\$ 328,80

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,43
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	R\$ 0,15
Total		0,03%	R\$ 0,58

Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 8,95
B	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,72
C	Multa do FGTS e contribuições sociais s/aviso prévio indenizado	5,00%	R\$ 106,57
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 41,35
E	Incidência do 4.1 s/aviso prévio trabalhado	0,69%	R\$ 14,80
F	Multa FGTS do aviso prévio trabalhado	0,08%	R\$ 1,65
Total:		8,17%	R\$ 174,04

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	9,07%	R\$ 193,31
B	Ausência por doença	1,39%	R\$ 29,63
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,43
D	Ausências legais	0,28%	R\$ 5,97
E	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,64
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Subtotal		10,79%	R\$ 229,98
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	3,86%	R\$ 82,33
Total:		14,65%	R\$ 312,31



QUADRO RESUMO - MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	R\$ 763,02
4.2	13º Salário e adicional de férias	R\$ 328,80
4.3	Afastamento Maternidade	R\$ 0,58
4.4	Provisão para Rescisão	R\$ 174,04
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 312,31
4.6	Outros (Especificar)	R\$ -
Total:		R\$ 1.578,75

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

4.1	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	2,87%	R\$ 115,63
B	Lucro	3,00%	R\$ 124,33
C	Tributos	8,65%	R\$ 404,21
C.1	Tributos Federais (PIS 0,65% e COFINS 3,00%)	3,65%	R\$ 170,56
C.2	Tributos Estaduais (ISS 5,00%)	5,00%	R\$ 233,65
C.3	Tributos Municipais (especificar)	0,00%	R\$ -
C.4	Outros Tributos (especificar)	0,00%	R\$ -
Total			R\$ 644,17

Nota(1): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota(2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Quadro-resumo do Custo por empregado – (Valor por empregado)

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.131,36
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 318,72
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros).	R\$ -
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.578,75
Subtotal (A + B + C + D):		R\$ 4.028,83
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 644,17
Valor total por posto:		R\$ 4.673,00

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto pela unidade de medida (empregado)	R\$ 4.673,00
B	Valor Mensal do serviço (por posto)	R\$ 140.190,15
C	Valor Global da Proposta (Valor Mensal x nº de meses do contrato)	R\$ 1.682.281,77

Goiânia - GO, 20 de Março de 2018


USIBANK SOL. AMB. DE TRAT. DE RES. TER. E SOL. LTDA ME
EDINEUZA ALVES NASCIMENTO
SÓCIO-ADMINISTRADOR



USIBANK –Soluções Ambientais e Unidade de Tratamento de Resíduos Térmicos e sólidos Ltda- ME.

ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo: 2017/8382	
Licitação nº	Pregão Eletrônico Nº 059-A/2017
27/02/2018 às 10:00 hs	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (SERVIÇOS AUXILIARES À ADMINISTRAÇÃO), COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E SUPERVISÃO NAS DEPENDÊNCIAS DOS ANEXOS ADMINISTRATIVOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, NO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	20/03/2018
B	Município/UF	Maceio - AL
D	Ano, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	AL000025/2017
E	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	CARGO REFERÊNCIA - CBO	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Posto	Serviços Auxiliares à Administração (Supervisor)	4101	2

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Supervisor
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 2.131,36
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Supervisor
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2017
5	Quantidade	12

Nota: 1- Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota: 2- A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 2.131,36
B	Adicional de periculosidade	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	R\$ -
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Adicional Hora Noturna Reduzida	R\$ -
F	Adicional Hora Extra/Feriado	R\$ -
G	Outros (especificar)	
Total		R\$ 2.131,36

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

II	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 32,72
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica etc.)	R\$ 264,00
C	PLANO DE ASSISTÊNCIAS MÉDICA E AMBULATORIAL	R\$ 10,00
D	BENEFÍCIO SOCIAL OBREIRO	R\$ 8,00
E	Seguro de Vida em grupo	R\$ 4,00
F	Outros (especificar)	R\$ -
Total de benefícios mensais e diários		R\$ 318,72

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (uniformes, materiais, equipamentos e outros)

III	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ -
B	Materiais	R\$ -
C	Equipamentos	R\$ -
D	Outros (especificar)	R\$ -
Total de Insumos Diversos:		R\$ -

Nota: Valores mensais por empregado.



MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 426,27
B	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 31,97
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 21,31
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,26
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 53,28
F	FGTS	8,00%	R\$ 170,51
G	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,79
H	Seguro Acidente do Trabalho (SAT)	2,00%	R\$ 42,63
Total		35,80%	R\$ 763,02

Submódulo 4.2 - 13º (décimo terceiro) Salário

4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 177,54
	Adicional de férias	3,03%	R\$ 64,58
Subtotal		11,36%	R\$ 242,12
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e adicional de férias	4,07%	R\$ 86,68
Total		15,43%	R\$ 328,80

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,43
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	R\$ 0,15
Total		0,03%	R\$ 0,58

Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 8,95
B	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,72
C	Multa do FGTS e contribuições sociais s/aviso prévio indenizado	5,00%	R\$ 106,57
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 41,35
E	Incidência do 4.1 s/aviso prévio trabalhado	0,69%	R\$ 14,80
F	Multa FGTS do aviso prévio trabalhado	0,08%	R\$ 1,65
Total:		8,17%	R\$ 174,04

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	9,07%	R\$ 193,31
B	Ausência por doença	1,39%	R\$ 29,63
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,43
D	Ausências legais	0,28%	R\$ 5,97
E	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,64
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Subtotal		10,79%	R\$ 229,98
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	3,86%	R\$ 82,33
Total:		14,65%	R\$ 312,31



QUADRO RESUMO - MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	R\$ 763,02
4.2	13º Salário e adicional de férias	R\$ 328,80
4.3	Afastamento Maternidade	R\$ 0,58
4.4	Provisão para Rescisão	R\$ 174,04
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 312,31
4.6	Outros (Especificar)	R\$ -
Total:		R\$ 1.578,75

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

4.1	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	2,87%	R\$ 115,63
B	Lucro	3,00%	R\$ 124,33
C	Tributos	8,65%	R\$ 404,21
C.1	Tributos Federais (PIS 0,65% e COFINS 3,00%)	3,65%	R\$ 170,56
C.2	Tributos Estaduais (ISS 5,00%)	5,00%	R\$ 233,65
C.3	Tributos Municipais (especificar)	0,00%	R\$ -
C.4	Outros Tributos (especificar)	0,00%	R\$ -
Total			R\$ 644,17

Nota(1): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota(2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Quadro-resumo do Custo por empregado – (Valor por empregado)

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.131,36
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 318,72
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros).	R\$ -
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.578,75
Subtotal (A + B + C + D):		R\$ 4.028,83
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 644,17
Valor total por posto:		R\$ 4.673,00

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto pela unidade de medida (empregado)	R\$ 4.673,00
B	Valor Mensal do serviço (por posto)	R\$ 9.346,01
C	Valor Global da Proposta (Valor Mensal x nº de meses do contrato)	R\$ 112.152,12

Goiânia - GO, 20 de Março de 2018


USIBANK SOL. AMB. DE TRAT. DE RES. TER. E SOL. LTDA ME
EDINEUZA ALVES NASCIMENTO
SÓCIO-ADMINISTRADOR



MEMÓRIA DE CÁLCULO			
INSS	20,00%	-	Conforme o artigo 22, inciso I, da Lei 8.212/91
FGTS	8,00%	-	Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF.
SESI/SESC	1,50%	-	Art. 3º, Lei nº 8.036/90.
SENAI/SENAC	1,00%	-	Decreto nº 2.318/86.
INCRAN	0,20%	-	Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70.
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS	2,00%	-	(RAT 2% x FAP 1,000)
SEBRAE	0,60%	-	Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90.
Salário Educação	2,50%	-	Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82.
13º Salário	8,33%	-	(((1/12)x100) = 8,333% (Leis 4.090/62 e 4.749/62; art. 7º, VIII, CF/88; Decreto 57.155/65; Súmula N.º 157 – TST) - Anexo XII da IN SEGES/MPDG n. 5/2017
Afastamento Maternidade (Art. 7º e 201 CF/88; Art. 473 CLT)	0,02%	-	Segundo o art. 392 da CLT a licença-maternidade é de 120 dias. Segundo o Anuário RAIS, elaborado pelo MTE, em 2010 6,33% = 0,0633 (custo sobre os salários das férias integrais dos trabalhadores), 11,50% = 0,1150 (percentual de mulheres que se afastam por licença maternidade), 4 meses ao ano = 4/12 = 0,3333(período em um ano que se referem as férias proporcionais ora calculadas). Cálculo [(0,1191x0,1650x0,333)x100]=[0,0024x100]=0,02%.
Aviso prévio indenizado (arts. 477, 487 a 491 da CLT)	0,42%	-	Alíquota definida conforme estudos do CNJ que resultaram na Res. CNJ nº 98/2009. (1 remuneração ÷ 12 meses x 5% de demissões no ano = 1/12*0,05 = 0,0042 = 0,42% da
Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,24%	-	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado: Alíquota definida conforme estudos do CNJ que resultaram na Res. CNJ nº 98/2009. (8% de FGTS x [40% de multa + 10% de contribuição social] x [1 remuneração+ 8,33% de 13º + 11,11% de férias e adicional] x 5% de demissão no ano com aviso prévio indenizado = 0,24%)
Aviso prévio trabalhado (deverá ser zerado a partir do 2.º ano de contrato)	1,94%	-	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss, CLT. (((7/30)/12)x100) = 1,94%
Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,69%	-	1,94%*35,80%=0,69% sobre a remuneração
Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	5,00%	-	Anexo XII da IN SEGES/MPDG n. 5/2017
Férias e terço constitucional de férias	12,10%	-	Anexo XII da IN SEGES/MPDG n. 5/2017
Ausência por doença (Inciso III do art. 131, Inciso I do Art. 201 e Art. 476; Lei	1,39%	-	(((5/30)/12)x100) = 1,389% Art. 59 a 63 da Lei 8.213, de 1991.
Licença paternidade (Inciso XVII do art. 7º e art. 10 do ADCT)	0,02%	-	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT.(((5/30)/12)x0,015)x 100 = 0,021%
Ausências legais (Inciso I do Art. 131 e Inciso I ao IX do Art. 473 da CLT)	0,28%	-	Art. 473 da CLT.(((1/30)/12)x100) = 0,278%
Ausência por acidente de trabalho (Inciso III do art. 131 e inciso I do art. 201 da	0,03%	-	Art. 19 a 23 da Lei nº 8.213/91.(((15/30)/12)*0,0078)x100 = 0,03%
Despesas Administrativas	2,87%	-	Custos operacionais (gestão de recursos humanos, exames médicos,ponto eletrônico, preposto, planos e demais despesas)
Lucro	3,00%	-	Dentro da média estipulada pelo MPOG
COFINS	3,00%	-	(Lei 10.865, de 30 de abril de 2004)
PIS	0,65%	-	(Lei 10.865, de 30 de abril de 2004)
ISS	5,00%	-	incidência do ISS no Estado

MEMÓRIA DE CÁLCULO

VALE TRANSPORTE

Tarifa	Quant	Percursor	Valor Total	Desc. 6% salario	Valor Global
Assistente Administrativo/Supervisor					
R\$ 3,65	44	ResidenciaxTrabalhoxResidencia	R\$ 160,60	-R\$ 127,88	R\$ 32,72

VALE ALIMENTAÇÃO OU REFEIÇÃO

Tarifa	Quant	Descrição	Valor Total	Desc. 20% s/V.Total	Valor Global
R\$ 15,00	22	Ticket de Vale Alimentação	R\$ 330,00	-R\$ 66,00	R\$ 264,00

CLÁUSULA DÉCIMA DO PLANO DE ASSISTÊNCIAS MÉDICA E AMBULATORIAL

Tarifa	Quant	Descrição	Valor Total	Desc. 0% s/V.Total	Valor Global
R\$ 10,00	1	PLANO DE ASSISTÊNCIAS MÉDICA E AMBULATORIAL	R\$ 10,00	R\$ -	R\$ 10,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO BENEFÍCIO SOCIAL OBREIRO

Tarifa	Quant	Descrição	Valor Total	Desc. 0% s/V.Total	Valor Global
R\$ 8,00	1	BENEFÍCIO SOCIAL OBREIRO	R\$ 8,00	R\$ -	R\$ 8,00

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA NACIONAL

Tarifa	Quant	Descrição	Valor Total	Desc. 0% s/V.Total	Valor Global
R\$ 4,00	1	CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA NACIONAL	R\$ 4,00	R\$ -	R\$ 4,00

Goiânia - GO, 20 de Março de 2018

Edineuza A. Nascimento
USIBANK SOL. AMB. DE TRAT. DE RES. TER. E SOL. LTDA ME
EDINEUZA ALVES NASCIMENTO
SÓCIO-ADMINISTRADOR

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: AL000025/2017
 DATA DE REGISTRO NO MTE: 23/01/2017
 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR002376/2017
 NÚMERO DO PROCESSO: 46201.000132/2017-22
 DATA DO PROTOCOLO: 19/01/2017

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV DO EST DE AL, CNPJ n. 24.256.042/0001-56, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARCOS AN
 E

SIND DOS E DE E DE ASSEIO E C E LIMP URBANA NO EST DE A, CNPJ n. 08.501.710/0001-07, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PAULO NICACIO
 celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 e a data-base da categoria em 01

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **empregados em empresas de asseio e conservação**, com abrangência territorial em **AL**.



SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PISOS SALARIAIS

A partir do dia **01 de JANEIRO de 2017** o **Percentual de Reajuste** para todos os **Níveis Salariais** será de **6,5% (seis e meio por cento)** ficando os salários de acordo cor

TABELA SALARIAL – Vigência de 01.01.2017 até 31.12.2017	SALÁRIOS BASE
Nível I Faxineiro, Agente de Limpeza, Auxiliar de Limpeza, Servente de Limpeza, Auxiliar de Jardinagem, Auxiliar de Pedreiro, Auxiliar de Carga e Descarga de Mercadoria, Copeiro, Piscineiro, Maqueiro, Controlador de Pragas, Garçom, Merendeira, Operador de Máquina Copiadora, Zelador, Lavador de Roupas, Passador de Roupas e Encarregado de Malote.	R\$ 953,00
Nível II Apontador de Mão de Obra, Ascensorista, Manobrista, Lavador de Veículos, Operador de Máquina Costal para Jardim, Garagista, Camareira, Office-Boy, Cozinheira, Mensageiro, Varredor de Rua e Contínuo.	R\$ 989,50
Nível III Auxiliar Administrativo I, Auxiliar de Almoxarife, Promotor de Vendas, Auxiliar de Encanador, Auxiliar de Eletricista de Alta e Baixa Tensão, Leiturista, Patrulheiro, Salva Vidas, Bilheteiro, Vigia, Porteiro, Fiscal de Loja, Coletor de Lixo, Auxiliar de Carpinteiro, Auxiliar de Pintor e Auxiliar de Marceneiro.	R\$ 1.030,50
Nível IV Auxiliar Administrativo II, Auxiliar de Cobranças, Auxiliar de Faturamento, Auxiliar de Pessoal e Moto-Boy.	R\$ 1.053,00
Nível V Assistente Administrativo I, Conferente, Assistente de Manutenção, Jardineiro e Almoxarife.	R\$ 1.122,00
Nível VI Assistente Administrativo II, Auxiliar de Tesouraria, Recepcionista e Estofador.	R\$ 1.143,00
Nível VII Assistente Administrativo III, Rádio Operador, Operador de Empilhadeira e Encarregado de Turma de Equipe ou de Seção (Fiscal de Turma).	R\$ 1.332,00
Nível VIII Carpinteiro, Pedreiro, Pintor, Eletricista de Baixa e Alta Tensão, Encanador, Assistente Administrativo IV, Supervisor de Serviços Gerais e Motorista de Veículo Utilitário (até 2tn) ou dez passageiros.	R\$ 1.444,00
Nível IX Encarregado de Manutenção, Operador de Bomba, Mecânico de Bomba, Assistente Administrativo V, Marceneiro, Serralheiro e Motorista de Veículo de Carga Leve (até 4tn. ou 16 passageiros).	R\$ 1.599,00
Nível X Chefe ou Supervisor de Departamento.	R\$ 1.771,00
Nível XI Mecânico de Automóveis, Lanterneiro e Funileiro.	R\$ 2.157,00
Nível XII	

Toda Função que exija uma formação técnica de nível médio I.	R\$ 2.344,50
Nível XIII	
Toda Função que exija uma formação técnica de nível médio II.	R\$ 2.989,50
Nível XIV	
Toda Função que exija uma formação técnica de nível superior.	R\$ 3.517,00

Parágrafo primeiro. Os funcionários que em janeiro de 2017 já recebiam salários iguais ou superiores aos constantes desta tabela terão seus vencimentos reajustados em

Parágrafo segundo. Ao valor do TICKET ALIMENTAÇÃO ou REFEIÇÃO incidirá um reajuste de 7,14% (sete vírgula quatorze por cento) em relação à Convenção Coletiva constante desta CCT/2017.

Parágrafo terceiro. Para que não se caracterize "desvio de função", nos moldes do art. 460 da CLT, quando houver a contratação de função auxiliar será necessária a con

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CR

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO DESTA CONVENÇÃO

Objetiva esta **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO** estabelecer melhores condições de salário e trabalho para reger as relações de trabalho entre as Empresas e categorias diferenciadas, tenham convenções próprias, em todo o Estado de Alagoas.

Parágrafo único. Fica definido, para efeito de aplicação da presente Convenção Coletiva de Trabalho, que:

a) Asseio – É toda e qualquer atividade relacionada com limpeza, remoção de lixo e de entulhos de qualquer natureza, desenvolvidas em quaisquer locais, logradouros, empresas de prestação de serviços de um modo geral, no Estado de Alagoas;

b) Conservação - É toda e qualquer atividade relacionada com toda e qualquer Manutenção que visem conter as deteriorizações do bem público ou privado, que vi terceirizado, em qualquer local, público ou privado, logradouros públicos de um modo geral, através de empresas de prestação de serviços de um modo geral, no Estado de

c) Tabela Salarial- Às demais atividades relacionadas com as funções constantes da Tabela Salarial prevista nesta CCT, também se aplicam as definições aqui convencionadas respectivamente trabalhadores, através das Empresas de Asseio, Conservação e Similares em quaisquer Órgãos da iniciativa privada ou pública, no Estado de Alagoas considere

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS

Visado assegurar a exequibilidade dos contratos de prestação de serviços pelas empresas junto ao tomador, assegurando a adimplência dos Encargos Sociais e Trabalhista percentual mínimo de Encargos Sociais e Trabalhistas de **Oitenta e Quatro e Oitenta e Três por cento (84,83%)** conforme Planilha de Cálculo abaixo como documento em 608 da CLT.

PLANILHA DE CÁLCULOS		
ENCARGOS SOCIAIS: incidente sobre o valor da Remuneração + valor da Remuneração Técnica		
Grupo	ENCARGOS SOCIAIS	36,80%
"A"		
1	INSS	20,00%
2	SESI OU SESC	1,50%
3	SENAI OU SENAC	1,00%
4	INCRA	0,20%
5	SALARIO EDUCAÇÃO	2,50%
6	FGTS	8,00%
7	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	3,00%
8	SEBRAE	0,60%
Grupo "B"	ENCARGOS SOCIAIS	28,20%
9	FÉRIAS	12,03%
10	AUXILIO DOENÇA	1,85%
11	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE	1,33%
12	FALTAS LEGAIS	2,99%
13	ACIDENTE DE TRABALHO	1,30%
14	AVISO PRÉVIO	0,37%
15	13º SALÁRIO	8,33%
Grupo "C"	ENCARGOS SOCIAIS	9,45%
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,65%
17	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80%
18	INDENIZAÇÃO (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	4,00%
Grupo "D"	ENCARGOS SOCIAIS	10,38%
19	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" SOBRE O "B"	10,38%
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS		84,83%

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTRO OUTRAS GRATIFICAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS COM DESLOCAMENTO

No caso de trabalho em que o empregado precise se deslocar para fora do município onde presta seus serviços, cabe ao empregador o pagamento das despesas por deslocamento:

I - com pernoite: R\$ 100,00 (cem reais);

II - sem pernoite: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Parágrafo primeiro. Aos valores acima estabelecidos deverão ser acrescidos os tributos, taxa administrativa e lucro constantes da planilha de custos e formação de preço

Parágrafo segundo. Não haverá redução do Ticket Alimentação/Refeição do empregado nos dias em que houver o deslocamento de que trata o caput desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SALÁRIO DO SUBSTITUTO

A título de gratificação, será garantido ao empregado substituto o mesmo salário percebido pelo substituído. Esta gratificação não se incorpora ao salário nem faz parte des

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO DA INSALUBRIDADE**

As empresas pagarão o adicional de insalubridade no grau máximo, a todos os trabalhadores que trabalharem na coleta do lixo hospitalar, no serviço de limpeza de fossas doenças contagiosas e coleta de lixo.

Parágrafo primeiro. As empresas pagarão o adicional de insalubridade de grau médio, aos trabalhadores que exerçam funções de varredura de rua.

Parágrafo segundo. As empresas pagarão adicional de insalubridade no grau mínimo aos demais empregados que exerçam suas funções em lugares insalubres, sujeito insalubre.

Parágrafo terceiro. As empresas fornecerão diariamente um (01) litro de leite de gado, tipo "C" aos empregados que exerçam trabalhos de vitrificação, sintecos e outros de

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**CLÁUSULA NONA - DA ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR**

Fica também convencionada a entrega de **TICKET'S ALIMENTAÇÃO** ou **REFEIÇÃO**, para todos os trabalhadores abrangidos por esta Convenção Coletiva de Trabalho, incl empresas integrantes deste segmento, no valor total mensal de **R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)**, que corresponde a **22 (vinte e dois) TICKET'S ALIMENTAÇÃO** ou **R dos TICKET'S** será realizada no máximo até o dia 20 do mês seguinte, sendo facultado às empresas descontar do valor referente aos dias em que o empregado tenha faltado serviço em virtude de feriado ou não funcionamento do local da prestação do serviço, ao valor diário de **R\$ 15,00 (quinze reais)**. Ou seja, apenas serão considerados os di (cento) em relação à CCT/2016.

Parágrafo primeiro. Nos casos em que haja a prestação de serviço parcial, por exemplo, nas jornadas de 12 x 36 horas, o valor dos TICKET'S será proporcional aos dias f mês de competência.

Parágrafo segundo. Os empregados que trabalhem em jornada igual ou inferior a 06 horas diárias farão jus à alimentação proporcional a quantidade de horas efetivament

Parágrafo terceiro. Conforme previsto na Legislação pertinente, as empresas descontarão dos seus funcionários o valor correspondente à sua participação neste benefício fornecimento do benefício ou de descumprimento, as penalidades previstas nesta CCT.

Parágrafo quarto. Recomenda-se que as empresas firmem convênio com o PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador), mediante consulta à SRTE/AL, para que assi FGTS e Trabalhistas sobre o benefício previsto nesta Cláusula.

AUXÍLIO SAÚDE**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PLANO DE ASSISTÊNCIAS MÉDICA E AMBULATORIAL**

Fica também convencionado que a partir da data da sua admissão na empresa, os trabalhadores integrantes do **segmento de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana** entidades sindicais ora convenentes farão parte do **PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL**, em favor dos mesmos, seja eles associados ou não a entidade que menores de 18 anos, **com entidade clínica médica do Estado conveniada com o SINDLIMP/AL e durante a vigência desta Convenção**. Assim, objetivandc especializada em Assistência Médica de Grupo, extensivo a toda a categoria, devendo as empresas a que estão ligados os trabalhadores beneficiários, responsabilizarei para descontos das mensalidades em folhas de pagamentos e pelos respectivos **repasses mensais ao SINDLIMP/AL**. O valor do desconto mensal deste benefício ora cc funcionário associado ao **SINDLIMP/AL** e de **R\$ 20,00 (vinte reais)** para o trabalhador não associado ao mesmo, importâncias estas que serão recolhidas na conta bc Compensação Bancária ou outro documento correspondente, dependendo tal desconto, no entanto, da **prévia anuência expressa do trabalhador**.

Parágrafo único. As empresas deverão acatar possíveis desistências de tal convênio por parte de qualquer dos seus empregados. A falta de recolhimento ou de pagar inadimplência junto à empresa responsável pela prestação dos serviços objeto dos benefícios acima estabelecidos, **a impedirá de obter o CERTIFICADO DE REGULARI** em favor do seu empregado ou respectivos beneficiários, pela omissão da obrigação de fazer, sem prejuízo das demais cominações previstas nesta CCT.

OUTROS AUXÍLIOS**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO BENEFÍCIO SOCIAL OBREIRO**

Será concedido, nos moldes e nas condições previstas em Anexo a esta CCT, auxílio funeral no caso de falecimento do trabalhador, denominado "Benefício Social Obreiro"

Parágrafo primeiro. As empresas recolherão, à título de contribuição social e até o 10º dia de cada mês, o valor de R\$ 8,00 (oito reais) por empregado, tendo como base CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados) mais atualizado.

Parágrafo segundo. O empregador que por ocasião do óbito estiver inadimplente por falta de pagamento, pagamento após o dia do vencimento ou efetuar o recolhime equivalente ao triplo dos benefícios previstos, em espécie e à vista, que deverá ser quitada juntamente com as verbas rescisórias, ou, na ausência destas, no prazo má categoria, por cada empregado do segmento não atendido pelos benefícios previstos. De igual forma, tendo em vista o caráter obrigatório, o não repasse dos v responsabilizando-se criminal e civilmente o empregador infrator.

Parágrafo terceiro. Por se constituir numa obrigatoriedade, o cumprimento deste benefício e a sua previsão financeira deverão constar de todas as planilhas de custos sentido e ante o caráter eminentemente assistencial, o Auxílio Funeral não tem natureza de salário por não se constituir em contraprestação de serviços.

Parágrafo quarto. Como se trata de um benefício obreiro e que visa única e exclusivamente atender às necessidades do trabalhador, o Auxílio Funeral de que trata esta C informações contábeis de direito. Sempre que necessário à comprovação do cumprimento desta CCT e nas homologações trabalhistas deverá ser apresentado o Certificad

Parágrafo quinto. Além do Auxílio Funeral obrigatório de que trata o *caput* desta cláusula, os empregadores poderão contratar seguro de vida em grupo em prol de seus cento) dos prêmios mensais, a ser descontado em folha de pagamento, dos trabalhadores interessados e que aderirem expressamente a tal benefício.

**CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODA
DESLIGAMENTO/DEMISSÃO****CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DESLIGAMENTOS DOS EMPREGADOS**

Os empregados em regime de **Aviso Prévio**, dispensados sem justa causa ou que tenham solicitado demissão e que, comprovadamente, obtiverem novo emprego durant aos dias já trabalhados.

Parágrafo primeiro. O Sindicato Obreiro não procederá à homologação de rescisão de contrato de trabalho nos casos de dispensa abaixo relacionados:

- a) da empregada gestante e no período de 05 (cinco) meses, contados da data do parto;
- b) do empregado sindicalizado, a partir do registro da candidatura a cargo de direção ou representante sindical e, se eleito, ainda que suplente, até um ano após o final do
- c) de empregado, comprovadamente, doente em período de licença médica, de benefício ou acidentado.

Parágrafo segundo. O disposto no Parágrafo anterior não se aplica às hipóteses em que o empregado pedir demissão.

Parágrafos terceiro. As homologações das rescisões de contratos de trabalho dos trabalhadores, independente do local em que se situe a sede da empresa e de acordo com o previsto no § 1º do Artigo 477 da CLT, ou seja, somente será homologada nas instalações do SINDLIMP/AL e devidamente assinada pelo Presidente da 22.02.2002 da Secretaria de Relações do Trabalho) e com a apresentação obrigatória dos seguintes documentos:

- a) Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, em seis (06) vias.
- b) Extrato Analítico do FGTS de todo o tempo laboral, se por iniciativa da empresa.
- c) CTPS- Carteira do Trabalho e Previdência Social devidamente anotada.
- d) CD do Seguro Desemprego (nas Demissões).
- e) Carta de Desligamento.
- f) Guia de Recolhimento da Multa do FGTS - (nas Demissões).
- g) Carta de Preposto, com identificação do designante e, se tratando de representante Sócio da empresa, cópia do Contrato Social que comprove tal condição.

Parágrafo quarto. Todas as HOMOLOGAÇÕES DE RESCISÕES DE CONTRATO DE TRABALHO deverão ser agendadas com o SETOR DE HOMOLOGAÇÕES do SIN qualquer um dos documentos acima, por culpa, dolo ou falta de atenção da empresa, implicará na recusa do SINDLIMP/AL em efetuar a homologação e na aplicação das

Parágrafo quinto. As empresas comunicarão por escrito ao empregado, os motivos de sua dispensa no caso de justa causa, bem como nos casos de suspensão dis devolução da CTPS ao empregado, sob pena de responder por quaisquer prejuízos ao trabalhador pela omissão da obrigação de fazer.

MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA/TERCEIRIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

Poderão as empresas celebrar CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO de que trata o art. 443 da CLT e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 9.601 de 21 de janeiro sendo imprescindível a Assistência Sindical.

Parágrafo primeiro. Pela presente, fica autorizada a utilização do "TRABALHO EM REGIME DE TEMPO PARCIAL", nos exatos termos do Artigo 58-A, da Consolidação

Parágrafo segundo. No caso de novas contratações, a aplicação do regime disposto nesta cláusula dependerá exclusivamente do interesse do empregador, desde que

Parágrafo terceiro. Nos casos de contratos de trabalho já existentes, a aplicação do disposto nesta cláusula dependerá de opção do empregado, mediante documento

Parágrafo quarto. Fica autorizada a suspensão do contrato de trabalho, nos termos e condições do Artigo 476-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PES NORMAS DISCIPLINARES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ADVERTÊNCIA OU SUSPENSÃO

A todo empregado suspenso ou advertido disciplinarmente será entregue o termo formal discriminando o motivo da punição que deverá ser assinado por ele e visado assinado por 2 (duas) testemunhas.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTR DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA JORNADA DE TRABALHO E DAS HORAS EXTRAS

A jornada de trabalho desta categoria profissional é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e 220 (duzentas e vinte) horas mensais, porém, nos casos da necessidade c até duas horas antes do término da sua jornada normal de trabalho, assegurando-lhes um lanche compatível se este exceder em pelo menos uma (1) hora.

Parágrafo único. O pagamento das horas extras realizadas será efetuado com um acréscimo de 60% (sessenta por cento) sobre o valor da hora normal, podendo tais hor

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA COMPENSAÇÃO DE HORAS TRABALHADAS E DO HORÁRIO NOTURNO

Objetivando a preservação dos níveis de emprego, as partes desde já convencionam a instituição do "SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA E HORAS DE TRAB 1999, estabelecendo-se desde logo que serão consideradas as horas trabalhadas e as compensadas na mesma proporção, ou seja, uma hora compensada para cada hora partes. Excetuam-se os dias trabalhados aos domingos e feriados e os casos de utilização da escala de revezamento, em que se adotará o critério legal.

Parágrafo primeiro. As Empresas poderão adotar a jornada especial de 12X36, 12 (doze) horas corridas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas corridas de descanso, ser sob o regime especial é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação na forma da lei, o qual será de, no mínimo, 1 (uma) hora contínua. Na hipóte correspondente com um acréscimo de 60% (sessenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho e, nos casos em que esta jornada seja realizada com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da hora normal. Observar-se-á o disposto na Súmula 444/TST.

Parágrafo segundo. Nos termos da Súmula 85/TST, será admitida jornada de 09h diárias, desde que não ultrapasse os limites semanal e mensal previstos em Lei, não se

Parágrafo terceiro. Sempre que for realizado trabalho noturno, nos termos do art. 73 da CLT, será pago adicional correspondente no percentual de 25% (vinte e cinco por considerando-se como noturno o trabalho realizado entre as 22:00 horas de um dia e às 05:00 horas do dia seguinte.

Parágrafo quarto. Considerando-se a jornada de trabalho semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, fica convencionado que as 04 (quatro) horas a serem trabalhadas nos de formalização de acordo particular entre empregador e empregado.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REGISTRO DO HORÁRIO DE TRABALHO

O horário de trabalho poderá ser registrado pelos empregados em cartão, papeleta, livro de ponto, cartão magnético ou, ainda, por outros meios eletrônicos aceitos leg fechamento do ponto no respectivo meio de controle, podendo as empresas dispensar a marcação do intervalo de repouso e alimentação, conforme a legislação em vigor.

Parágrafo primeiro. O horário que será anotado nos controles é o de efetiva entrada e saída do trabalhador, devendo ser observado o rigor das anotações especialmente

**SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR
CAMPANHAS EDUCATIVAS SOBRE SAÚDE****CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CAMPANHAS EDUCATIVAS**

Os Sindicatos Patronal e Laboral, bem como as empresas do setor, envidarão todos os esforços no sentido de implementar campanhas educativas, divulgando entre os c escolar visando a maior qualidade de vida comunitária e prevenindo a violência.

**RELAÇÕES SINDICAIS
REPRESENTANTE SINDICAL****CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA REPRESENTAÇÃO SINDICAL**

As empresas facilitarão o acesso dos representantes legais do Sindicato Obreiro as suas instalações, para afixação de avisos e divulgação de suas informações aos seus e

Parágrafo primeiro. Fica assegurado ao Diretor-Presidente e demais Diretores do Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação e Limpeza Urbana no

Parágrafo segundo. Fica assegurado ao Diretor Presidente do SINDLIMP, o direito a sua requisição permanente durante o seu mandato sindical e na vigência da presente

Parágrafo terceiro. Os demais Diretores deste Sindicato suscitante poderão ser requisitados pelo Diretor Presidente do mesmo, desde que haja comunicação expressa, c de Formação, Assembleias da Categoria, Reunião da Diretoria do Sindicato suscitante, discussão de proposta de Instrumentos Coletivos, 01 (um) por empresa e, no máxim

Parágrafo quarto. Serão realizados, durante a vigência desta convenção, 02 (dois) encontros anuais para serem discutidas às questões relativas às relações coletiva parágrafos seguintes.

Parágrafo quinto. Fica convencionado que as empresas fornecerão, quando solicitado, documentos comprobatórios de cumprimento de qualquer das cláusulas da presen

Parágrafo sexto. As controvérsias resultantes desta Convenção serão dirimidas pela Justiça do Trabalho.

Parágrafo sétimo. Será considerado o dia 16 de maio, como sendo o dia do trabalhador de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana, Prestação de Serviços e Terceirização

Parágrafo oitavo. Fica assegurada a liberação de um Dirigente Sindical, o qual será indicado pelo Sindicato Profissional, com ônus para a empresa cessionária, na vigênc

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAL E ASSISTENCIAL**

As empresas descontarão em folha de pagamento, mensalmente, o percentual de 2,0% (dois por cento), sobre o salário base de seus empregados associados ao sindlimp 05 (cinco) dias úteis contados do efetivo desconto.

Parágrafo primeiro. Exclusivamente no mês em que for pago o aumento salarial objeto desta convenção, será descontado dos trabalhadores desta categoria profissional e seu salário base, a título de CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL/NEGOCIAL, valor este que deverá ser recolhido pelas empresas ao Sindicato, até 10 (dez) dias a contar de "e" do art. 521, da CLT e no art. 8º, IV da Constituição Federal.

Parágrafo segundo. Os empregados desta categoria profissional dispõem de 10 (dez) dias, contados do desconto acima descrito, para apresentar por escrito sua opos firmado pela Orientação N° 03 da Coordenadoria Nacional de Promoção da Liberdade Sindical (CONALIS - MPT) firmada em 05/05/2010, já ratificada pela Procuradoria Re

Parágrafo terceiro. No mês em que se descontar na folha de pagamentos a Contribuição Assistencial em favor do Sindicato Obreiro fica automaticamente suspenso o des

Parágrafo quarto. A alegação de desconhecimento desta Convenção Coletiva de Trabalho por parte das Empresas e dos Empregados, não constituirá motivo bastante pe

Parágrafo quinto. Pela presente e pelo disposto na Portaria n° 3.233, de 29/12/83 do Ministério do Trabalho, as empresas estão obrigadas a efetuar os recolhimentos d constando todos os dados que possibilitem sua identificação bem como os valores a eles pertinentes, sob pena de responder em Ação de Cumprimento por obrigação de f

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TAXA ASSISTENCIAL PATRONAL

As empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, não associadas ao SEAC/AL, contribuirão anualmente e uma única vez para o Sindicato Patronal cc 2017, na sede do Sindicato Patronal ou onde este indicar, tudo de acordo com orientação emanada do Supremo Tribunal Federal – STF nos Processos RE 220.700-1 –(DJ

Parágrafo único. Em caso de recolhimento posterior a data acima, a empresa inadimplente estará sujeita ao pagamento adicional de juros de mora à razão de 1% (Um p sobre o montante (principal mais juros).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA NACIONAL

As empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho deverão recolher a contribuição confederativa nacional com vencimento em janeiro/2017, consoante resultado da multiplicação da quantidade de empregados existentes em janeiro de 2017, atestado pelo respectivo CAGED, por R\$ 4,00 (quatro reais).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO SINDICAL

O SINDLIMP/AL e SEAC/AL emitirão para toda e qualquer empresa um CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO, atestando que a mesma está atuando de fr este que passará a ser obrigatório em toda e qualquer licitação promovida pelos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta, autárquica e fundac consonância com o disposto nos artigos 607 e 608 da CLT, que assim dispõem:

Parágrafo primeiro. O certificado de regularidade de situação emitido pelo SINDLIMP/AL será entregue no prazo de 48 horas úteis após a protocolização do pedido, este

- a) guia de recolhimento da contribuição sindical obreira dos últimos dois anos (**SINDLIMP/AL**);
- b) guia de recolhimento da contribuição assistencial obreira dos últimos dois anos (**SINDLIMP/AL**);
- c) comprovante de pagamento da mensalidade associativa dos últimos 12 (doze) meses;
- d) cópia do contrato social devidamente registrado no respectivo órgão competente;
- e) pagamento da taxa, caso não seja associado ao **SINDLIMP/AL**;
- f) comprovante de pagamento do PAF relativo aos últimos dois anos.

Parágrafo segundo. As empresas que não possuam estabelecimento matriz, filial, escritório, ou contratos de prestação de serviços no Estado de Alagoas, obterão o comprovante de recolhimento pertinentes ao domicílio de sua sede.

Parágrafo terceiro. O Certificado de Regularidade de Situação emitido pelo **SEAC/AL** será entregue no prazo de 48 horas úteis após a protocolização do pedido, este obrigatoriedade.

- a) guia de recolhimento da contribuição sindical patronal dos últimos 02 (dois) anos (**SEAC/AL**);
- b) guia de recolhimento da contribuição assistencial patronal dos últimos 02 (dois) anos (**SEAC/AL**);
- c) guia de recolhimento da mensalidade sindical associativa patronal dos últimos 12 (doze) meses (**SEAC/AL**);
- d) cópia do Contrato Social devidamente registrado no respectivo órgão competente;
- e) pagamento da taxa em caso de não ser associado do **SEAC/AL**;
- f) comprovante de pagamento do PAF relativo aos últimos dois anos.

Parágrafo quarto. Em virtude do princípio da livre associação sindical, as empresas não sindicalizadas que possuam sede, filial ou escritório no Estado de Alagoas, ou regularidade de situação mediante a apresentação dos documentos elencados nas alíneas "a", "b" e "d", ficando desobrigadas da apresentação dos documentos constante

Parágrafo quinto. As empresas que possuam sede ou filial fora do Estado de Alagoas, e que não mantenham contrato de prestação de serviços no Estado de Alagoas, ou regularidade de situação mediante a apresentação dos documentos constantes nas alíneas "a" e "b", correspondentes ao domicílio de sua sede, ficando desobrigadas da apresentação dos documentos constantes na alínea "c".

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES

As infrações cometidas por falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Instrumento Coletivo, serão aplicadas as penalidades previstas nesta CCT, em face da

Parágrafo único. As empresas pagarão aos seus empregados o acréscimo salarial decorrente desta Convenção, de forma retroativa a sua data base e de uma só vez, no ato de assinatura, no título de multa contratual ou afim. Havendo atraso no pagamento dos valores salariais, além do previsto nesta cláusula, será imposta a empresa infratora, multa contratual

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO CUMPRIMENTO

Todos os integrantes da categoria profissional e econômica, representados pelo **SINDLIMP/AL** e **SEAC/AL**, obrigam-se a cumprir todas as cláusulas e condições da presente CCT, e a fiscalização, como permanentes colaboradores do trabalho desenvolvido pelo Ministério do Trabalho.

DISPOSIÇÕES GERAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS GENERALIDADES

As empresas se obrigam a aceitar os atestados médicos justificativos de ausência aos serviços emitidos pelo INSS e seus conveniados, bem como os emitidos pelos seus departamentos médicos e que se refiram a tratamento médico ou consulta exclusiva dos seus empregados.

Parágrafo primeiro. As empresas liberarão do expediente, sem prejuízo da remuneração, as empregadas gestantes que tiverem que se submeter a exame pré-natal, desobrigadas da Empresa.

Parágrafo segundo. As empresas ficam obrigadas a fornecer aos seus empregados contracheques que contenham especificações relativas à remuneração e respectivos

Parágrafo terceiro. Se necessários, as empresas fornecerão os Equipamentos de Proteção Individual, - EPI, e quando exigidos, os uniformes para o exercício da função, e sua vez obrigar-se-á a usá-lo e conservá-lo.

Parágrafo quarto. Entende-se por conjunto de uniforme, 02 (duas) blusas ou batas e 02 (duas) calças ou bermudas, ou 02 (dois) macacões ou ainda 02 (dois) vestidos com

Parágrafo quinto. Os empregados que pedirem demissão ou forem demitidos por justa causa, no período de 06 (seis) meses, contados da data do recebimento do uniforme, desde que o valor seja comprovado pela empresa.

Parágrafo sexto. As empresas fornecerão, a todos os empregados que solicitarem, os vales-transportes nos termos da Lei pertinente, os quais poderão ser repassados em **ELETRÔNICOS**, sem que, neste caso, resulte em incidências para fins previdenciários, para recolhimento do FGTS ou como incrementos salariais para quaisquer efeitos

Parágrafo sétimo. Opcionalmente, as empresas poderão deixar de entregar os VALES-TRANSPORTES aos seus empregados se colocarem a disposição dos mesmos os meios de transporte nas proximidades dos respectivos locais de trabalho ou de suas residências, os quais utilizarão preferencialmente os percursos convencionais do sistema de transportes urbanos

Parágrafo oitavo. Os benefícios estipulados nesta Convenção Coletiva de Trabalho serão objeto de compensação, na hipótese de existirem ou virem a existir, por ato com os mesmos fins combinados ao presente ajuste, de forma a não estabelecer duplo pagamento, prevalecendo, entretanto, os benefícios mais vantajosos para os empregados.

Parágrafo nono. Expirado o prazo de vigência previsto, fica prorrogada automaticamente esta CCT, em todos os seus termos, caso outra não seja apresentada até 30 dias contados da data-base da Categoria, a formalização de sua ratificação pelas respectivas Assembleias Gerais, no caso de prorrogação.

Parágrafo décimo. Na hipótese de ser esta CCT registrada na SRTE em data posterior ao início de sua vigência, fica desde já assegurado que os seus termos retroagirão

MARCOS ANDRE VITOR CAVALCANTI
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV DO EST DE AL

PAULO NICACIO DA SILVA
PRESIDENTE
SIND DOS E DE E DE ASSEIO E C E LIMP URBANA NO EST DE A

ANEXOS ANEXO I - BENEFÍCIO SOCIAL OBREIRO

BENEFÍCIO SOCIAL OBREIRO

Da Introdução

O denominado "Benefício Social Obreiro", na forma de auxílio funeral, constitui melhoramento às condições laborais e sociais do trabalhador. É através deste direito, consi pelo art. 611 da Consolidação das Leis do Trabalho, que serão consignados benefícios ao trabalhador e à sua família nas condições estabelecidas neste Anexo.

A grande maioria dos trabalhadores pertencentes às categorias profissionais abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho é formada por pessoas muito sirm mesmo o falecimento do obreiro, origina-se uma série de problemas de cunho social. Muitos destes trabalhadores são arrimo de família e, na ocorrência de fatalidades q problema em caso de morte do trabalhador, ocasião em que seus familiares não dispõem sequer de recursos imediatos para providenciar o funeral e/ou garantir a alime constantemente observada na realidade da categoria profissional que urge o "Benefício Social Obreiro" ora estipulado.

Neste mesmo aspecto, as apólices de seguro (recomenda-se como complemento ao presente Benefício) e os benefícios da previdência social esbarram numa enorme ga socorro imediato ao trabalhador e seus familiares.

É de se observar que a legalidade deste Benefício se encontra patenteada na Nota Técnica Nº 92/2008 emitida pela Secretaria de Relações do Trabalho do Ministério do T

22. Diante do quadro que se afigura perante os direitos estabelecidos em uma negociação coletiva, é consenso no mundo do trabalho a importância dos dispositivos ne entidades sindicais e empregadores podem estipular condições mais próximas à realidade de cada categoria do que a lei, que se aplica a todos indiscriminadamente.

23. É exatamente nesse contexto que devem ser analisadas as cláusulas convencionadas que preveem benefícios ao trabalhador e à sua família em caso de infortúnio.

26. Não se vislumbra, de uma análise perfunctória do tema, prejuízos ao trabalhador, mesmo em se tratando de um benefício condicionado ao pagamento prévio de ur apólice de seguros, especialmente em face de suas regras resultarem da livre negociação entre os trabalhadores e empregadores.

27. Diante do exposto, do ponto de vista das relações do trabalho, e em face da liberdade de negociação entre as partes consagrada pela Constituição Federal, entende-se

Portanto, ante o Princípio da Liberdade Sindical consagrado internacionalmente pelas Convenções 87 e 98 da Organização Internacional do Trabalho e pelo art. 8º da (aplicáveis à categoria que representam. Ou seja, resta patente a legalidade da presente cláusula, especialmente por constituir inegável benefício ao trabalhador e à sua far

Do Cumprimento

1. O cumprimento deste "Benefício Social Obreiro" será efetivado através de boletos de cobrança emitidos pelo Sindicato Laboral, os quais devem ser preenchidos com quantidade de empregados constante no campo "total de empregados do último dia", do último CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados) informado ao M
2. Será permitida a redução do número de trabalhadores pertencentes a outros sindicatos e não houver interesse de que os mesmos recebam o "Benefício Social Obreiro".
3. Dispensa-se quaisquer relações nominais de trabalhadores, vez em que a base de cálculos será o CAGED.
4. O não recolhimento no dia convencionado sujeitará o empregador às sanções previstas por inadimplência. Neste mesmo sentido, por mera liberalidade, poderá o gestor futuras prorrogações.
5. Caso o empregador efetue recolhimento a maior ou em duplicidade, a diferença será devolvida, se solicitado por escrito, até o 20º (vigésimo) dia do mês de competênci desfazimento dos recolhimentos.
6. A qualquer momento, poderá o Sindicato gestor solicitar do empregador a apresentação atualizada do CAGED e/ou outros documentos necessários à continuidade da ex

Do Benefício Social Obreiro

1. O "Benefício Social Obreiro" se dará através da comunicação do fato pelo empregador ao Sindicato gestor. Por se tratar de direitos garantidos ao trabalhador, a gestão d
2. Tão logo os empregadores tenham ciência da ocorrência do falecimento ou de fato que poderá causar a impossibilidade para o trabalho, deverão formalizar a comunicaç
3. Ao formalizar o comunicado, os empregadores deverão preencher claramente os dados solicitados, os quais visam também alimentar as diversas estatísticas necessári
4. Benefícios Específicos:

a) Serviço Funeral

Um agente habilitado será enviado até o local e tomará todas as providências, pagamentos e acompanhamento necessários ao funeral e sepultamento, independente da ca A carteira profissional do trabalhador juntamente com o atestado de óbito ou atestado de incapacidade profissional serão os únicos documentos necessários à imediata pre A prestação personalizada dos serviços de funeral e sepultamento será custeada até o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), de acordo com o credo religioso da família. Ao comunicar o falecimento, o arrimo do falecido poderá optar por serviço de menor custo, ou mesmo dispensá-lo, e receber em dinheiro a diferença, juntamente com as p:

b) Assistência Financeira Imediata

Verba única de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em dinheiro, ao arrimo do falecido em até 24 horas (vinte e quatro) horas úteis após a comunicação formal do falecimento. Se com as parcelas da Manutenção de Renda Familiar.

c) Manutenção da Renda Familiar

Verba mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) pelo período de 12 meses, vencendo a primeira 5 (cinco) dias úteis após a simples entrega da carteira profissional do trab Por ter cunho social e imediato, nos casos de falecimento do trabalhador em que haja mais de 1 (um) dependente, o benefício apenas será liberado mediante apresentaç

Entende-se também por arrimo o parceiro(a) na união estável, mesmo se entre pessoas do mesmo sexo.

Também será disponibilizada para a manutenção da renda familiar uma Cesta Básica Mensal pelo período de 12 meses, nos mesmos moldes da Cláusula "Da Alimentação

d) Incapacitação Permanente para o Trabalho

Também serão atendidos por este Benefício, nos mesmo moldes ora estabelecidos, os trabalhadores incapacitados para o trabalho em eventos que sejam de fácil detecção. Farão jus aos benefícios previstos nos itens "b" e "c".

e) Comunicado de Eventos

Para que o Assistido tenha direito aos serviços estipulados, o óbito ou a incapacitação permanente para o trabalho, por perda ou redução de sua aptidão física, deve ser dias da ocorrência.

Transcorrido esse prazo, sem a manifestação expressa do empregador acerca do falecimento ou da incapacitação permanente do trabalhador, decairá o direito a tal assistência.

f) Reembolso das Verbas Rescisórias

O empregador será reembolsado até o limite de R\$ 1.000,00 (mil reais), do valor da rescisão trabalhista havida, contra apresentação da TRCT (Termo de Rescisão do Ministério do Trabalho e Emprego), em caso de incapacitação permanente, por perda ou redução da aptidão física, ou falecimento do trabalhador.

Das Sanções por Inadimplência

1. Para evitar que haja descompasso financeiro na administração deste Benefício, em caso de o empregador, por qualquer motivo, deixar de depositar mensalmente : empregados do último dia", do último CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados informado ao Ministério do Trabalho e Emprego), deverá este reem trabalhador ou à sua família.
2. O empregador que deixar de efetivar os recolhimentos constituir-se-á em mora e os valores porventura não contribuídos serão devidos e passíveis de cobrança judicial.
3. Uma vez obrigatório constar nas planilhas de custo, se não houver o devido repasse dos recursos auferidos por esta previsão, configurará ilícito penal de apropriação inc

ANEXO II - ATA SEAC

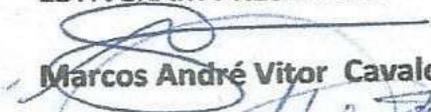


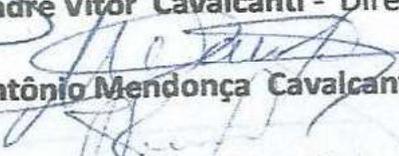
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL

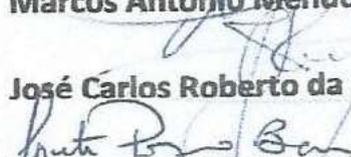
Às dezesseis horas e trinta minutos (16:30h) dezessete de dezembro (26.12.2016) em sua sede social, na Avenida Humberto M. Empresarial Center, salas 13 e 14, Poço, nesta Cidade de Maceió, Alagoas, em sessão Oficial datada de 16.12.2016, reuniram-se os senhores membros e representantes dos Associados do SEAC/AL e demais empresas interessadas. Presentes: o Presidente MARCOS ANDRÉ VITOR CAVALCANTI (empresa RELUZIR); o Diretor ANTONIO MENDONÇA CAVALCANTI (empresa RELUZIR); o Diretor ROBERTO DA COSTA (empresa VITAL); e a Diretora Secretária ROSANGELA FERREIRA (empresa ATIVA); o Sr. LUIS CARLOS LIRA (empresa SOFIA); o Sr. FLORÊNCIO E MARIA GILDEDE (empresa AR). Abertos os trabalhos, foi lida a pauta da reunião onde inicialmente foi apresentada a Convenção Coletiva de Trabalho SEAC/SINDLIMP 2017/2018. Diante do que foi discutido, o Obreiro, consignou-se como contraproposta do SEAC: reajuste de 15,00 (quinze reais) diários. No mesmo contexto, alguns dos pontos levantados no texto da Convenção Coletiva com vistas a melhoras a

empregado e empregador, o que foi acatado pelos presente Presidente do SEAC para apresentar a contraproposta ao SIND relativos à formalização da Convenção. E por nada mais a tratar, foi encerrada a Assembleia cuja ata se

ESTIVERAM PRESENTES:

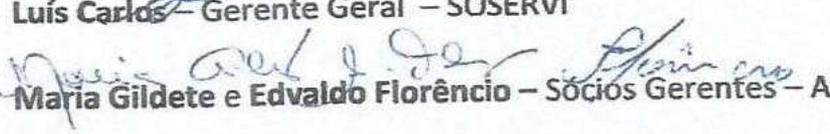

Marcos André Vitor Cavalcanti - Diretor Presidente – RELUZIR


Marcos Antônio Mendonça Cavalcanti – Sócio Gerente– RELUZIR


José Carlos Roberto da Costa – Sócio Gerente - VITAL


Ivonete Porfírio Barros - Diretora Secretária – ATIVA


Luís Carlos – Gerente Geral – SOSERVI

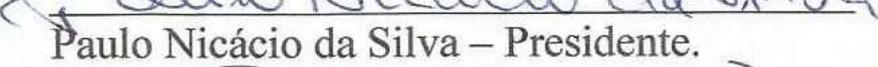

Maria Gildete e Edvaldo Florêncio – Sócios Gerentes – AR

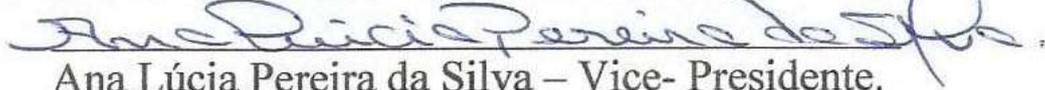
Maceió, 26 de Dezembro de 2016

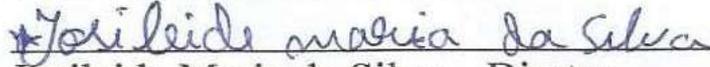
SEAC-AL

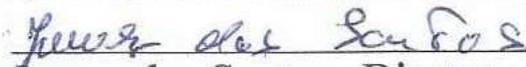
Av. Humberto Mendes, 796, Ed. Wall Street, Salas 13/14 – Poço, Maceió-AL (82) 32

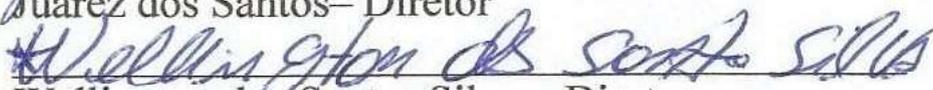
ANEXO III - ATA SINDLIMP

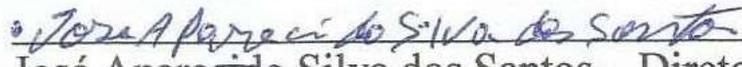

Paulo Nicácio da Silva – Presidente.

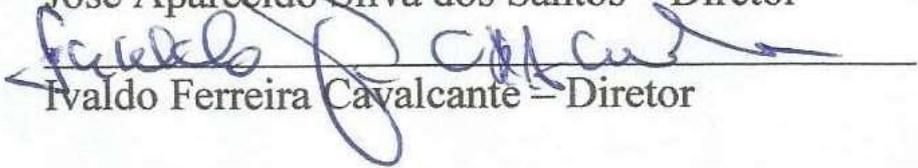

Ana Lúcia Pereira da Silva – Vice- Presidente.


Josileide Maria da Silva – Diretor


Juarez dos Santos – Diretor


Wellington dos Santos Silva – Diretor


José Aparecido Silva dos Santos – Diretor


IVALDO FERREIRA CAVALCANTE – Diretor

Rua Comendador Teixeira Bastos, 352 Prado – CEP. 57.010
E-mail: sindlimp-al@uol.com.br - 3221-405

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - DSST
 Coordenação do Programa de Alimentação do Trabalhador - COPAT
 Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT
 (Lei nº 6.321/76)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA BENEFICIÁRIA

Inscrição no PAT: 2598965	Data Inscrição: 13/06/2017	CNPJ/CEI: 01795072000135		
Razão Social: USIBANK SOLUCOES AMBIENTAIS				
Endereço: AV.SAO FRANCISCO, QD 41, LT 72, SL 07				
Bairro: GOIANIA	UF: GO	Cidade: Goiânia	CEP: 74670-010	
DDD: 61	Telefone: 35420963			
Total de Trabalhadores: 1		Total de Benefícios: 1		
Qt/Dia Refeições Fornecidas				
Almoço 1	Jantar 0	Desjejum 0	Merenda 0	Refeição Noturna 0
Modalidade do Serviço de Alimentação				
Serviço Próprio	0 %	Cestas de Alimentos	0 %	
Refeições Transportadas	0 %	Refeição-Convênio	100 %	
Administração de Cozinha	0 %	Alimentação-Convênio	0 %	
Número de Trabalhadores Beneficiados por UF				
Empresa Matriz	CNPJ 01795072000135	UF GO	QT. Trabalhadores 1	
Empresas Fornecedoras				
Registro 080002736	Razão Social COMPANHIA BRAS DE SOLUÇÕES DE SERVIÇOS	UF GO	Modalidade Refeição-Convênio	
Nutricionista				
Faixa Salarial		Até 5 SM 1	Acima de 5 SM 0	
Responsável pela Inscrição EDINEUZA ALVES NASCIMENTO		E-mail usibank.adm@gmail.com		

Resultados da Consulta do Estabelecimento

Filtrar Consulta do FAP

*Ano de Vigência:

2018 ▼

Selecione um Estabelecimento:

01.795.072/0001-35 ▼

ou complete o CNPJ Raiz 01.795.072/

Filtrar Processamentos do FAP - FAP Original

Alternar visualização da consulta para :

FAP Original - Data Cálculo: 30/09/2017 - Valor do Fap: 1,0000 ▼

Dados do estabelecimento

Nome Empresarial:

USIBANK - SOLUCOES AMBIENTAIS E UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESIDUOS TERMICO E SOLIDOS LTDA - ME

CNPJ Completo: 01.795.072/0001-35

Endereço: Av Sao Francisco 1174 Quadra41 Lote 72 Sala 07 - Santa Genoveva - Goiania - Go

CEP: 74670-010

Início da Atividade: 05/05/1997

Data da última atualização na RFB na extração: 03/11/2005

Informações relativas às extrações

Ano de Vigência: 2018

Período-base utilizado para o cálculo: de 01/01/2015 a 31/12/2016

Data de extração dos dados da arrecadação: 24/03/2017

Origem: Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações a Previdência Social - GFIP

Data de extração dos dados de benefícios: 25/05/2017

Origem: Sistema Único de Benefícios-SUB

Data de extração da expectativa de vida: 13/05/2017

Ano de Referência: 2015

Fonte: IBGE

Valor do FAP Original

FAP Original : 1,0000

Data Cálculo: 30/09/2017

Histórico de processamento do FAP

FAP: 1,0000

Data do Cálculo: 30/09/2017

Dados resultantes do FAP Original

Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT com Óbito:	0	Auxílio-doença por acidente de trabalho - B91:	0
Massa Salarial:	0,00	Aposentadoria por invalidez por acidente de trabalho - B92:	0
Número Médio de Vínculos:	0,0000	Pensão por morte por acidente de trabalho - B93:	0
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE:	1.226	Auxílio-acidente por acidente de trabalho - B94:	0
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP:	675	Valor Total de Benefícios Pagos:	0,00

Atividade econômica do estabelecimento(Subclasse da CNAE - 2.0):
FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS (78.30-2/00)

Atividade econômica do estabelecimento - Relação de GFIPs válidas: [Visualizar Relatório](#)

Indicadores de Estabelecimento FAP Original

Índice de Frequência:	0,0000	Número de Ordem de Frequência:	-	Percentil de Ordem de Frequência:	-
Índice de Gravidade:	0,0000	Número de Ordem de Gravidade:	-	Percentil de Ordem de Gravidade:	-
Índice de Custo:	0,0000	Número de Ordem de Custo:	-	Percentil de Ordem de Custo:	-

Taxa Média de Rotatividade: 0,0000%

Índice Composto: -

FAP a ser informado no SEFIP

* Vide orientação da IN 971 e Ato Declaratório Executivo SRFB em documentos_de_apoio

* FAP = 1,0000. Não foram encontradas declarações em GFIPs com vínculos válidos para o Estabelecimento no período-base de cálculo (de 01/01/2015 a 31/12/2016) para o ano de vigência 2018. (Res. CNP 1.329/2017).

**5º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA LIMITADA
USIBANK – SOLUÇÕES AMBIENTAIS E UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS TÉRMICOS E SÓLIDOS
LTDA – ME**

EDINEUZA ALVES NASCIMENTO, BRASILEIRA, COMERCIANTE, CASADA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, NATURAL DE MASCOTE - BA, NASCIDA AOS 13 DE ABRIL DE 1960, FILHA DE ALZINETE ALVES NASCIMENTO, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 08.753.694-30SSP/BA, EXPEDIDA EM 16/06/2014, e do CPF/MF nº 358.637.735-53, RESIDENTE E DOMICILIADO NA QNM 17 CONJUNTO "E" CASA 23 CEILÂNDIA – BRASÍLIA - DF, CEP Nº 72.215-175.

NILTON AGUDO CORREA MENDES, BRASILEIRO, COMERCIANTE, SOLTEIRO, NATURAL DE VALPARAISO DE GOIAS – GO, NASCIDO AOS 12 DE ABRIL DE 1995, FILHO DE NILTON MONTEIRO MENDES E DE KATIA CHRISTINA CORREA MENDES, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3.233.408 SSP/DF, EXPEDIDA EM 01/02/2011, E DO CPF/MF Nº 053.202.961-50, RESIDENTE E DOMICILIADO NA QNM 17 CONJUNTO "E" CASA 23, CEILÂNDIA – BRASÍLIA – DF, CEP Nº 72.215-175.

UNICOS SÓCIOS COMPONENTES DA SOCIEDADE USIBANK – SOLUÇÕES AMBIENTAIS E UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS TÉRMICOS E SÓLIDOS LTDA – ME, ESTABELECIDNA AVENIDA SÃO FRANCISCO, NÚMERO 1.174, QUADRA 41, LOTE 72, SALA Nº 07, STR. SANTA GENOVEVA, CEP 74.670-010 GOIÂNIA – GO. INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 01.795.072/0001-35, COM SEU CONTRATO SOCIAL ARQUIVADO NA JUCEG - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÂNIA - GO SOB O Nº 5220352811-8, POR DESPACHO EM 11/02/2016, RESOLVEM DE COMUM ACORDO NA MELHOR FORMA DE DIREITO ADEQUAR, ALTERAR E CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL MEDIANTE AS CLAUSULAS EM CONDIÇÕES A SEGUIR.

A. DAS ALTERAÇÕES

CLAUSULA PRIMEIRA –ALTERAÇÃO OBJETO

O OBJETO DA EMPRESA QUE É DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSTRUÇÃO CIVIL, MANUTENÇÃO PREDIAL, SERVIÇO DE COPERAIGEM, TELEFONISTA, MOTORISTA, BRIGADISTA, SERVIÇO DE RECICLAGEM, COLETA SELETIVA, ASCENSORISTAS, ATENDENTE DE PORTARIA, RECEPCIONISTA, ZELADORIA, APOIO ADMINISTRATIVO, SERVENTE DE LIMPEZA, COM FORNECIMENTO E MATERIAIS, MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA ESPECIALIZADA, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ASFALTO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ESPELHO D ÁGUA, MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E RUAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E PRIVAOS, PAISAGISMO E JARDINAGEM, CICLOVIAS, INSTALAÇÃO DE PARQUES E ACADEMIAS PÚBLICAS, TRANSPORTE DE LIXO E RESÍDUOS SÓLIDOS E PERIGOSOS, INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR E DESTINAÇÃO FINAL, AUTOCLAVE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E COLETA DE LIXO URBANO E INDUSTRIAL, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO PRÓRIO, VARRIÇÃO DE RUA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E PRIVADOS, COM TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EFETIVA, E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA ESPECIALIZADA E NÃO ESPECIALIZADA, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, INSTALAÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE DUTOS E APARELHOS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, REFRIGERAÇÃO INDUSTRIAL, CÂMERAS FRIAS E FRIGORÍFICAS E PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO, MANUTENÇÃO PREDIAL ELÉTRICA, HIDRÁULICA, SERVIÇOS DE BUFFET E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, TRANSPORTE RODOVIARIOS COLETIVO DE PESSOAS E CARGAS, SOB-REGIME DE FRETAMENTO, COLETA E ENTREGA DE ENCOMENDAS E DOCUMENTOS, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES, PERIFÉRICOS, IMPRESSORAS, COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO EM GERAL, NO-BREAK, HARDWARE, SOFTWARE, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, SUPRIMENTOS EM GERAL, MONTAGEM REDES DE COMPUTADORES, CABEAMENTO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE TELEFONIA.

PASSARÁ APARTIR DESTA DATA PARA : SINALIZAÇÃO VISUAL, SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS EM GERAL, MANUTENÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, MANUTENÇÃO DE FAIXAS DE TRANSITO EM RODOVIAS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E FEDERAIS EM GERAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSTRUÇÃO CIVIL, MANUTENÇÃO PREDIAL, SERVIÇO DE COPERAIGEM, TELEFONISTA, MOTORISTA, BRIGADISTA, SERVIÇO DE RECICLAGEM, COLETA SELETIVA, ASCENSORISTAS, ATENDENTE DE PORTARIA, RECEPCIONISTA, ZELADORIA, APOIO ADMINISTRATIVO, SERVENTE DE LIMPEZA, COM FORNECIMENTO E MATERIAIS, MÃO DE



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2017 09:50 SOB Nº 20174221010.
PROTOCOLO: 174221010 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702153351. NIRE: 52203528118.
USIBANK SOLUÇÕES AMBIENTAIS E UNIDADE DE TRATAMENTO DE
RESÍDUOS TÉRMICOS E SÓLIDOS LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 09/06/2017

www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

OBRA TERCEIRIZADA ESPECIALIZADA, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ASFALTO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ESPELHO D'ÁGUA, MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E RUAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E PRIVADOS, PAISAGISMO E JARDINAGEM, CICLOVIAS, INSTALAÇÃO DE PARQUES E ACADEMIAS PÚBLICAS, TRANSPORTE DE LIXO E RESÍDUOS SÓLIDOS E PERIGOSOS, INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR E DESTINAÇÃO FINAL, AUTOCLAVE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E COLETA DE LIXO URBANO E INDUSTRIAL, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO PRÓPRIO, VARRIÇÃO DE RUA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E PRIVADOS, COM TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EFETIVA, E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA ESPECIALIZADA E NÃO ESPECIALIZADA, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, INSTALAÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE DUTOS E APARELHOS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, REFRIGERAÇÃO INDUSTRIAL, CÂMERAS FRIAS E FRIGORÍFICAS E PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO, MANUTENÇÃO PREDIAL ELÉTRICA, HIDRÁULICA, SERVIÇOS DE BUFFET E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIOS COLETIVO DE PESSOAS E CARGAS, SOB-REGIME DE FRETAMENTO, COLETA E ENTREGA DE ENCOMENDAS E DOCUMENTOS, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES, PERIFÉRICOS, IMPRESSORAS, COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO EM GERAL, NO-BREAK, HARDWARE, SOFTWARE, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, SUPRIMENTOS EM GERAL, MONTAGEM REDES DE COMPUTADORES, CABEAMENTO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE TELEFONIA.

B. DA CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA PRIMEIRA – A SOCIEDADE GIRA SOB O NOME EMPRESARIAL DE USIBANK – SOLUÇÕES AMBIENTAIS E UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS TÉRMICOS E SÓLIDOS LTDA – ME, ESTABELECIDNA AVENIDA SÃO FRANCISCO, NÚMERO 1.174, QUADRA 41, LOTE 72, SALA Nº 07, STR. SANTA GENOVEVA, CEP 74.670-010 GOIÂNIA – GO, COM NOME FANTASIA DE **USIBANK AMBIENTAL**, E SERÁ REGIDA POR ESTE CONTRATO SOCIAL E PELA LEI 10.406 DE 10 DE JANEIRO DE 2001 (CÓDIGO CIVIL DE 2002).

CLAUSULA SEGUNDA – O CAPITAL SOCIAL É DE 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), JÁ INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS DIVIDIDO EM 500.000 (QUINHENTAS MIL) QUOTAS NO VALOR DE R\$ 1,00 (UM REAL) CADA UMA, ASSIM DISTRIBUÍDO POR SEUS POSSUIDORES DE DIREITO.

EDINEUZA ALVES NASCIMENTO..... COM..... 99%..... QUOTAS.....495.000..... R\$ 495.000,00
NILTON AGUDO CORREA MENDES.....COM.....1%.....QUOTA.....5.000.....R\$ 5.000,00

TOTALIZANDO..... COM..... 100%..... QUOTAS.....500.000..... R\$500.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CAPITAL SOCIAL JÁ INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A RESPONSABILIDADE SOCIAL DOS SÓCIOS É RESTRITA AO VALOR DO CAPITAL SOCIAL, MAS TODOS RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PELA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.

CLAUSULA TERCEIRA – AS QUOTAS DE CAPITAL DA SOCIEDADE PODERÃO SER ALIENADAS A TERCEIROS ESTRANHOS AO QUADRO SOCIAL, FICANDO ASSEGURADO AO SÓCIO QUE FICAR A PREFERÊNCIA NA AQUISIÇÃO DE IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

CLAUSULA TERCEIRA – AS QUOTAS DE CAPITAL DA SOCIEDADE PODERÃO SER ALIENADAS A TERCEIROS ESTRANHOS AO QUADRO SOCIAL, FICANDO ASSEGURADO AO SÓCIO QUE FICAR A PREFERÊNCIA NA AQUISIÇÃO DE IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

CLAUSULA QUARTA – A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE CABERÁ A SÓCIA **EDINEUZA ALVES NASCIMENTO**, COM OS PODERES E ATRIBUIÇÕES DE ADMINISTRADORA PARA ASSINAR QUALQUER TIPO DE DOCUMENTOS TANTO NA ESFERA MUNICIPAL, ESTADUAL, QUALQUER TIPO DE BANCO DENTRO OU FORA DO PAÍS SEM PRECISAR DA AUTORIZAÇÃO DO SÓCIO HORA JÁ QUALIFICADO NO PRÊ AMBULO, AUTORIZADO O USO DO NOME EMPRESARIAL, VEDADO, NO ENTANTO, EM ATIVIDADES



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2017 09:50 SOB Nº 20174221010.
PROTOCOLO: 174221010 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702153351. NIRE: 52203528118.
USIBANK SOLUÇÕES AMBIENTAIS E UNIDADE DE TRATAMENTO DE
RESÍDUOS TÉRMICOS E SÓLIDOS LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 09/06/2017

www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ESTRANHAS AO INTERESSE SOCIAL OU ASSUMIR OBRIGAÇÕES SEJA EM FAVOR DE QUALQUER DOS COTISTAS OU DE TERCEIROS, BEM COMO ONERAR OU ALIENAR BENS OU IMÓVEIS DA SOCIEDADE, SEM AUTORIZAÇÃO DO OUTRO SÓCIO.

CLAUSULA QUINTA – OBJETO

À PRESTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VISUAL, SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS EM GERAL, MANUTENÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, MANUTENÇÃO DE FAIXAS DE TRANSITO EM RODOVIAS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E FEDERAIS EM GERAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSTRUÇÃO CIVIL, MANUTENÇÃO PREDIAL, SERVIÇO DE COPERAIGEM, TELEFONISTA, MOTORISTA, BRIGADISTA, SERVIÇO DE RECICLAGEM, COLETA SELETIVA, ASCENSORISTAS, ATENDENTE DE PORTARIA, RECEPCIONISTA, ZELADORIA, APOIO ADMINISTRATIVO, SERVENTE DE LIMPEZA, COM FORNECIMENTO E MATERIAIS, MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA ESPECIALIZADA, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ASFALTO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ESPELHO D ÁGUA, MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E RUAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E PRIVAOS, PAISAGISMO E JARDINAGEM, CICLOVIAS, INSTALAÇÃO DE PARQUES E ACADEMIAS PÚBLICAS, TRANSPORTE DE LIXO E RESÍDUOS SÓLIDOS E PERIGOSOS, INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR E DESTINAÇÃO FINAL, AUTOCLAVE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E COLETA DE LIXO URBANO E INDUSTRIAL, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO PRÓRIO, VARRIÇÃO DE RUA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE PRÉIDOS PÚBLICOS E PRIVADOS, COM TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EFETIVA, E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA ESPECIALIZADA E NÃO ESPECIALIZADA, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, INSTALAÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE DUTOS E APARELHOS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, REFRIGERAÇÃO INDUSTRIAL, CÂMERAS FRIAS E FRIGORIFICAS E PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO, MANUTENÇÃO PREDIAL ELÉTRICA, HIDRÁULICA, SERVIÇOS DE BUFFET E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, TRANSPORTE RODOVIARIOS COLETIVO DE PESSOAS E CARGAS, SOB-REGIME DE FRETAMENTO, COLETA E ENTREGA DE ENCOMENDAS E DOCUMENTOS, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES, PERIFÉRICOS, IMPRESSORAS, COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO EM GERAL, NO-BREAK, HARDWARE, SOFTWARE, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, SUPRIMENTOS EM GERAL, MONTAGEM REDES DE COMPUTADORES, CABEAMENTO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE TELEFONIA.

CLAUSULA SEXTA – A ADMINISTRADORA DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CRIME FALIMENTAR DE PREVARICAÇÃO OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PUBLICA OU DA PROPRIEDADE.

CLAUSULA SETIMA – AO TERMINO DE CADA EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO O ADMINISTRADOR PRESTARÁ CONTAS JUSTIFICADAS DE SUA ADMINISTRAÇÃO, PROCEDENDO A ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO, DO BALANÇO PATRIMONIAL E DO BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO, CABENDO AOS SÓCIOS NA PROPORÇÃO DE SUAS QUOTAS OS LUCROS OU PERDAS.

CLAUSULA OITAVA – NOS QUATRO MESES SEGUIDOS AO TERMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL, OS SÓCIOS DELIBERARÃO SOBRE AS CONTAS E DESIGNARÃO ADMINISTRADORES QUANDO FOR O CASO.

CLAUSULA NONA – FALECIMENTO OU INTERDITADO QUALQUER SÓCIO; A SOCIEDADE CONTINUARÁ A SUAS ATIVIDADES COM OS HERDEIROS, SUCESSORES E O INCAPAZ, NÃO SENDO POSSIVEL OU INEXISTINDO INTERESSE DESTES OU DO SÓCIO REMANESCENTE, O VALOR LIQUIDO COM A BASE NA SITUAÇÃO PATRIMONIAL DA SOCIEDADE, A DATA DE RESOLUÇÃO VERIFICADA EM BALANÇO ESPECIALMENTE LEVANTADO.

PARÁGRAFO ÚNICO – OS PROCEDIMENTOS SERÃO ADOTADOS EM OUTROS CASOS EM QUE A SOCIEDADE SE RESOLVA EM REALIZAÇÃO AO SEU SÓCIO.

CLAUSULA DECIMA – A SOCIEDADE TEVE SEU INICIO DE ATIVIDADE EM 01 DE FEVEREIRO DE 1997 E O PRAZO DE DURAÇÃO SERÁ POR TEMPO INDETERMINADO.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – OS SÓCIOS PODERÃO DE COMUM ACORDO, FIXAR UMA RETIRADA A TITULO DE PRÓ LABORE OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES PERTINENTES.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – A SOCIEDADE PODERÁ A QUALQUER TEMPO ABRIR OU FECHAR FILIAL OU OUTRA DEPENDÊNCIA MEDIANTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL ASSINADA POR TODOS OS SÓCIOS.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2017 09:50 SOB Nº 20174221010.
PROTOCOLO: 174221010 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702153351. NIRE: 52203528118.
USIBANK SOLUÇÕES AMBIENTAIS E UNIDADE DE TRATAMENTO DE
RESÍDUOS TÉRMICOS E SÓLIDOS LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETARIA-GERAL
GOIÂNIA, 09/06/2017

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - OS CASOS OMISSOS NO PRESENTE CONTRATO SERÃO REGIDOS PELAS LEIS VIGENTES E QUE FICA ELEITO O FORO DE GOIÂNIA - GO PARA O EXERCÍCIO E O CUMPRIMENTO DO DIREITO E OBRIGAÇÕES RESULTANTE DESTE CONTRATO.

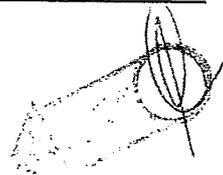
E POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM A PRESENTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL EM VIA ÚNICA NA QUAL SERÁ ARQUIVADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS.

2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS - DF

GOIÂNIA - GO 09 DE MAIO DE 2017.

Edineuza A. Nascimento

EDINEUZA ALVES NASCIMENTO
SÓCIA ADMINISTRADORA



Nilton Agudo Correa Mendes

NILTON AGUDO CORREA MENDES

2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
SRTV/SUL QD. 701 BL. 01 L3 24 TERREO
ED. ASSIS CHATEAUBRIAND - BRASÍLIA/DF
CNPJ/NF 00.618.421/0001-80
CE/DF 07.655.140/001-38

RECONHECO por AUTENTICIDADE a(s) firma(s)
de:
191115113-NILTON AGUDO CORREA MENDES...

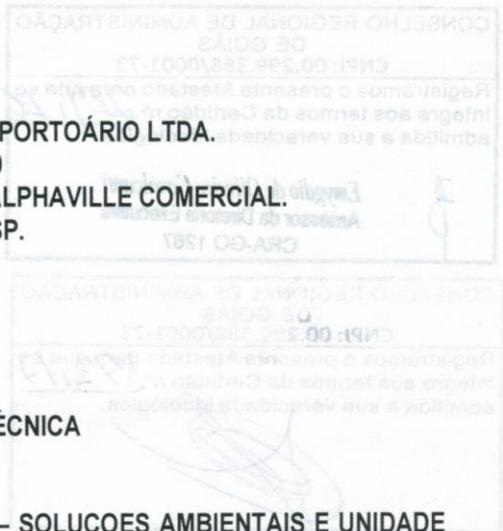
Em testemunho da verdade.
BRASÍLIA, 31 de Maio de 2017
CNPJ: TJDFT 20170620360527DZRRZ
Para consultar acesse: www.tjdft.go.gov.br

GOZANIS BORGES TEIXEIRA - TCE/DF
RAKILO SINDOS CORREA - TAC. SUBSTITUTO
ENDRUES ALVES GOUVEIA - ESC. NOT. AUT.
RITA OLIDES D. PEREIRA - ESC. NOT. AUT.
KENIA VIRGINIA F.R. ANDRADE - ESC. NOT. AUT.

2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS - DF

2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
QD. 701, LOTES 24/25/26/27/28/29/30/31/32/33/34/35/36/37/38/39/40/41/42/43/44/45/46/47/48/49/50/51/52/53/54/55/56/57/58/59/60/61/62/63/64/65/66/67/68/69/70/71/72/73/74/75/76/77/78/79/80/81/82/83/84/85/86/87/88/89/90/91/92/93/94/95/96/97/98/99/100/101/102/103/104/105/106/107/108/109/110/111/112/113/114/115/116/117/118/119/120/121/122/123/124/125/126/127/128/129/130/131/132/133/134/135/136/137/138/139/140/141/142/143/144/145/146/147/148/149/150/151/152/153/154/155/156/157/158/159/160/161/162/163/164/165/166/167/168/169/170/171/172/173/174/175/176/177/178/179/180/181/182/183/184/185/186/187/188/189/190/191/192/193/194/195/196/197/198/199/200/201/202/203/204/205/206/207/208/209/210/211/212/213/214/215/216/217/218/219/220/221/222/223/224/225/226/227/228/229/230/231/232/233/234/235/236/237/238/239/240/241/242/243/244/245/246/247/248/249/250/251/252/253/254/255/256/257/258/259/260/261/262/263/264/265/266/267/268/269/270/271/272/273/274/275/276/277/278/279/280/281/282/283/284/285/286/287/288/289/290/291/292/293/294/295/296/297/298/299/300/301/302/303/304/305/306/307/308/309/310/311/312/313/314/315/316/317/318/319/320/321/322/323/324/325/326/327/328/329/330/331/332/333/334/335/336/337/338/339/340/341/342/343/344/345/346/347/348/349/350/351/352/353/354/355/356/357/358/359/360/361/362/363/364/365/366/367/368/369/370/371/372/373/374/375/376/377/378/379/380/381/382/383/384/385/386/387/388/389/390/391/392/393/394/395/396/397/398/399/400/401/402/403/404/405/406/407/408/409/410/411/412/413/414/415/416/417/418/419/420/421/422/423/424/425/426/427/428/429/430/431/432/433/434/435/436/437/438/439/440/441/442/443/444/445/446/447/448/449/450/451/452/453/454/455/456/457/458/459/460/461/462/463/464/465/466/467/468/469/470/471/472/473/474/475/476/477/478/479/480/481/482/483/484/485/486/487/488/489/490/491/492/493/494/495/496/497/498/499/500/501/502/503/504/505/506/507/508/509/510/511/512/513/514/515/516/517/518/519/520/521/522/523/524/525/526/527/528/529/530/531/532/533/534/535/536/537/538/539/540/541/542/543/544/545/546/547/548/549/550/551/552/553/554/555/556/557/558/559/560/561/562/563/564/565/566/567/568/569/570/571/572/573/574/575/576/577/578/579/580/581/582/583/584/585/586/587/588/589/590/591/592/593/594/595/596/597/598/599/600/601/602/603/604/605/606/607/608/609/610/611/612/613/614/615/616/617/618/619/620/621/622/623/624/625/626/627/628/629/630/631/632/633/634/635/636/637/638/639/640/641/642/643/644/645/646/647/648/649/650/651/652/653/654/655/656/657/658/659/660/661/662/663/664/665/666/667/668/669/670/671/672/673/674/675/676/677/678/679/680/681/682/683/684/685/686/687/688/689/690/691/692/693/694/695/696/697/698/699/700/701/702/703/704/705/706/707/708/709/710/711/712/713/714/715/716/717/718/719/720/721/722/723/724/725/726/727/728/729/730/731/732/733/734/735/736/737/738/739/740/741/742/743/744/745/746/747/748/749/750/751/752/753/754/755/756/757/758/759/760/761/762/763/764/765/766/767/768/769/770/771/772/773/774/775/776/777/778/779/780/781/782/783/784/785/786/787/788/789/790/791/792/793/794/795/796/797/798/799/800/801/802/803/804/805/806/807/808/809/810/811/812/813/814/815/816/817/818/819/820/821/822/823/824/825/826/827/828/829/830/831/832/833/834/835/836/837/838/839/840/841/842/843/844/845/846/847/848/849/850/851/852/853/854/855/856/857/858/859/860/861/862/863/864/865/866/867/868/869/870/871/872/873/874/875/876/877/878/879/880/881/882/883/884/885/886/887/888/889/890/891/892/893/894/895/896/897/898/899/900/901/902/903/904/905/906/907/908/909/910/911/912/913/914/915/916/917/918/919/920/921/922/923/924/925/926/927/928/929/930/931/932/933/934/935/936/937/938/939/940/941/942/943/944/945/946/947/948/949/950/951/952/953/954/955/956/957/958/959/960/961/962/963/964/965/966/967/968/969/970/971/972/973/974/975/976/977/978/979/980/981/982/983/984/985/986/987/988/989/990/991/992/993/994/995/996/997/998/999/1000/1001/1002/1003/1004/1005/1006/1007/1008/1009/1010/1011/1012/1013/1014/1015/1016/1017/1018/1019/1020/1021/1022/1023/1024/1025/1026/1027/1028/1029/1030/1031/1032/1033/1034/1035/1036/1037/1038/1039/1040/1041/1042/1043/1044/1045/1046/1047/1048/1049/1050/1051/1052/1053/1054/1055/1056/1057/1058/1059/1060/1061/1062/1063/1064/1065/1066/1067/1068/1069/1070/1071/1072/1073/1074/1075/1076/1077/1078/1079/1080/1081/1082/1083/1084/1085/1086/1087/1088/1089/1090/1091/1092/1093/1094/1095/1096/1097/1098/1099/1100/1101/1102/1103/1104/1105/1106/1107/1108/1109/1110/1111/1112/1113/1114/1115/1116/1117/1118/1119/1120/1121/1122/1123/1124/1125/1126/1127/1128/1129/1130/1131/1132/1133/1134/1135/1136/1137/1138/1139/1140/1141/1142/1143/1144/1145/1146/1147/1148/1149/1150/1151/1152/1153/1154/1155/1156/1157/1158/1159/1160/1161/1162/1163/1164/1165/1166/1167/1168/1169/1170/1171/1172/1173/1174/1175/1176/1177/1178/1179/1180/1181/1182/1183/1184/1185/1186/1187/1188/1189/1190/1191/1192/1193/1194/1195/1196/1197/1198/1199/1200/1201/1202/1203/1204/1205/1206/1207/1208/1209/1210/1211/1212/1213/1214/1215/1216/1217/1218/1219/1220/1221/1222/1223/1224/1225/1226/1227/1228/1229/1230/1231/1232/1233/1234/1235/1236/1237/1238/1239/1240/1241/1242/1243/1244/1245/1246/1247/1248/1249/1250/1251/1252/1253/1254/1255/1256/1257/1258/1259/1260/1261/1262/1263/1264/1265/1266/1267/1268/1269/1270/1271/1272/1273/1274/1275/1276/1277/1278/1279/1280/1281/1282/1283/1284/1285/1286/1287/1288/1289/1290/1291/1292/1293/1294/1295/1296/1297/1298/1299/1300/1301/1302/1303/1304/1305/1306/1307/1308/1309/1310/1311/1312/1313/1314/1315/1316/1317/1318/1319/1320/1321/1322/1323/1324/1325/1326/1327/1328/1329/1330/1331/1332/1333/1334/1335/1336/1337/1338/1339/1340/1341/1342/1343/1344/1345/1346/1347/1348/1349/1350/1351/1352/1353/1354/1355/1356/1357/1358/1359/1360/1361/1362/1363/1364/1365/1366/1367/1368/1369/1370/1371/1372/1373/1374/1375/1376/1377/1378/1379/1380/1381/1382/1383/1384/1385/1386/1387/1388/1389/1390/1391/1392/1393/1394/1395/1396/1397/1398/1399/1400/1401/1402/1403/1404/1405/1406/1407/1408/1409/1410/1411/1412/1413/1414/1415/1416/1417/1418/1419/1420/1421/1422/1423/1424/1425/1426/1427/1428/1429/1430/1431/1432/1433/1434/1435/1436/1437/1438/1439/1440/1441/1442/1443/1444/1445/1446/1447/1448/1449/1450/1451/1452/1453/1454/1455/1456/1457/1458/1459/1460/1461/1462/1463/1464/1465/1466/1467/1468/1469/1470/1471/1472/1473/1474/1475/1476/1477/1478/1479/1480/1481/1482/1483/1484/1485/1486/1487/1488/1489/1490/1491/1492/1493/1494/1495/1496/1497/1498/1499/1500/1501/1502/1503/1504/1505/1506/1507/1508/1509/1510/1511/1512/1513/1514/1515/1516/1517/1518/1519/1520/1521/1522/1523/1524/1525/1526/1527/1528/1529/1530/1531/1532/1533/1534/1535/1536/1537/1538/1539/1540/1541/1542/1543/1544/1545/1546/1547/1548/1549/1550/1551/1552/1553/1554/1555/1556/1557/1558/1559/1560/1561/1562/1563/1564/1565/1566/1567/1568/1569/1570/1571/1572/1573/1574/1575/1576/1577/1578/1579/1580/1581/1582/1583/1584/1585/1586/1587/1588/1589/1590/1591/1592/1593/1594/1595/1596/1597/1598/1599/1600/1601/1602/1603/1604/1605/1606/1607/1608/1609/1610/1611/1612/1613/1614/1615/1616/1617/1618/1619/1620/1621/1622/1623/1624/1625/1626/1627/1628/1629/1630/1631/1632/1633/1634/1635/1636/1637/1638/1639/1640/1641/1642/1643/1644/1645/1646/1647/1648/1649/1650/1651/1652/1653/1654/1655/1656/1657/1658/1659/1660/1661/1662/1663/1664/1665/1666/1667/1668/1669/1670/1671/1672/1673/1674/1675/1676/1677/1678/1679/1680/1681/1682/1683/1684/1685/1686/1687/1688/1689/1690/1691/1692/1693/1694/1695/1696/1697/1698/1699/1700/1701/1702/1703/1704/1705/1706/1707/1708/1709/1710/1711/1712/1713/1714/1715/1716/1717/1718/1719/1720/1721/1722/1723/1724/1725/1726/1727/1728/1729/1730/1731/1732/1733/1734/1735/1736/1737/1738/1739/1740/1741/1742/1743/1744/1745/1746/1747/1748/1749/1750/1751/1752/1753/1754/1755/1756/1757/1758/1759/1760/1761/1762/1763/1764/1765/1766/1767/1768/1769/1770/1771/1772/1773/1774/1775/1776/1777/1778/1779/1780/1781/1782/1783/1784/1785/1786/1787/1788/1789/1790/1791/1792/1793/1794/1795/1796/1797/1798/1799/1800/1801/1802/1803/1804/1805/1806/1807/1808/1809/1810/1811/1812/1813/1814/1815/1816/1817/1818/1819/1820/1821/1822/1823/1824/1825/1826/1827/1828/1829/1830/1831/1832/1833/1834/1835/1836/1837/1838/1839/1840/1841/1842/1843/1844/1845/1846/1847/1848/1849/1850/1851/1852/1853/1854/1855/1856/1857/1858/1859/1860/1861/1862/1863/1864/1865/1866/1867/1868/1869/1870/1871/1872/1873/1874/1875/1876/1877/1878/1879/1880/1881/1882/1883/1884/1885/1886/1887/1888/1889/1890/1891/1892/1893/1894/1895/1896/1897/1898/1899/1900/1901/1902/1903/1904/1905/1906/1907/1908/1909/1910/1911/1912/1913/1914/1915/1916/1917/1918/1919/1920/1921/1922/1923/1924/1925/1926/1927/1928/1929/1930/1931/1932/1933/1934/1935/1936/1937/1938/1939/1940/1941/1942/1943/1944/1945/1946/1947/1948/1949/1950/1951/1952/1953/1954/1955/1956/1957/1958/1959/1960/1961/1962/1963/1964/1965/1966/1967/1968/1969/1970/1971/1972/1973/1974/1975/1976/1977/1978/1979/1980/1981/1982/1983/1984/1985/1986/1987/1988/1989/1990/1991/1992/1993/1994/1995/1996/1997/1998/1999/2000/2001/2002/2003/2004/2005/2006/2007/2008/2009/2010/2011/2012/2013/2014/2015/2016/2017/2018/2019/2020/2021/2022/2023/2024/2025/2026/2027/2028/2029/2030/2031/2032/2033/2034/2035/2036/2037/2038/2039/2040/2041/2042/2043/2044/2045/2046/2047/2048/2049/2050/2051/2052/2053/2054/2055/2056/2057/2058/2059/2060/2061/2062/2063/2064/2065/2066/2067/2068/2069/2070/2071/2072/2073/2074/2075/2076/2077/2078/2079/2080/2081/2082/2083/2084/2085/2086/2087/2088/2089/2090/2091/2092/2093/2094/2095/2096/2097/2098/2099/2100/2101/2102/2103/2104/2105/2106/2107/2108/2109/2110/2111/2112/2113/2114/2115/2116/2117/2118/2119/2120/2121/2122/2123/2124/2125/2126/2127/2128/2129/2130/2131/2132/2133/2134/2135/2136/2137/2138/2139/2140/2141/2142/2143/2144/2145/2146/2147/2148/2149/2150/2151/2152/2153/2154/2155/2156/2157/2158/2159/2160/2161/2162/2163/2164/2165/2166/2167/2168/2169/2170/2171/2172/2173/2174/2175/2176/2177/2178/2179/2180/2181/2182/2183/2184/2185/2186/2187/2188/2189/2190/2191/2192/2193/2194/2195/2196/2197/2198/2199/2200/2201/2202/2203/2204/2205/2206/2207/2208/2209/2210/2211/2212/2213/2214/2215/2216/2217/2218/2219/2220/2221/2222/2223/2224/2225/2226/2227/2228/2229/2230/2231/2232/2233/2234/2235/2236/2237/2238/2239/2240/2241/2242/2243/2244/2245/2246/2247/2248/2249/2250/2251/2252/2253/2254/2255/2256/2257/2258/2259/2260/2261/2262/2263/2264/2265/2266/2267/2268/2269/2270/2271/2272/2273/2274/2275/2276/2277/2278/2279/2280/2281/2282/2283/2284/2285/2286/2287/2288/2289/2290/2291/2292/2293/2294/2295/2296/2297/2298/2299/2300/2301/2302/2303/2304/2305/2306/2307/2308/2309/2310/2311/2312/2313/2314/2315/2316/2317/2318/2319/2320/2321/2322/2323/2324/2325/2326/2327/2328/2329/2330/2331/2332/2333/2334/2335/2336/2337/2338/2339/2340/2341/2342/2343/2344/2345/2346/2347/2348/2349/2350/2351/2352/2353/2354/2355/2356/2357/2358/2359/2360/2361/2362/2363/2364/2365/2366/2367/2368/2369/2370/2371/2372/2373/2374/2375/2376/2377/2378/2379/2380/2381/2382/2383/2384/2385/2386/2387/2388/2389/2390/2391/2392/2393/2394/2395/2396/2397/2398/2399/2400/2401/2402/2403/2404/2405/2406/2407/2408/2409/2410/2411/2412/2413/2414/2415/2416/2417/2418/2419/2420/2421/2422/2423/2424/2425/2426/2427/2428/2429/2430/2431/2432/2433/2434/2435/2436/2437/2438/2439/2440/2441/2442/2443/2444/2445/2446/2447/2448/2449/2450/2451/2452/2453/2454/2455/2456/2457/2458/2459/2460/2461/2462/2463/2464/2465/2466/2467/2468/2469/2470/2471/2472/2473/2474/2475/2476/2477/2478/2479/2480/2481/2482/2483/2484/2485/2486/2487/2488/2489/2490/2491/2492/2493/2494/2495/2496/2497/2498/2499/2500/2501/2502/2503/2504/2505/2506/2507/2508/2509/2510/2511/2512/2513/2514/25

EXACT FLIGHT SERVIÇOS DE APOIO AEROPORTOÁRIO LTDA.
 CNPJ: 15.695.537/0001-90
 CALÇADA DAS HORTÊNCIS Nº 156, 2º ANDAR, ALPHAVILLE COMERCIAL.
 BARUERI- SÃO PAULO – SP.
 CEP: 06.453-018.
 São Paulo- SP



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **USIBANK – SOLUÇÕES AMBIENTAIS E UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS TÉRMICOS E SÓLIDOS LTDA**, empresa privada, prestadora de serviços especializados com sede em São Paulo, na Rua das Hortências, 156, 1º andar, Sala 102, Alphaville Comercial, Barueri-SP, presta a empresa EXACT FLIGHT, através do Contrato de Nº 11/2012, firmado em 30 de NOVENBRO de 2012, cujo vigência é de 12 (doze) meses, prorrogada, por mais 24(vinte quatro) meses TERMOS ADITIVO ATÉ 30 DE novembro de 2015 por vontade das partes, serviços das categorias profissionais e atividades relacionadas abaixo, nas dependências e fora delas em locais indicados pela contratante, de acordo com quadro de detalhamento do serviço e quantitativo de postos abaixo relacionados:

CATEGORIA	TOTAL
Servente de Limpeza	60 (sessenta)
Recepcionista	30 (trinta)
Copeira	20 (vinte)
Garçom	15 (quinze)
Porteiro	05 (cinco)
Jardineiro	10 (dez)
Telefonista	10 (dez)
Assistente Administrativo	10 (dez)
Operador de Máquina Copiadora	05 (cinco)
Encarregado	05 (cinco)

São Paulo-SP, 10 de Dezembro de 2015



Alano Vieira Rufino de Mesquita
 Contratante: EXACT FLIGHT SERVIÇOS DE APOIO AEROPORTOÁRIO LTDA.

CNPJ: 15.695.537/0001-90
ALANO VIEIRA RUFINO DE MESQUITA
 CPF/MF Nº 007.521.763-58.

Reconheço como verdadeira(s) a assinatura(s) de Alano Vieira Rufino de Mesquita pessoa(s) idônea maior por mim qualificada (s) e por ter(em) assinado(s) em minha presença dou fé
 10 DEZ 2015

Em testemunho _____ da verdade

- Keila Europeu de L. - Tabelia
- Raquel Europeu - Escrevente



Keila Europeu de L.
 KEILA EUROPEU DE L.
 CRÁGIO 0800176

TABELIANATO DE NOTAS SUAS LINDAS DE GOIÁS - GO (61) 3326-1028



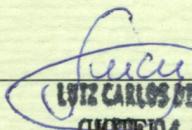
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 03/2014.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Porto Seguro 04 Março de 2015.

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **USIBANK - SOLUÇÕES AMBIENTAIS E UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS TÉRMICOS E SÓLIDOS LTDA**, empresa privada, prestadora de serviços especializados com sede em São Paulo, na Rua das Hortências, 156, 1º andar, Sala 102, Alphaville Comercial, Barueri-SP, contratada da empresa **HOTEL SOLAR OUTEIRO** CNPJ : 04.454.148/0001-57, Razão Social : LUÍS CARLOS DE SOUZA DE PORTO SEGURO empresa privada, prestadora de serviços de hotelaria com sede em Porto Seguro, na Avenida Taperapuan, Orla Norte, KM 02, N° 77, na Praia de Taperapuan, Porto Seguro BA. Cep:45.810-000, Telefones : 73-91137772 / 73-32683317 através do Contrato de N° 03/2014, firmado em 03 de FEVEREIRO de 2014, cujo vigência é de 12 (doze) meses, prorrogada, por TERMOS ADITIVOS, serviços das categorias profissionais e atividades relacionadas abaixo, nas dependências e fora delas em locais indicados pela contratante, de acordo com quadro de detalhamento do serviço e quantitativo de postos abaixo relacionados: **EFETIVO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**

CATEGORIA	TOTAL	29(postos)
Servente de Limpeza		15 (quinze)
Recepcionista		04 (quatro)
Copeira		02(duas)
Garçom		02 (dois)
Porteiro		02 (dois)
Jardineiro		02 (dois)
Manobrista		01 (um)
Encarregado Geral		01 (um)


LUÍZ CARLOS DE SOUZA DE PORTO SEGURO
HOTEL 4. SOLAR OUTEIRO

CNPJ : 04.454.148/0001-57.

INSCRIÇÃO NO CNPJ
04.454.148/0001-57
LUÍZ CARLOS DE SOUZA DE PORTO SEGURO
POUSADA SOLAR OUTEIRO
AV. BEIRA MAR S/N KM 02
CEP: 45.810-000-ORLA NORTE
PORTO SEGURO-BA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ-DF, inscrita sob CNPJ nº. 38.070.074/0001-77, com sede na Avenida Jequitibá, lote 155 – Águas Claras/DF, atesta para os devidos fins, que por intermédio do Contrato n.º 013/2017, a empresa USIBANK – Soluções Ambientais e Unidade de Tratamento de Resíduos Térmicos e Sólidos LTDA-ME, localizada na Av. São Francisco, Quadra 41 Lote 72 Sala 07, Bairro Santa Genoveva, Goiânia – GO, inscrita no CNPJ nº 01.795.072/0001-35, presta serviços de limpeza, asseio e conservação nos Trens da Companhia (profunda e conservação), Torre do Pátio Águas Claras e Viaturas do Corpo de Segurança Operacional, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos, em modelo de gestão contratual por desempenho/resultado, com o total de 36 (trinta e seis) empregados, valor mensal de R\$ 135.588,24 (cento e trinta e cinco mil quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos) e vigência contratual de 19/06/2017 a 19/06/2018.

Atestamos ainda, que a referida empresa vem cumprindo a rigor com suas obrigações contratuais, demonstrando possuir capacidade técnica, operacional e administrativa, nada havendo em nossos arquivos que possa desaboná-la até a presente data.

Brasília, 28 de agosto de 2017.


Anderson Ferreira Soares
Chefe da Divisão de Serviços de Apoio

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro mercantil 23 (vinte e três) folhas eletronicamente numeradas, do nº 1 ao 23, e servirá de 'LIVRO DIÁRIO' Nº 1 da empresa abaixo :

Nome da Empresa : USIBANK - SOLUÇÕES AMBIENTAIS E UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESIDUOS TERMICOS E SOLIDOS LTDA - ME
 Endereço : AV SÃO FRANCISCO 1174 QUADRA41 LOTE 72 SALA 07
 Bairro : SANTA GENOVEVA
 Cidade : GOIANIA
 UF : GO
 CEP : 74670-010
 CNPJ : 01.795.072/0001-35
 Inscrição Estadual :
 Registro Junta Comercial : 5220352811-8
 Data do Registro : 11/02/2016

Período da Escrituração : 01/01/2016 a 31/12/2016
 Data de Encerramento : 31/12/2016

Conforme a IN nº 11 de 05/12/2013 - DREI. Art. 9º, II.c, declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

GOIANIA-GO, 1 de Janeiro de 2016

Edineuza A. Nascimento

EDINEUZA ALVES NASCIMENTO
 Sócia Administradora - CPF 358.637.735-53

Clodoveu Farias de Sousa

CLODOVEU FARIAS DE SOUSA
 CONTADOR - CPF 045.536.673-04 - CRC 6556/DF

Termo de Autenticação 17/023451-7

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

VALPARAÍSO DE GOIÁS

Michelle Hilma O. Santos
 MICHELLE HILMA O. SANTOS
 AUXILIAR



24 AGO 2016

Michelle Hilma O. Santos
 Assistente Técnica - JUCEG
 Portaria nº 241/2015

LIVRO DIÁRIO

Nome : USIBANK SOLUCOES AMBIENTAIS E UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESIDUOS TERMICOS E SOLIDOS LTDA ME

CNPJ : 01.795.072/0001-35

Folha : 2

Data	Conta de Débito	Conta de Crédito	Lanço	Histórico	Valor de Débito	Valor de Crédito
01/01/2016	4.2.1.0.01.0020 (9560)	1.1.1.1.01.0001 (17)	59	PAGAMENTO LUZ 1	43,14	43,14
01/01/2016	4.2.1.1.01.0006 (2462)	1.1.1.1.01.0001 (17)	96	PAGAMENTO DE FGTS 1	1.549,05	1.549,05
01/01/2016	4.2.1.1.01.0012 (2523)	1.1.1.1.01.0001 (17)	120	DESPESA COM ALIMENTAÇÃO 1	8.190,00	8.190,00
01/01/2016	4.2.1.1.01.0013 (2530)	1.1.1.1.01.0001 (17)	132	DESPESAS COM VALE TRANSPORTE 1	3.426,00	3.426,00
Total do Dia :					13.208,19	13.208,19
05/01/2016	4.2.1.1.01.0007 (2479)	1.1.1.1.01.0001 (17)	108	PAGAMENTO DE INSS 1	1.161,79	1.161,79
Total do Dia :					1.161,79	1.161,79
07/01/2016	4.2.1.1.01.0007 (2479)	2.1.1.3.01.0004 (444)	253	PGTO INSS REF PROVISÃO INSS 1	10.018,09	10.018,09
Total do Dia :					10.018,09	10.018,09
10/01/2016	4.2.1.3.01.0010 (3342)	2.1.1.4.01.0005 (2943)	167	PROVISÃO ISS 1	4.553,67	4.553,67
10/01/2016	4.3.4.3.01.0001 (3162)	2.1.1.4.01.0006 (3018)	190	PROVISÃO IRPJ 1	696,88	696,88
10/01/2016	4.3.4.1.01.0001 (2288)	2.1.1.4.01.0007 (3025)	213	PROVISÃO CSLL 1	580,74	580,74
Total do Dia :					5.831,29	5.831,29
15/01/2016	4.2.1.0.01.0021 (9577)	1.1.1.1.01.0001 (17)	71	DESPESA COM TELEFONE	239,46	239,46
Total do Dia :					239,46	239,46
20/01/2016	1.3.1.4.01.0001 (260)	1.1.1.1.01.0001 (17)	370	IMOBILIZADO - ENCERADERA.	1.000,00	1.000,00
Total do Dia :					1.000,00	1.000,00
31/01/2016	1.1.1.1.01.0001 (17)	3.1.1.3.01.0001 (901)	1	RECEITA ORINDA DE SERVIÇO PRESTADO A VISTA	350.252,20	350.252,20
31/01/2016	4.2.1.3.01.0006 (2677)	2.1.1.4.01.0002 (512)	2	PROVISÃO DE PIS A RECOLHER	377,47	377,47
31/01/2016	4.2.1.0.01.0002 (2325)	1.1.1.1.01.0001 (17)	35	DESPESA COM ALUGUEL 1	750,00	750,00
31/01/2016	4.2.1.0.01.0003 (2332)	1.1.1.1.01.0001 (17)	47	DESPESA COM CONDOMINIO 1	332,27	332,27
31/01/2016	4.2.1.1.01.0015 (2806)	1.1.1.1.01.0001 (17)	83	FOLHA DE PAGAMENTO 1	39.363,14	39.363,14
31/01/2016	4.2.1.3.01.0005 (2660)	2.1.1.4.01.0004 (536)	144	PROVISÃO COFINS 1	1.742,21	1.742,21
31/01/2016	4.1.3.3.01.0006 (1588)	1.1.1.1.01.0001 (17)	294	CUSTO DO SERVIÇO PRESTADO NO MÊS	42.000,00	42.000,00
Total do Dia :					434.817,29	434.817,29
Total do Mês :					466.276,11	466.276,11
01/02/2016	4.2.1.1.01.0006 (2462)	1.1.1.1.01.0001 (17)	97	PAGAMENTO DE FGTS 2	20,32	20,32
01/02/2016	4.2.1.1.01.0012 (2523)	1.1.1.1.01.0001 (17)	121	DESPESA COM ALIMENTAÇÃO 2	7.597,20	7.597,20
01/02/2016	4.2.1.1.01.0013 (2530)	1.1.1.1.01.0001 (17)	133	DESPESAS COM VALE TRANSPORTE 2	3.065,60	3.065,60
Total do Dia :					10.683,12	10.683,12
05/02/2016	4.2.1.1.01.0015 (2806)	1.1.1.1.01.0001 (17)	84	FOLHA DE PAGAMENTO 2	29.201,89	29.201,89
05/02/2016	4.2.1.1.01.0007 (2479)	1.1.1.1.01.0001 (17)	109	PAGAMENTO DE INSS 2	1.272,11	1.272,11
Total do Dia :					30.474,00	30.474,00
07/02/2016	4.2.1.1.01.0007 (2479)	2.1.1.3.01.0004 (444)	254	PGTO INSS REF PROVISÃO INSS 2	10.018,09	10.018,09
07/02/2016	2.1.1.3.01.0004 (444)	1.1.1.1.01.0001 (17)	265	PGTO INSS REF PAGAMENTO INSS 1	10.018,09	10.018,09
Total do Dia :					20.036,18	20.036,18
10/02/2016	4.2.1.0.01.0002 (2325)	1.1.1.1.01.0001 (17)	36	DESPESA COM ALUGUEL 2	750,00	750,00
10/02/2016	4.2.1.0.01.0003 (2332)	1.1.1.1.01.0001 (17)	48	DESPESA COM CONDOMINIO 2	332,27	332,27
10/02/2016	4.2.1.3.01.0010 (3342)	2.1.1.4.01.0005 (2943)	168	PROVISÃO ISS 2	4.553,67	4.553,67
10/02/2016	2.1.1.4.01.0005 (2943)	1.1.1.1.01.0001 (17)	179	PAGAMENTO ISS 1	4.553,67	4.553,67
10/02/2016	4.3.4.3.01.0001 (3162)	2.1.1.4.01.0006 (3018)	191	PROVISÃO IRPJ 2	696,88	696,88
10/02/2016	4.3.4.1.01.0001 (2288)	2.1.1.4.01.0007 (3025)	214	PROVISÃO CSLL 2	580,74	580,74

VAGNER BORGES DOS REIS

LIVRO DIÁRIO

Nome : USIBANK SOLUCOES AMBIENTAIS E UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESIDUOS TERMICOS E SOLIDOS LTDA ME

CNPJ : 01.795.072/0001-35

Folha : 3

Data	Conta de Débito	Conta de Crédito	Lanço	Histórico	Valor de Débito	Valor de Crédito	
					Total do Dia :	11.467,23	11.467,23
11/02/2016	1.1.1.2.01.0001 (24)	1.1.2.2.01.0001 (48)	368	RECEBIMENTO DE CLIENTES	38.460,00	38.460,00	
					Total do Dia :	38.460,00	38.460,00
13/02/2016	4.2.1.0.01.0020 (9560)	1.1.1.1.01.0001 (17)	60	PAGAMENTO LUZ 2	57,83	57,83	
					Total do Dia :	57,83	57,83
15/02/2016	4.2.1.0.01.0021 (9577)	1.1.1.1.01.0001 (17)	72	DESPEZA COM TELEFONE	254,00	254,00	
15/02/2016	1.3.1.4.01.0001 (260)	1.1.1.1.01.0001 (17)	371	Equipamento de limpeza - Imobilizado	1.000,00	1.000,00	
15/02/2016	1.3.1.4.01.0001 (260)	1.1.1.1.01.0001 (17)	372	Imobilizado - Equipamentos	500,00	500,00	
					Total do Dia :	1.754,00	1.754,00
20/02/2016	2.1.1.4.01.0004 (536)	1.1.1.1.01.0001 (17)	145	PAGAMENTO COFINS 1	1.742,21	1.742,21	
					Total do Dia :	1.742,21	1.742,21
25/02/2016	2.1.1.4.01.0002 (512)	1.1.1.1.01.0001 (17)	3	PAGAMENTO DE PIS A RECOLHER.	377,47	377,47	
25/02/2016	1.1.1.1.01.0001 (17)	3.1.1.3.01.0001 (901)	4	RECEITA ORIUNDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	215.820,00	215.820,00	
25/02/2016	4.2.1.3.01.0005 (2660)	2.1.1.4.01.0004 (536)	146	PROVISÃO COFINS 2	1.742,21	1.742,21	
25/02/2016	2.1.1.4.01.0006 (3018)	1.1.1.1.01.0001 (17)	202	PAGAMENTO IRPJ 1	696,88	696,88	
25/02/2016	2.1.1.4.01.0007 (3025)	1.1.1.1.01.0001 (17)	225	PAGAMENTO CSLL 1	580,74	580,74	
25/02/2016	4.1.3.3.01.0006 (1588)	1.1.1.1.01.0001 (17)	295	CUSTO DO SERVIÇO PRESTADO NO MÊS	55.822,15	55.822,15	
					Total do Dia :	275.039,45	275.039,45
27/02/2016	4.2.1.3.01.0006 (2677)	2.1.1.4.01.0002 (512)	15	PROVISÃO PIS A RECOLHER	377,47	377,47	
					Total do Dia :	377,47	377,47
					Total do Mês :	390.091,49	390.091,49
01/03/2016	4.2.1.1.01.0012 (2523)	1.1.1.1.01.0001 (17)	122	DESPEZA COM ALIMENTAÇÃO 3	25.000,00	25.000,00	
01/03/2016	4.2.1.1.01.0013 (2530)	1.1.1.1.01.0001 (17)	134	DESPEAS COM VALE TRANSPORTE 3	3.772,00	3.772,00	
					Total do Dia :	28.772,00	28.772,00
05/03/2016	4.2.1.1.01.0015 (2806)	1.1.1.1.01.0001 (17)	85	FOLHA DE PAGAMENTO 3	24.962,54	24.962,54	
05/03/2016	4.2.1.1.01.0007 (2479)	1.1.1.1.01.0001 (17)	110	PAGAMENTO DE INSS 3	1.497,75	1.497,75	
					Total do Dia :	26.460,29	26.460,29
07/03/2016	4.2.1.1.01.0006 (2462)	1.1.1.1.01.0001 (17)	98	PAGAMENTO DE FGTS 3	1.997,00	1.997,00	
07/03/2016	4.2.1.1.01.0007 (2479)	2.1.1.3.01.0004 (444)	255	PGTO INSS REF PROVISÃO INSS 3	10.018,09	10.018,09	
07/03/2016	2.1.1.3.01.0004 (444)	1.1.1.1.01.0001 (17)	266	PGTO INSS REF PAGAMENTO INSS 2	10.018,09	10.018,09	
					Total do Dia :	22.033,18	22.033,18
10/03/2016	4.2.1.0.01.0002 (2325)	1.1.1.1.01.0001 (17)	37	DESPEZA COM ALUGUEL 3	833,33	833,33	
10/03/2016	4.2.1.0.01.0003 (2332)	1.1.1.1.01.0001 (17)	49	DESPEZA COM CONDONIMIO 3	332,27	332,27	
10/03/2016	2.1.1.4.01.0004 (536)	1.1.1.1.01.0001 (17)	147	PAGAMENTO COFINS	1.742,21	1.742,21	
10/03/2016	4.2.1.3.01.0010 (3342)	2.1.1.4.01.0005 (2943)	169	PROVISÃO ISS 3	4.553,67	4.553,67	
10/03/2016	2.1.1.4.01.0005 (2943)	1.1.1.1.01.0001 (17)	180	PAGAMENTO ISS 2	4.553,67	4.553,67	
10/03/2016	4.3.4.3.01.0001 (3162)	2.1.1.4.01.0006 (3018)	192	PROVISÃO IRPJ 3	696,88	696,88	
10/03/2016	2.1.1.4.01.0006 (3018)	1.1.1.1.01.0001 (17)	203	PAGAMENTO IRPJ 2	696,88	696,88	
10/03/2016	4.3.4.1.01.0001 (2288)	2.1.1.4.01.0007 (3025)	215	PROVISÃO CSLL 3	580,74	580,74	
					Total do Dia :	13.989,65	13.989,65
13/03/2016	4.2.1.0.01.0020 (9560)	1.1.1.1.01.0001 (17)	61	PAGAMENTO LUZ 3	600,20	600,20	

VAGNER BORGES DOS REIS

LIVRO DIÁRIO

Nome : USIBANK SOLUCOES AMBIENTAIS E UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESIDUOS TERMICOS E SOLIDOS LTDA ME
 CNPJ : 01.795.072/0001-35
 Folha : 4

Data	Conta de Débito	Conta de Crédito	Lanço	Histórico	Valor de Débito	Valor de Crédito	
					Total do Dia :	600,20	600,20
15/03/2016	4.2.1.0.01.0021 (9577)	1.1.1.1.01.0001 (17)	73	DESPESA COM TELEFONE	251,19	251,19	
					Total do Dia :	251,19	251,19
20/03/2016	4.2.1.3.01.0005 (2660)	2.1.1.4.01.0004 (536)	148	PROVISÃO COFINS 3	1.742,21	1.742,21	
					Total do Dia :	1.742,21	1.742,21
25/03/2016	1.1.1.1.01.0001 (17)	3.1.1.3.01.0001 (901)	5	RECEITA ORIUNDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	282.156,00	282.156,00	
25/03/2016	2.1.1.4.01.0007 (3025)	1.1.1.1.01.0001 (17)	226	PAGAMENTO CSLL 2	580,74	580,74	
					Total do Dia :	282.736,74	282.736,74
27/03/2016	2.1.1.4.01.0002 (512)	1.1.1.1.01.0001 (17)	16	PAGAMENTO PIS A RECOLHER	377,47	377,47	
27/03/2016	4.2.1.3.01.0006 (2677)	2.1.1.4.01.0002 (512)	17	PROVISÃO PIS A RECOLHER	377,47	377,47	
					Total do Dia :	754,94	754,94
30/03/2016	4.1.3.3.01.0006 (1588)	1.1.1.1.01.0001 (17)	296	CUSTO DO SERVIÇO PRESTADO NO MÊS	45.320,15	45.320,15	
					Total do Dia :	45.320,15	45.320,15
					Total do Mês :	422.660,55	422.660,55
01/04/2016	4.2.1.3.01.0006 (2677)	2.1.1.4.01.0002 (512)	19	PROVISÃO PIS A RECOLHER	377,47	377,47	
01/04/2016	4.2.1.1.01.0012 (2523)	1.1.1.1.01.0001 (17)	123	DESPESA COM ALIMENTAÇÃO 4	12.262,50	12.262,50	
01/04/2016	4.2.1.1.01.0013 (2530)	1.1.1.1.01.0001 (17)	135	DESPESAS COM VALE TRANSPORTE 4	3.505,50	3.505,50	
					Total do Dia :	16.145,47	16.145,47
05/04/2016	4.2.1.1.01.0015 (2806)	1.1.1.1.01.0001 (17)	86	FOLHA DE PAGAMENTO 4	29.068,98	29.068,98	
05/04/2016	4.2.1.1.01.0007 (2479)	1.1.1.1.01.0001 (17)	111	PAGAMENTO DE INSS 4	1.204,14	1.204,14	
05/04/2016	1.1.1.2.01.0001 (24)	1.1.2.2.01.0001 (48)	369	RECEBIMENTO DE CLIENTES	220.745,00	220.745,00	
					Total do Dia :	251.018,12	251.018,12
07/04/2016	4.2.1.1.01.0006 (2462)	1.1.1.1.01.0001 (17)	99	PAGAMENTO DE FGTS 4	1.605,52	1.605,52	
07/04/2016	4.2.1.1.01.0007 (2479)	2.1.1.3.01.0004 (444)	256	PGTO INSS REF PROVISÃO INSS 4	10.018,09	10.018,09	
07/04/2016	2.1.1.3.01.0004 (444)	1.1.1.1.01.0001 (17)	267	PGTO INSS REF PAGAMENTO INSS 3	10.018,09	10.018,09	
					Total do Dia :	21.641,70	21.641,70
10/04/2016	4.2.1.0.01.0002 (2325)	1.1.1.1.01.0001 (17)	38	DESPESA COM ALUGUEL 4	750,00	750,00	
10/04/2016	4.2.1.0.01.0003 (2332)	1.1.1.1.01.0001 (17)	50	DESPESA COM CONDOMINIO 4	332,27	332,27	
10/04/2016	2.1.1.4.01.0004 (536)	1.1.1.1.01.0001 (17)	149	PAGAMENTO COFINS 3	1.742,21	1.742,21	
10/04/2016	4.2.1.3.01.0010 (3342)	2.1.1.4.01.0005 (2943)	170	PROVISÃO ISS 4	4.553,67	4.553,67	
10/04/2016	2.1.1.4.01.0005 (2943)	1.1.1.1.01.0001 (17)	181	PAGAMENTO ISS 3	4.553,67	4.553,67	
10/04/2016	4.3.4.3.01.0001 (3162)	2.1.1.4.01.0006 (3018)	193	PROVISÃO IRPJ 4	696,88	696,88	
10/04/2016	2.1.1.4.01.0006 (3018)	1.1.1.1.01.0001 (17)	204	PAGAMENTO IRPJ 3	696,88	696,88	
10/04/2016	4.3.4.1.01.0001 (2288)	2.1.1.4.01.0007 (3025)	216	PROVISÃO CSLL 4	580,74	580,74	
					Total do Dia :	13.906,32	13.906,32
13/04/2016	4.2.1.0.01.0020 (9560)	1.1.1.1.01.0001 (17)	62	PAGAMENTO LUZ 4	102,80	102,80	
					Total do Dia :	102,80	102,80
15/04/2016	4.2.1.0.01.0021 (9577)	1.1.1.1.01.0001 (17)	74	DESPESA COM TELEFONE	242,34	242,34	
					Total do Dia :	242,34	242,34
20/04/2016	4.2.1.3.01.0005 (2660)	2.1.1.4.01.0004 (536)	150	PROVISÃO COFINS 4	1.742,21	1.742,21	

VAGNER BORGES DOS REIS

LIVRO DIÁRIO

Nome : USIBANK SOLUCOES AMBIENTAIS E UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESIDUOS TERMICOS E SOLIDOS LTDA ME
 CNPJ : 01.795.072/0001-35
 Folha : 5

Data	Conta de Débito	Conta de Crédito	Lanço	Histórico	Valor de Débito	Valor de Crédito	
					Total do Dia :	1.742,21	1.742,21
25/04/2016	1.1.1.1.01.0001 (17)	3.1.1.3.01.0001 (901)	6	RECEITA ORIUNDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	235.690,20	235.690,20	
25/04/2016	2.1.1.4.01.0007 (3025)	1.1.1.1.01.0001 (17)	227	PAGAMENTO CSLL 3	696,88	696,88	
					Total do Dia :	236.387,08	236.387,08
27/04/2016	2.1.1.4.01.0002 (512)	1.1.1.1.01.0001 (17)	18	PAGAMENTO DE PIS	377,47	377,47	
					Total do Dia :	377,47	377,47
30/04/2016	4.1.3.3.01.0006 (1588)	1.1.1.1.01.0001 (17)	297	CUSTO DO SERVIÇO PRESTADO NO MÊS	42.520,20	42.520,20	
					Total do Dia :	42.520,20	42.520,20
					Total do Mês :	584.083,71	584.083,71
01/05/2016	4.2.1.1.01.0012 (2523)	1.1.1.1.01.0001 (17)	124	DESPESA COM ALIMENTAÇÃO 5	25.000,00	25.000,00	
01/05/2016	4.2.1.1.01.0013 (2530)	1.1.1.1.01.0001 (17)	136	DESPEAS COM VALE TRANSPORTE 5	3.505,50	3.505,50	
					Total do Dia :	28.505,50	28.505,50
05/05/2016	4.2.1.1.01.0015 (2806)	1.1.1.1.01.0001 (17)	87	FOLHA DE PAGAMENTO 5	28.522,00	28.522,00	
05/05/2016	4.2.1.1.01.0007 (2479)	1.1.1.1.01.0001 (17)	112	PAGAMENTO DE INSS 5	1.278,71	1.278,71	
					Total do Dia :	29.800,71	29.800,71
07/05/2016	4.2.1.1.01.0006 (2462)	1.1.1.1.01.0001 (17)	100	PAGAMENTO DE FGTS 5	1.704,94	1.704,94	
07/05/2016	4.2.1.1.01.0007 (2479)	2.1.1.3.01.0004 (444)	257	PGTO INSS REF PROVISÃO INSS 5	10.018,19	10.018,19	
07/05/2016	2.1.1.3.01.0004 (444)	1.1.1.1.01.0001 (17)	268	PGTO INSS REF PAGAMENTO INSS 4	10.018,09	10.018,09	
					Total do Dia :	21.741,22	21.741,22
10/05/2016	4.2.1.0.01.0002 (2325)	1.1.1.1.01.0001 (17)	39	DESPESA COM ALUGUEL 5	750,00	750,00	
10/05/2016	4.2.1.0.01.0003 (2332)	1.1.1.1.01.0001 (17)	51	DESPESA COM CONDOMINIO 5	332,27	332,27	
10/05/2016	2.1.1.4.01.0004 (536)	1.1.1.1.01.0001 (17)	151	PAGAMENTO COFINS 4	1.742,21	1.742,21	
10/05/2016	4.2.1.3.01.0010 (3342)	2.1.1.4.01.0005 (2943)	171	PROVISÃO ISS 5	4.553,67	4.553,67	
10/05/2016	2.1.1.4.01.0005 (2943)	1.1.1.1.01.0001 (17)	182	PAGAMENTO ISS 4	4.553,67	4.553,67	
10/05/2016	4.3.4.3.01.0001 (3162)	2.1.1.4.01.0006 (3018)	194	PROVISÃO IRPJ 5	696,88	696,88	
10/05/2016	2.1.1.4.01.0006 (3018)	1.1.1.1.01.0001 (17)	205	PAGAMENTO IRPJ 4	696,88	696,88	
10/05/2016	4.3.4.1.01.0001 (2288)	2.1.1.4.01.0007 (3025)	217	PROVISÃO CSLL 5	580,74	580,74	
					Total do Dia :	13.906,32	13.906,32
13/05/2016	4.2.1.0.01.0020 (9560)	1.1.1.1.01.0001 (17)	63	PAGAMENTO LUZ 5	79,69	79,69	
					Total do Dia :	79,69	79,69
15/05/2016	2.1.1.4.01.0002 (512)	1.1.1.1.01.0001 (17)	20	PAGAMENTO DE PIS 5	377,47	377,47	
15/05/2016	4.2.1.3.01.0006 (2677)	2.1.1.4.01.0002 (512)	21	PROVISÃO PIS A RECOLHER	377,47	377,47	
15/05/2016	4.2.1.0.01.0021 (9577)	1.1.1.1.01.0001 (17)	75	DESPESA COM TELEFONE	272,24	272,24	
					Total do Dia :	1.027,18	1.027,18
20/05/2016	4.2.1.3.01.0005 (2660)	2.1.1.4.01.0004 (536)	152	PROVISÃO COFINS 5	1.742,21	1.742,21	
					Total do Dia :	1.742,21	1.742,21
25/05/2016	1.1.1.1.01.0001 (17)	3.1.1.3.01.0001 (901)	7	RECEITA ORIUNDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	246.442,00	246.442,00	
25/05/2016	2.1.1.4.01.0007 (3025)	1.1.1.1.01.0001 (17)	228	PAGAMENTO CSLL 4	580,74	580,74	
					Total do Dia :	247.022,74	247.022,74
30/05/2016	4.1.3.3.01.0006 (1588)	1.1.1.1.01.0001 (17)	298	CUSTO DO SERVIÇO PRESTADO NO MÊS	80.123,20	80.123,20	

VAGNER BORGES DOS REIS

LIVRO DIÁRIO

Nome : USIBANK SOLUCOES AMBIENTAIS E UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESIDUOS TERMICOS E SOLIDOS LTDA ME

CNPJ : 01.795.072/0001-35

Folha : 6

Data	Conta de Débito	Conta de Crédito	Lanço	Histórico	Valor de Débito	Valor de Crédito	
					Total do Dia :	80.123,20	80.123,20
					Total do Mês :	423.948,77	423.948,77
01/06/2016	4.2.1.1.01.0012 (2523)	1.1.1.1.01.0001 (17)	125	DESPESA COM ALIMENTAÇÃO 6	13.696,50	13.696,50	
01/06/2016	4.2.1.1.01.0013 (2530)	1.1.1.1.01.0001 (17)	137	DESPEAS COM VALE TRANSPORTE 6	10.327,30	10.327,30	
					Total do Dia :	24.023,80	24.023,80
05/06/2016	4.2.1.1.01.0015 (2806)	1.1.1.1.01.0001 (17)	88	FOLHA DE PAGAMENTO 6	49.550,67	49.550,67	
05/06/2016	4.2.1.1.01.0007 (2479)	1.1.1.1.01.0001 (17)	113	PAGAMENTO DE INSS 6	2.973,04	2.973,04	
					Total do Dia :	52.523,71	52.523,71
07/06/2016	4.2.1.1.01.0006 (2462)	1.1.1.1.01.0001 (17)	101	PAGAMENTO DE FGTS 6	3.964,05	3.964,05	
07/06/2016	4.2.1.1.01.0007 (2479)	2.1.1.3.01.0004 (444)	258	PGTO INSS REF PROVISÃO INSS 6	18.835,06	18.835,06	
07/06/2016	2.1.1.3.01.0004 (444)	1.1.1.1.01.0001 (17)	269	PGTO INSS REF PAGAMENTO INSS 5	10.018,09	10.018,09	
					Total do Dia :	32.817,20	32.817,20
10/06/2016	4.2.1.0.01.0002 (2325)	1.1.1.1.01.0001 (17)	40	DESPESA COM ALUGUEL 6	750,00	750,00	
10/06/2016	4.2.1.0.01.0003 (2332)	1.1.1.1.01.0001 (17)	52	DESPESA COM CONDOMINIO 6	332,27	332,27	
10/06/2016	2.1.1.4.01.0004 (536)	1.1.1.1.01.0001 (17)	153	PAGAMENTO COFINS 5	1.742,21	1.742,21	
10/06/2016	4.2.1.3.01.0010 (3342)	2.1.1.4.01.0005 (2943)	172	PROVISÃO ISS 6	8.561,38	8.561,38	
10/06/2016	2.1.1.4.01.0005 (2943)	1.1.1.1.01.0001 (17)	183	PAGAMENTO ISS 5	4.553,67	4.553,67	
10/06/2016	4.3.4.3.01.0001 (3162)	2.1.1.4.01.0006 (3018)	195	PROVISÃO IRPJ 6	1.658,73	1.658,73	
10/06/2016	2.1.1.4.01.0006 (3018)	1.1.1.1.01.0001 (17)	206	PAGAMENTO IRPJ 5	696,88	696,88	
10/06/2016	4.3.4.1.01.0001 (2288)	2.1.1.4.01.0007 (3025)	218	PROVISÃO CSLL 6	1.382,28	1.382,28	
					Total do Dia :	19.677,42	19.677,42
13/06/2016	4.2.1.0.01.0020 (9560)	1.1.1.1.01.0001 (17)	64	PAGAMENTO LUZ 6	62,93	62,93	
					Total do Dia :	62,93	62,93
15/06/2016	2.1.1.4.01.0002 (512)	1.1.1.1.01.0001 (17)	22	PAGAMENTO PIS A RECOLHER	377,47	377,47	
15/06/2016	4.2.1.3.01.0006 (2677)	2.1.1.4.01.0002 (512)	23	PROVISÃO PIS A RECOLHER	898,47	898,47	
15/06/2016	4.2.1.0.01.0021 (9577)	1.1.1.1.01.0001 (17)	76	DESPESA COM TELEFONE	314,09	314,09	
					Total do Dia :	1.590,03	1.590,03
20/06/2016	4.2.1.3.01.0005 (2660)	2.1.1.4.01.0004 (536)	154	PROVISÃO COFINS 6	4.146,84	4.146,84	
					Total do Dia :	4.146,84	4.146,84
25/06/2016	1.1.1.1.01.0001 (17)	3.1.1.3.01.0001 (901)	8	RECEITA ORIUNDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	354.989,20	354.989,20	
25/06/2016	2.1.1.4.01.0007 (3025)	1.1.1.1.01.0001 (17)	229	PAGAMENTO CSLL 5	580,74	580,74	
					Total do Dia :	355.569,94	355.569,94
30/06/2016	4.1.3.3.01.0006 (1588)	1.1.1.1.01.0001 (17)	299	CUSTO DO SERVIÇO PRESTADO NO MÊS	65.250,15	65.250,15	
					Total do Dia :	65.250,15	65.250,15
					Total do Mês :	555.662,02	555.662,02
01/07/2016	2.1.1.4.01.0002 (512)	1.1.1.1.01.0001 (17)	24	PAGAMENTO PIS A RECOLHER	898,47	898,47	
01/07/2016	4.2.1.1.01.0012 (2523)	1.1.1.1.01.0001 (17)	126	DESPESA COM ALIMENTAÇÃO 7	13.696,50	13.696,50	
01/07/2016	4.2.1.1.01.0013 (2530)	1.1.1.1.01.0001 (17)	138	DESPEAS COM VALE TRANSPORTE 7	10.232,70	10.232,70	
					Total do Dia :	24.827,67	24.827,67
05/07/2016	4.2.1.1.01.0015 (2806)	1.1.1.1.01.0001 (17)	89	FOLHA DE PAGAMENTO 7	50.222,41	50.222,41	
05/07/2016	4.2.1.1.01.0007 (2479)	1.1.1.1.01.0001 (17)	114	PAGAMENTO DE INSS 7	3.013,34	3.013,34	

VAGNER BORGES DOS REIS

LIVRO DIÁRIO

Nome : USIBANK SOLUCOES AMBIENTAIS E UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESIDUOS TERMICOS E SOLIDOS LTDA ME

CNPJ : 01.795.072/0001-35

Folha : 7

Data	Conta de Débito	Conta de Crédito	Lanço	Histórico	Valor de Débito	Valor de Crédito	
					Total do Dia :	53.235,75	53.235,75
07/07/2016	4.2.1.1.01.0006 (2462)	1.1.1.1.01.0001 (17)	102	PAGAMENTO DE FGTS 7	4.017,79	4.017,79	
07/07/2016	4.2.1.1.01.0007 (2479)	2.1.1.3.01.0004 (444)	259	PGTO INSS REF PROVISÃO INSS 7	18.835,06	18.835,06	
07/07/2016	2.1.1.3.01.0004 (444)	1.1.1.1.01.0001 (17)	270	PGTO INSS REF PAGAMENTO INSS 6	18.835,06	18.835,06	
					Total do Dia :	41.687,91	41.687,91
10/07/2016	4.2.1.0.01.0002 (2325)	1.1.1.1.01.0001 (17)	41	DESPEZA COM ALUGUEL 7	750,00	750,00	
10/07/2016	4.2.1.0.01.0003 (2332)	1.1.1.1.01.0001 (17)	53	DESPEZA COM CONDOMINIO 7	332,27	332,27	
10/07/2016	2.1.1.4.01.0004 (536)	1.1.1.1.01.0001 (17)	155	PAGAMENTO COFINS 6	4.146,84	4.146,84	
10/07/2016	4.2.1.3.01.0010 (3342)	2.1.1.4.01.0005 (2943)	173	PROVISÃO ISS 7	8.561,38	8.561,38	
10/07/2016	2.1.1.4.01.0005 (2943)	1.1.1.1.01.0001 (17)	184	PAGAMENTO ISS 6	8.561,38	8.561,38	
10/07/2016	4.3.4.3.01.0001 (3162)	2.1.1.4.01.0006 (3018)	196	PROVISÃO IRPJ 7	1.658,73	1.658,73	
10/07/2016	2.1.1.4.01.0006 (3018)	1.1.1.1.01.0001 (17)	207	PAGAMENTO IRPJ 6	1.658,73	1.658,73	
10/07/2016	4.3.4.1.01.0001 (2288)	2.1.1.4.01.0007 (3025)	219	PROVISÃO CSLL 7	1.382,28	1.382,28	
					Total do Dia :	27.051,61	27.051,61
13/07/2016	4.2.1.0.01.0020 (9560)	1.1.1.1.01.0001 (17)	65	PAGAMENTO LUZ 7	39,72	39,72	
					Total do Dia :	39,72	39,72
15/07/2016	4.2.1.3.01.0006 (2677)	2.1.1.4.01.0002 (512)	25	PROVISÃO PIS A RECOLHER	898,47	898,47	
15/07/2016	4.2.1.0.01.0021 (9577)	1.1.1.1.01.0001 (17)	77	DESPEZA COM TELEFONE	264,76	264,76	
					Total do Dia :	1.163,23	1.163,23
20/07/2016	4.2.1.3.01.0005 (2660)	2.1.1.4.01.0004 (536)	156	PROVISÃO COFINS 7	4.146,84	4.146,84	
					Total do Dia :	4.146,84	4.146,84
25/07/2016	1.1.1.1.01.0001 (17)	3.1.1.3.01.0001 (901)	9	RECEITA ORIUNDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	290.252,20	290.252,20	
25/07/2016	2.1.1.4.01.0007 (3025)	1.1.1.1.01.0001 (17)	230	PAGAMENTO CSLL 6	1.382,28	1.382,28	
					Total do Dia :	291.634,48	291.634,48
30/07/2016	4.1.3.3.01.0006 (1588)	1.1.1.1.01.0001 (17)	300	CUSTO DO SERVIÇO PRESTADO NO MÊS	48.250,20	48.250,20	
					Total do Dia :	48.250,20	48.250,20
					Total do Mês :	492.037,41	492.037,41
01/08/2016	4.2.1.1.01.0012 (2523)	1.1.1.1.01.0001 (17)	127	DESPEZA COM ALIMENTAÇÃO 8	25.755,50	25.755,50	
01/08/2016	4.2.1.1.01.0013 (2530)	1.1.1.1.01.0001 (17)	139	DESPEAS COM VALE TRANSPORTE 8	11.107,60	11.107,60	
					Total do Dia :	36.863,10	36.863,10
05/08/2016	4.2.1.1.01.0015 (2806)	1.1.1.1.01.0001 (17)	90	FOLHA DE PAGAMENTO 8	50.285,41	50.285,41	
05/08/2016	4.2.1.1.01.0007 (2479)	1.1.1.1.01.0001 (17)	115	PAGAMENTO DE INSS 8	3.017,12	3.017,12	
					Total do Dia :	53.302,53	53.302,53
07/08/2016	4.2.1.1.01.0006 (2462)	1.1.1.1.01.0001 (17)	103	PAGAMENTO DE FGTS 8	4.022,83	4.022,83	
07/08/2016	4.2.1.1.01.0007 (2479)	2.1.1.3.01.0004 (444)	260	PGTO INSS REF PROVISÃO INSS 8	18.835,06	18.835,06	
07/08/2016	2.1.1.3.01.0004 (444)	1.1.1.1.01.0001 (17)	271	PGTO INSS REF PAGAMENTO INSS 7	18.835,06	18.835,06	
					Total do Dia :	41.692,95	41.692,95
10/08/2016	2.1.1.4.01.0002 (512)	1.1.1.1.01.0001 (17)	26	PAGAMENTO PIS A RECOLHER	898,47	898,47	
10/08/2016	4.2.1.3.01.0006 (2677)	2.1.1.4.01.0002 (512)	27	PROVISÃO PIS A RECOLHER	898,47	898,47	
10/08/2016	4.2.1.0.01.0002 (2325)	1.1.1.1.01.0001 (17)	42	DESPEZA COM ALUGUEL 8	750,00	750,00	
10/08/2016	4.2.1.0.01.0003 (2332)	1.1.1.1.01.0001 (17)	54	DESPEZA COM CONDOMINIO 8	332,27	332,27	

VAGNER BORGES DOS REIS

LIVRO DIÁRIO

Nome : USIBANK SOLUCOES AMBIENTAIS E UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESIDUOS TERMICOS E SOLIDOS LTDA ME

CNPJ : 01.795.072/0001-35

Folha : 8

Data	Conta de Débito	Conta de Crédito	Lanço	Histórico	Valor de Débito	Valor de Crédito
10/08/2016	2.1.1.4.01.0004 (536)	1.1.1.1.01.0001 (17)	157	PAGAMENTO COFINS 7	4.146,84	4.146,84
10/08/2016	4.2.1.3.01.0010 (3342)	2.1.1.4.01.0005 (2943)	174	PROVISÃO ISS 8	8.561,38	8.561,38
10/08/2016	2.1.1.4.01.0005 (2943)	1.1.1.1.01.0001 (17)	185	PAGAMENTO ISS 7	8.561,38	8.561,38
10/08/2016	4.3.4.3.01.0001 (3162)	2.1.1.4.01.0006 (3018)	197	PROVISÃO IRPJ 8	1.658,73	1.658,73
10/08/2016	2.1.1.4.01.0006 (3018)	1.1.1.1.01.0001 (17)	208	PAGAMENTO IRPJ 5	1.658,73	1.658,73
10/08/2016	4.3.4.1.01.0001 (2288)	2.1.1.4.01.0007 (3025)	220	PROVISÃO CSLL 8	1.382,28	1.382,28
Total do Dia :					28.848,55	28.848,55
13/08/2016	4.2.1.0.01.0020 (9560)	1.1.1.1.01.0001 (17)	66	PAGAMENTO LUZ 8	71,07	71,07
Total do Dia :					71,07	71,07
15/08/2016	4.2.1.0.01.0021 (9577)	1.1.1.1.01.0001 (17)	78	DESPESA COM TELEFONE	261,85	261,85
Total do Dia :					261,85	261,85
20/08/2016	4.2.1.3.01.0005 (2660)	2.1.1.4.01.0004 (536)	158	PROVISÃO CONFINS 8	4.146,84	4.146,84
Total do Dia :					4.146,84	4.146,84
25/08/2016	1.1.1.1.01.0001 (17)	3.1.1.3.01.0001 (901)	10	RECEITA ORIUNDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	252.002,00	252.002,00
25/08/2016	2.1.1.4.01.0007 (3025)	1.1.1.1.01.0001 (17)	231	PAGAMENTO CSLL 7	1.382,28	1.382,28
Total do Dia :					253.384,28	253.384,28
30/08/2016	4.1.3.3.01.0006 (1588)	1.1.1.1.01.0001 (17)	301	CUSTO DO SERVIÇO PRESTADO NO MÊS	47.852,25	47.852,25
Total do Dia :					47.852,25	47.852,25
Total do Mês :					466.423,42	466.423,42
01/09/2016	4.2.1.1.01.0012 (2523)	1.1.1.1.01.0001 (17)	128	DESPESA COM ALIMENTAÇÃO 9	14.717,50	14.717,50
01/09/2016	4.2.1.1.01.0013 (2530)	1.1.1.1.01.0001 (17)	140	DESPEAS COM VALE TRANSPORTE 9	10.690,20	10.690,20
Total do Dia :					25.407,70	25.407,70
05/09/2016	4.2.1.1.01.0015 (2806)	1.1.1.1.01.0001 (17)	91	FOLHA DE PAGAMENTO 9	48.807,24	48.807,24
05/09/2016	4.2.1.1.01.0007 (2479)	1.1.1.1.01.0001 (17)	116	PAGAMENTO DE INSS 9	2.928,43	2.928,43
Total do Dia :					51.735,67	51.735,67
07/09/2016	4.2.1.1.01.0006 (2462)	1.1.1.1.01.0001 (17)	104	PAGAMENTO DE FGTS 9	3.904,58	3.904,58
07/09/2016	4.2.1.1.01.0007 (2479)	2.1.1.3.01.0004 (444)	261	PGTO INSS REF PROVISÃO INSS 9	18.835,06	18.835,06
07/09/2016	2.1.1.3.01.0004 (444)	1.1.1.1.01.0001 (17)	272	PGTO INSS REF PAGAMENTO INSS 8	18.835,06	18.835,06
Total do Dia :					41.574,70	41.574,70
10/09/2016	2.1.1.4.01.0002 (512)	1.1.1.1.01.0001 (17)	28	PAGAMENTO PIS A RECOLHER	898,47	898,47
10/09/2016	4.2.1.3.01.0006 (2677)	2.1.1.4.01.0002 (512)	29	PROVISÃO PIS A RECOLHER	898,47	898,47
10/09/2016	4.2.1.0.01.0002 (2325)	1.1.1.1.01.0001 (17)	43	DESPESA COM ALUGUEL 9	750,00	750,00
10/09/2016	4.2.1.0.01.0003 (2332)	1.1.1.1.01.0001 (17)	55	DESPESA COM CONDOMINIO 9	332,27	332,27
10/09/2016	2.1.1.4.01.0004 (536)	1.1.1.1.01.0001 (17)	159	PAGAMENTO COFINS 8	4.146,84	4.146,84
10/09/2016	4.2.1.3.01.0010 (3342)	2.1.1.4.01.0005 (2943)	175	PROVISÃO ISS 9	8.561,38	8.561,38
10/09/2016	2.1.1.4.01.0005 (2943)	1.1.1.1.01.0001 (17)	186	PAGAMENTO ISS 8	8.561,38	8.561,38
10/09/2016	4.3.4.3.01.0001 (3162)	2.1.1.4.01.0006 (3018)	198	PROVISÃO IRPJ 9	1.658,73	1.658,73
10/09/2016	2.1.1.4.01.0006 (3018)	1.1.1.1.01.0001 (17)	209	PAGAMENTO IRPJ 8	1.658,73	1.658,73
10/09/2016	4.3.4.1.01.0001 (2288)	2.1.1.4.01.0007 (3025)	221	PROVISÃO CSLL 9	1.382,28	1.382,28
Total do Dia :					28.848,55	28.848,55
13/09/2016	4.2.1.0.01.0020 (9560)	1.1.1.1.01.0001 (17)	67	PAGAMENTO LUZ 9	47,53	47,53

VAGNER BORGES DOS REIS

LIVRO DIÁRIO

Nome : USIBANK SOLUCOES AMBIENTAIS E UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESIDUOS TERMICOS E SOLIDOS LTDA ME
 CNPJ : 01.795.072/0001-35
 Folha : 9

Data	Conta de Débito	Conta de Crédito	Lanço	Histórico	Valor de Débito	Valor de Crédito
				Total do Dia :	47,53	47,53
15/09/2016	4.2.1.0.01.0021 (9577)	1.1.1.1.01.0001 (17)	79	DESPESA COM TELEFONE	221,85	221,85
				Total do Dia :	221,85	221,85
20/09/2016	4.2.1.3.01.0005 (2660)	2.1.1.4.01.0004 (536)	160	PROVISÃO COFINS 9	4.146,84	4.146,84
				Total do Dia :	4.146,84	4.146,84
25/09/2016	1.1.1.1.01.0001 (17)	3.1.1.3.01.0001 (901)	11	RECEITA ORIUNDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	290.250,20	290.250,20
25/09/2016	2.1.1.4.01.0007 (3025)	1.1.1.1.01.0001 (17)	232	PAGAMENTO CSLL 8	1.382,28	1.382,28
				Total do Dia :	291.632,48	291.632,48
30/09/2016	4.1.3.3.01.0006 (1588)	1.1.1.1.01.0001 (17)	302	CUSTO DO SERVIÇO PRESTADO NO MÊS	60.482,20	60.482,20
				Total do Dia :	60.482,20	60.482,20
				Total do Mês :	504.097,52	504.097,52
01/10/2016	4.2.1.1.01.0012 (2523)	1.1.1.1.01.0001 (17)	129	DESPESA COM ALIMENTAÇÃO 10	12.132,50	12.132,50
01/10/2016	4.2.1.1.01.0013 (2530)	1.1.1.1.01.0001 (17)	141	DESPESAS COM VALE TRANSPORTE 10	12.551,00	12.551,00
				Total do Dia :	24.683,50	24.683,50
05/10/2016	4.2.1.1.01.0015 (2806)	1.1.1.1.01.0001 (17)	92	FOLHA DE PAGAMENTO 10	48.959,37	48.959,37
05/10/2016	4.2.1.1.01.0007 (2479)	1.1.1.1.01.0001 (17)	117	PAGAMENTO DE INSS 10	2.937,56	2.937,56
				Total do Dia :	51.896,93	51.896,93
07/10/2016	4.2.1.1.01.0006 (2462)	1.1.1.1.01.0001 (17)	105	PAGAMENTO DE FGTS 10	3.916,75	3.916,75
07/10/2016	4.2.1.1.01.0007 (2479)	2.1.1.3.01.0004 (444)	262	PGTO INSS REF PROVISÃO INSS 10	18.835,06	18.835,06
07/10/2016	2.1.1.3.01.0004 (444)	1.1.1.1.01.0001 (17)	273	PGTO INSS REF PAGAMENTO INSS 9	18.835,06	18.835,06
				Total do Dia :	41.586,87	41.586,87
10/10/2016	2.1.1.4.01.0002 (512)	1.1.1.1.01.0001 (17)	30	PAGAMENTO PIS 10	898,47	898,47
10/10/2016	4.2.1.0.01.0002 (2325)	1.1.1.1.01.0001 (17)	44	DESPESA COM ALUGUEL 10	750,00	750,00
10/10/2016	4.2.1.0.01.0003 (2332)	1.1.1.1.01.0001 (17)	56	DESPESA COM CONDOMINIO 10	332,27	332,27
10/10/2016	2.1.1.4.01.0004 (536)	1.1.1.1.01.0001 (17)	161	PAGAMENTO COFINS 9	4.146,84	4.146,84
10/10/2016	4.2.1.3.01.0010 (3342)	2.1.1.4.01.0005 (2943)	176	PROVISÃO ISS 10	8.561,38	8.561,38
10/10/2016	2.1.1.4.01.0005 (2943)	1.1.1.1.01.0001 (17)	187	PAGAMENTO ISS 9	8.561,38	8.561,38
10/10/2016	4.3.4.3.01.0001 (3162)	2.1.1.4.01.0006 (3018)	199	PROVISÃO IRPJ 10	1.658,73	1.658,73
10/10/2016	2.1.1.4.01.0006 (3018)	1.1.1.1.01.0001 (17)	210	PAGAMENTO IRPJ 9	1.658,73	1.658,73
10/10/2016	4.3.4.1.01.0001 (2288)	2.1.1.4.01.0007 (3025)	222	PROVISÃO CSLL 10	1.382,28	1.382,28
				Total do Dia :	27.950,08	27.950,08
13/10/2016	4.2.1.0.01.0020 (9560)	1.1.1.1.01.0001 (17)	68	PAGAMENTO LUZ 10	48,14	48,14
				Total do Dia :	48,14	48,14
15/10/2016	4.2.1.0.01.0021 (9577)	1.1.1.1.01.0001 (17)	80	DESPESA COM TELEFONE	240,00	240,00
				Total do Dia :	240,00	240,00
20/10/2016	4.2.1.3.01.0006 (2677)	2.1.1.4.01.0002 (512)	31	PROVISÃO PIS A RECOLHER	898,47	898,47
20/10/2016	4.2.1.3.01.0005 (2660)	2.1.1.4.01.0004 (536)	162	PROVISÃO CONFINS 10	4.146,84	4.146,84
				Total do Dia :	5.045,31	5.045,31
25/10/2016	1.1.1.1.01.0001 (17)	3.1.1.3.01.0001 (901)	12	RECEITA ORIUNDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	420.516,20	420.516,20
25/10/2016	2.1.1.4.01.0007 (3025)	1.1.1.1.01.0001 (17)	233	PAGAMENTO CSLL 9	1.382,28	1.382,28

VAGNER BORGES DOS REIS

LIVRO DIÁRIO

Nome : USIBANK SOLUCOES AMBIENTAIS E UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESIDUOS TERMICOS E SOLIDOS LTDA ME
 CNPJ : 01.795.072/0001-35
 Folha : 10

Data	Conta de Débito	Conta de Crédito	Lanço	Histórico	Valor de Débito	Valor de Crédito
25/10/2016	4.1.3.3.01.0006 (1588)	1.1.1.1.01.0001 (17)	303	CUSTO DO SERVIÇO PRESTADO NO MÊS	96.352,77	96.352,77
Total do Dia :					518.251,25	518.251,25
Total do Mês :					669.702,08	669.702,08
01/11/2016	4.2.1.1.01.0012 (2523)	1.1.1.1.01.0001 (17)	130	DESPESA COM ALIMENTAÇÃO 11	12.466,00	12.466,00
01/11/2016	4.2.1.1.01.0013 (2530)	1.1.1.1.01.0001 (17)	142	DESPESAS COM VALE TRANSPORTE 11	10.734,00	10.734,00
Total do Dia :					23.200,00	23.200,00
05/11/2016	4.2.1.1.01.0015 (2806)	1.1.1.1.01.0001 (17)	93	FOLHA DE PAGAMENTO 11	47.738,56	47.738,56
05/11/2016	4.2.1.1.01.0007 (2479)	1.1.1.1.01.0001 (17)	118	PAGAMENTO DE INSS 11	2.864,31	2.864,31
Total do Dia :					50.602,87	50.602,87
07/11/2016	4.2.1.1.01.0006 (2462)	1.1.1.1.01.0001 (17)	106	PAGAMENTO DE FGTS 11	3.819,08	3.819,08
07/11/2016	4.2.1.1.01.0007 (2479)	2.1.1.3.01.0004 (444)	263	PGTO INSS REF PROVISÃO INSS 11	15.205,06	15.205,06
07/11/2016	2.1.1.3.01.0004 (444)	1.1.1.1.01.0001 (17)	274	PGTO INSS REF PAGAMENTO INSS 10	18.835,06	18.835,06
Total do Dia :					37.859,20	37.859,20
10/11/2016	4.2.1.0.01.0002 (2325)	1.1.1.1.01.0001 (17)	45	DESPESA COM ALUGUEL 11	750,00	750,00
10/11/2016	4.2.1.0.01.0003 (2332)	1.1.1.1.01.0001 (17)	57	DESPESA COM CONDOMÍNIO 11	332,27	332,27
10/11/2016	2.1.1.4.01.0004 (536)	1.1.1.1.01.0001 (17)	163	PAGAMENTO CONFINS 10	4.146,84	4.146,84
10/11/2016	4.2.1.3.01.0010 (3342)	2.1.1.4.01.0005 (2943)	177	PROVISÃO ISS 11	6.911,38	6.911,38
10/11/2016	2.1.1.4.01.0005 (2943)	1.1.1.1.01.0001 (17)	188	PAGAMENTO ISS 10	8.561,38	8.561,38
10/11/2016	4.3.4.3.01.0001 (3162)	2.1.1.4.01.0006 (3018)	200	PROVISÃO IRPJ 11	1.658,73	1.658,73
10/11/2016	2.1.1.4.01.0006 (3018)	1.1.1.1.01.0001 (17)	211	PAGAMENTO IRPJ 10	1.658,73	1.658,73
10/11/2016	4.3.4.1.01.0001 (2288)	2.1.1.4.01.0007 (3025)	223	PROVISÃO CSLL 11	1.382,28	1.382,28
Total do Dia :					25.401,61	25.401,61
13/11/2016	4.2.1.0.01.0020 (9560)	1.1.1.1.01.0001 (17)	69	PAGAMENTO LUZ 11	43,98	43,98
Total do Dia :					43,98	43,98
15/11/2016	4.2.1.0.01.0021 (9577)	1.1.1.1.01.0001 (17)	81	DESPESA COM TELEFONE	219,26	219,26
Total do Dia :					219,26	219,26
20/11/2016	2.1.1.4.01.0002 (512)	1.1.1.1.01.0001 (17)	32	PAGAMENTO PIS A RECOLHER	898,47	898,47
20/11/2016	4.2.1.3.01.0006 (2677)	2.1.1.4.01.0002 (512)	33	PROVISÃO PIS A RECOLHER	898,47	898,47
20/11/2016	4.2.1.3.01.0005 (2660)	2.1.1.4.01.0004 (536)	164	PROVISÃO COFINS 11	4.146,84	4.146,84
Total do Dia :					5.943,78	5.943,78
25/11/2016	1.1.1.1.01.0001 (17)	3.1.1.3.01.0001 (901)	13	RECEITA ORIUNDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	235.288,00	235.288,00
25/11/2016	4.2.1.3.01.0005 (2660)	2.1.1.4.01.0004 (536)	166	PROVISÃO COFINS 12	4.146,84	4.146,84
25/11/2016	2.1.1.4.01.0007 (3025)	1.1.1.1.01.0001 (17)	234	PAGAMENTO CSLL 10	1.266,14	1.266,14
25/11/2016	4.1.3.3.01.0006 (1588)	1.1.1.1.01.0001 (17)	304	CUSTO DO SERVIÇO PRESTADO NO MÊS	92.122,10	92.122,10
Total do Dia :					332.823,08	332.823,08
Total do Mês :					476.093,78	476.093,78
01/12/2016	4.2.1.1.01.0012 (2523)	1.1.1.1.01.0001 (17)	131	DESPESA COM ALIMENTAÇÃO 12	14.243,00	14.243,00
01/12/2016	4.2.1.1.01.0013 (2530)	1.1.1.1.01.0001 (17)	143	DESPESAS COM VALE TRANSPORTE 12	10.457,10	10.457,10
Total do Dia :					24.700,10	24.700,10
05/12/2016	4.2.1.1.01.0015 (2806)	1.1.1.1.01.0001 (17)	94	FOLHA DE PAGAMENTO 12	48.772,59	48.772,59
05/12/2016	4.2.1.1.01.0007 (2479)	1.1.1.1.01.0001 (17)	119	PAGAMENTO DE INSS 12	2.926,36	2.926,36

VAGNER BORGES DOS REIS

LIVRO DIÁRIO

Nome : USIBANK SOLUCOES AMBIENTAIS E UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESIDUOS TERMICOS E SOLIDOS LTDA ME
 CNPJ : 01.795.072/0001-35
 Folha : 11

Data	Conta de Débito	Conta de Crédito	Lanço	Histórico	Valor de Débito	Valor de Crédito
Total do Dia :					51.698,95	51.698,95
07/12/2016	4.2.1.1.01.0006 (2462)	1.1.1.1.01.0001 (17)	107	PAGAMENTO DE FGTS 12	3.901,81	3.901,81
07/12/2016	4.2.1.1.01.0007 (2479)	2.1.1.3.01.0004 (444)	264	PGTO INSS REF PROVISÃO INSS 12	15.205,06	15.205,06
07/12/2016	2.1.1.3.01.0004 (444)	1.1.1.1.01.0001 (17)	275	PGTO INSS REF PAGAMENTO INSS 11	15.205,06	15.205,06
Total do Dia :					34.311,93	34.311,93
10/12/2016	4.2.1.0.01.0002 (2325)	1.1.1.1.01.0001 (17)	46	DESPESA COM ALUGUEL 12	750,00	750,00
10/12/2016	4.2.1.0.01.0003 (2332)	1.1.1.1.01.0001 (17)	58	DESPESA COM CONDOMINIO 12	332,27	332,27
10/12/2016	4.2.1.3.01.0010 (3342)	2.1.1.4.01.0005 (2943)	178	PROVISÃO ISS 12	6.911,38	6.911,38
10/12/2016	2.1.1.4.01.0005 (2943)	1.1.1.1.01.0001 (17)	189	PAGAMENTO ISS 11	6.911,38	6.911,38
10/12/2016	4.3.4.3.01.0001 (3162)	2.1.1.4.01.0006 (3018)	201	PROVISÃO IRPJ 12	1.658,73	1.658,73
10/12/2016	2.1.1.4.01.0006 (3018)	1.1.1.1.01.0001 (17)	212	PAGAMENTO IRPJ 11	1.658,73	1.658,73
10/12/2016	4.3.4.1.01.0001 (2288)	2.1.1.4.01.0007 (3025)	224	PROVISÃO CSLL 12	1.382,28	1.382,28
Total do Dia :					19.604,77	19.604,77
13/12/2016	4.2.1.0.01.0020 (9560)	1.1.1.1.01.0001 (17)	70	PAGAMENTO LUZ 12	600,50	600,50
Total do Dia :					600,50	600,50
15/12/2016	4.2.1.0.01.0021 (9577)	1.1.1.1.01.0001 (17)	82	DESPESA COM TELEFONE	239,46	239,46
Total do Dia :					239,46	239,46
20/12/2016	2.1.1.4.01.0002 (512)	1.1.1.1.01.0001 (17)	34	PAGAMENTO PIS A RECOLHER	898,47	898,47
20/12/2016	4.2.1.1.01.0004 (2448)	1.1.1.1.01.0001 (17)	95	despesa com 13º	356.820,20	356.820,20
20/12/2016	2.1.1.4.01.0004 (536)	1.1.1.1.01.0001 (17)	165	PAGAMENTO COFINS 11	4.146,84	4.146,84
Total do Dia :					361.865,51	361.865,51
25/12/2016	1.1.1.1.01.0001 (17)	3.1.1.3.01.0001 (901)	14	RECEITA ORIUNDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	291.520,20	291.520,20
25/12/2016	2.1.1.4.01.0007 (3025)	1.1.1.1.01.0001 (17)	235	PAGAMENTO CSLL 11	1.382,28	1.382,28
25/12/2016	4.1.3.3.01.0006 (1588)	1.1.1.1.01.0001 (17)	305	CUSTO DO SERVIÇO PRESTADO NO MÊS	195.252,16	195.252,16
Total do Dia :					488.154,64	488.154,64
31/12/2016	4.2.1.3.01.0006 (2677)	1.1.1.1.01.0001 (17)	366	DESPESA COM PIS SOBRE FATURAMENTO	898,47	898,47
31/12/2016	4.2.1.3.03.0001 (2875)	1.3.1.9.04.0001 (345)	367	Vlr ref. Deprec. Acumul. c/ mapa em arquivo	32.160,00	32.160,00
31/12/2016	4.1.2.2.01.0002 (1373)	2.1.1.1.01.0001 (390)	374	3	615.652,61	615.652,61
31/12/2016	3.1.1.3.01.0001 (901)	5.1.1.1.01.0001 (2301)	375	Vlr q/ se transf. ref. enc. do exercício	3.465.178,40	3.465.178,40
31/12/2016	5.1.1.1.01.0001 (2301)	4.1.2.2.01.0002 (1373)	376	Vlr q/ se transf. ref. enc. do exercício	615.652,61	615.652,61
31/12/2016	5.1.1.1.01.0001 (2301)	4.1.3.3.01.0006 (1588)	377	Vlr q/ se transf. ref. enc. do exercício	871.347,53	871.347,53
31/12/2016	5.1.1.1.01.0001 (2301)	4.2.1.0.01.0002 (2325)	378	Vlr q/ se transf. ref. enc. do exercício	9.083,33	9.083,33
31/12/2016	5.1.1.1.01.0001 (2301)	4.2.1.0.01.0003 (2332)	379	Vlr q/ se transf. ref. enc. do exercício	3.987,24	3.987,24
31/12/2016	5.1.1.1.01.0001 (2301)	4.2.1.0.01.0020 (9560)	380	Vlr q/ se transf. ref. enc. do exercício	1.797,53	1.797,53
31/12/2016	5.1.1.1.01.0001 (2301)	4.2.1.0.01.0021 (9577)	381	Vlr q/ se transf. ref. enc. do exercício	3.020,50	3.020,50
31/12/2016	5.1.1.1.01.0001 (2301)	4.2.1.1.01.0004 (2448)	382	Vlr q/ se transf. ref. enc. do exercício	356.820,20	356.820,20
31/12/2016	5.1.1.1.01.0001 (2301)	4.2.1.1.01.0006 (2462)	383	Vlr q/ se transf. ref. enc. do exercício	34.423,72	34.423,72
31/12/2016	5.1.1.1.01.0001 (2301)	4.2.1.1.01.0007 (2479)	384	Vlr q/ se transf. ref. enc. do exercício	201.750,63	201.750,63
31/12/2016	5.1.1.1.01.0001 (2301)	4.2.1.1.01.0012 (2523)	385	Vlr q/ se transf. ref. enc. do exercício	184.757,20	184.757,20
31/12/2016	5.1.1.1.01.0001 (2301)	4.2.1.1.01.0013 (2530)	386	Vlr q/ se transf. ref. enc. do exercício	93.374,50	93.374,50
31/12/2016	5.1.1.1.01.0001 (2301)	4.2.1.1.01.0015 (2806)	387	Vlr q/ se transf. ref. enc. do exercício	495.454,80	495.454,80
31/12/2016	5.1.1.1.01.0001 (2301)	4.2.1.3.01.0005 (2660)	388	Vlr q/ se transf. ref. enc. do exercício	37.738,93	37.738,93
31/12/2016	5.1.1.1.01.0001 (2301)	4.2.1.3.01.0006 (2677)	389	Vlr q/ se transf. ref. enc. do exercício	8.176,64	8.176,64
31/12/2016	5.1.1.1.01.0001 (2301)	4.2.1.3.01.0010 (3342)	390	Vlr q/ se transf. ref. enc. do exercício	79.398,01	79.398,01
31/12/2016	5.1.1.1.01.0001 (2301)	4.2.1.3.03.0001 (2875)	391	Vlr q/ se transf. ref. enc. do exercício	32.160,00	32.160,00
31/12/2016	5.1.1.1.01.0001 (2301)	4.3.4.1.01.0001 (2288)	392	Vlr q/ se transf. ref. enc. do exercício	12.579,66	12.579,66

VAGNER BORGES DOS REIS

BALANÇETE A LIVRO DIÁRIO DEZEMBRO/2016

Nome : USIBANK SOLUCOES AMBIENTAIS E UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESIDUOS TERMICOS E SOLIDOS LTDA ME
 CNPJ : 01.795.072/0001-35
 Folha : 12

Data	Conta de Débito	Conta de Crédito	Lanço	Histórico	Valor de Débito	Valor de Crédito
31/12/2016	5.1.1.1.01.0001 (2301)	4.3.4.3.01.0001 (3162)	393	Vlr q/ se transf. ref. enc. do exercício	15.095,51	15.095,51
31/12/2016	5.1.1.1.01.0001 (2301)	2.5.2.1.01.0001 (833)	394	Resultado líquido do exercício	408.559,86	408.559,86
31/12/2016	1.1.1.1.01.0001 (17)	3.1.1.2.01.0001 (888)	395	3	40.363,14	40.363,14
31/12/2016	3.1.1.2.01.0001 (888)	5.1.1.1.01.0001 (2301)	396	Vlr q/ se transf. ref. enc. do exercício	40.363,14	40.363,14
31/12/2016	5.1.1.1.01.0001 (2301)	2.5.2.1.01.0001 (833)	397	Resultado líquido do exercício	40.363,14	40.363,14
31/12/2016	1.3.1.4.01.0001 (260)	1.1.1.1.01.0001 (17)	398	1	534.000,00	534.000,00
31/12/2016	2.5.2.1.03.0001 (857)	2.5.1.3.03.0001 (826)	399	1	448.923,00	448.923,00
Total do Dia :					8.683.080,30	8.683.080,30
Total do Mês :					9.664.256,16	9.664.256,16

BALANCETE ANALÍTICO - DEZEMBRO/2016

Nome : USIBANK SOLUCOES AMBIENTAIS E UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESIDUOS TERMICOS E SOLIDOS LTDA ME
 CNPJ : 01.795.072/0001-35
 NIRE : 5220352811-8
 Folha : 13

Conta	Seqüência	Descrição	Saldo Anterior	Débito no Mês	Crédito no Mês	Saldo Atual
1		ATIVO				
1.1		ATIVO CIRCULANTE	3.265.673,34 D	865.883,34	1.231.556,68	2.900.000,00 D
1.1.1		DISPONIBILIDADES	3.013.718,34 D	331.883,34	1.199.396,68	2.146.205,00 D
1.1.1.1		CAIXA GERAL	2.078.881,34 D	331.883,34	1.199.396,68	1.211.368,00 D
1.1.1.1.01		CAIXA MATRIZ	1.477.053,34 D	331.883,34	1.199.396,68	609.540,00 D
1.1.1.1.01.0001	17	CAIXA	1.477.053,34 D	331.883,34	1.199.396,68	609.540,00 D
1.1.1.2		BANCOS C/ MOVIMENTO	601.828,00 D	0,00	0,00	601.828,00 D
1.1.1.2.01		BANCOS C/ MOVIMENTO (MATRIZ)	601.828,00 D	0,00	0,00	601.828,00 D
1.1.1.2.01.0001	24	BANCOS C/ MOVIMENTO	601.828,00 D	0,00	0,00	601.828,00 D
1.1.2		CREDITOS A RECEBER	934.837,00 D	0,00	0,00	934.837,00 D
1.1.2.2		CLIENTES	934.837,00 D	0,00	0,00	934.837,00 D
1.1.2.2.01		CLIENTES	934.837,00 D	0,00	0,00	934.837,00 D
1.1.2.2.01.0001	48	CLIENTES	934.837,00 D	0,00	0,00	934.837,00 D
1.3		ATIVO IMOBILIZADO	251.955,00 D	534.000,00	32.160,00	753.795,00 D
1.3.1		IMOBILIZADO	251.955,00 D	534.000,00	32.160,00	753.795,00 D
1.3.1.4		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	324.100,00 D	534.000,00	0,00	858.100,00 D
1.3.1.4.01		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	324.100,00 D	534.000,00	0,00	858.100,00 D
1.3.1.4.01.0001	260	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	324.100,00 D	534.000,00	0,00	858.100,00 D
1.3.1.9		(-) DEPRECIACAO DO IMOBILIZADO	72.145,00 C	0,00	32.160,00	104.305,00 C
1.3.1.9.04		(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	72.145,00 C	0,00	32.160,00	104.305,00 C
1.3.1.9.04.0001	345	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	72.145,00 C	0,00	32.160,00	104.305,00 C
2		PASSIVO	1.840.469,70 C	479.125,76	1.538.656,06	2.900.000,00 C
2.1		PASSIVO CIRCULANTE	270.469,70 C	30.202,76	640.810,06	881.077,00 C
2.1.1		EXIGIVEL A CURTO PRAZO	270.469,70 C	30.202,76	640.810,06	881.077,00 C
2.1.1.1		FORNECEDORES	169.620,00 C	0,00	615.652,61	785.272,61 C
2.1.1.1.01		FORNECEDORES	169.620,00 C	0,00	615.652,61	785.272,61 C
2.1.1.1.01.0001	390	FORNECEDORES	169.620,00 C	0,00	615.652,61	785.272,61 C
2.1.1.3		OBRIG. SOCIAIS E TRABALHISTAS	81.705,16 C	15.205,06	15.205,06	81.705,16 C
2.1.1.3.01		OBRIG. SOCIAIS E TRABALHISTAS	81.705,16 C	15.205,06	15.205,06	81.705,16 C
2.1.1.3.01.0001	413	SALARIOS A PAGAR	66.500,00 C	0,00	0,00	66.500,00 C
2.1.1.3.01.0004	444	PREVIDENCIA SOCIAL A RECOLHER	15.205,16 C	15.205,06	15.205,06	15.205,16 C
2.1.1.4		OBRIGACOES TRIBUTARIAS	19.144,54 C	14.997,70	9.952,39	14.099,23 C
2.1.1.4.01		OBRIGACOES TRIBUTARIAS	19.144,54 C	14.997,70	9.952,39	14.099,23 C
2.1.1.4.01.0002	512	PIS S/ FATURAMENTO A RECOLHER	898,47 C	898,47	0,00	0,00
2.1.1.4.01.0004	536	COFINS A RECOLHER	8.293,68 C	4.146,84	0,00	4.146,84 C
2.1.1.4.01.0005	2943	ISS A RECOLHER	6.911,38 C	6.911,38	6.911,38	6.911,38 C
2.1.1.4.01.0006	3018	IRPJ A RECOLHER	1.658,73 C	1.658,73	1.658,73	1.658,73 C
2.1.1.4.01.0007	3025	CSLL A RECOLHER	1.382,28 C	1.382,28	1.382,28	1.382,28 C
2.5		PATRIMONIO LIQUIDO	1.570.000,00 C	448.923,00	897.846,00	2.018.923,00 C
2.5.0		CAPITAL SOCIAL	500.000,00 C	0,00	0,00	500.000,00 C
2.5.0.1		CAPITAL SUBSCRITO	500.000,00 C	0,00	0,00	500.000,00 C
2.5.0.1.01		CAPITAL SUBSCRITO	500.000,00 C	0,00	0,00	500.000,00 C
2.5.0.1.01.0001	734	CAPITAL SOCIAL	500.000,00 C	0,00	0,00	500.000,00 C
2.5.1		RESERVAS DE CAPITAL	1.070.000,00 C	0,00	448.923,00	1.518.923,00 C
2.5.1.3		RESERVAS DE LUCROS	1.070.000,00 C	0,00	448.923,00	1.518.923,00 C
2.5.1.3.03		RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	1.070.000,00 C	0,00	448.923,00	1.518.923,00 C
2.5.1.3.03.0001	826	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	1.070.000,00 C	0,00	448.923,00	1.518.923,00 C
2.5.2		OUTRAS CONTAS	0,00	448.923,00	448.923,00	0,00
2.5.2.1		LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	0,00	448.923,00	448.923,00	0,00
2.5.2.1.01		LUCROS ACUMULADOS	0,00	448.923,00	448.923,00	0,00
2.5.2.1.01.0001	833	LUCROS ACUMULADOS	0,00	448.923,00	448.923,00	0,00

VAGNER BORGES DOS REIS

BALANCETE ANALÍTICO - DEZEMBRO/2016

Nome : USIBANK SOLUCOES AMBIENTAIS E UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESIDUOS TERMICOS E SOLIDOS LTDA ME
 CNPJ : 01.795.072/0001-35
 NIRE : 5220352811-8
 Folha : 14

Conta	Seqüência	Descrição	Saldo Anterior	Débito no Mês	Crédito no Mês	Saldo Atual
2.5.2.1.03		LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	0,00	448.923,00	0,00	448.923,00 D
2.5.2.1.03.0001	857	LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	0,00	448.923,00	0,00	(448.923,00) D
3		RECEITAS				
3.1		RECEITA	3.173.658,20 C	3.505.541,54	331.883,34	0,00
3.1.1		RECEITA OPERACIONAL	3.173.658,20 C	3.505.541,54	331.883,34	0,00
3.1.1.2		REVENDA DE MERCADORIAS	0,00	40.363,14	40.363,14	0,00
3.1.1.2.01		REVENDA DE MERCADORIAS MATRIZ	0,00	40.363,14	40.363,14	0,00
3.1.1.2.01.0001	888	REVENDA DE MERCADORIAS A VISTA	0,00	40.363,14	40.363,14	0,00
3.1.1.3		RECEITA S/ PRESTACAO SERVICOS	3.173.658,20 C	3.465.178,40	291.520,20	0,00
3.1.1.3.01		PRESTACAO DE SERVICOS (MATRIZ)	3.173.658,20 C	3.465.178,40	291.520,20	0,00
3.1.1.3.01.0001	901	SERVICOS PRESTADOS A VISTA	3.173.658,20 C	3.465.178,40	291.520,20	0,00
4		CUSTOS E DESPESAS				
4.1		CUSTOS DOS BENS E SERVICOS	1.748.454,56 D	1.308.163,98	3.056.618,54	0,00
4.1.2		CUSTO DAS MERCAD. REVENDIDAS	676.095,37 D	810.904,77	1.487.000,14	0,00
4.1.2.2		COMPRAS DE MERCADORIAS	0,00	615.652,61	615.652,61	0,00
4.1.2.2.01		COMPRAS DE MERCADORIAS-MATRIZ	0,00	615.652,61	615.652,61	0,00
4.1.2.2.01.0002	1373	COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	0,00	615.652,61	615.652,61	0,00
4.1.3		CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS	676.095,37 D	195.252,16	871.347,53	0,00
4.1.3.3		GASTOS GERAIS DE PREST. SERV.	676.095,37 D	195.252,16	871.347,53	0,00
4.1.3.3.01		GASTOS GERAIS DE PREST. SERV.	676.095,37 D	195.252,16	871.347,53	0,00
4.1.3.3.01.0006	1588	OUTROS CUSTOS DE SERV VENDIDOS	676.095,37 D	195.252,16	871.347,53	0,00
4.2		RESULTADOS OPERACIONAIS	1.047.725,03 D	494.218,20	1.541.943,23	0,00
4.2.1		DESPESAS OPERACIONAIS	1.047.725,03 D	494.218,20	1.541.943,23	0,00
4.2.1.0		DESP. GERAIS E ADMINISTRATIVAS	15.966,37 D	1.922,23	17.888,60	0,00
4.2.1.0.01		DESP. GERAIS E ADMINISTRATIVAS	15.966,37 D	1.922,23	17.888,60	0,00
4.2.1.0.01.0002	2325	DESPESA C/ ALUGUEIS	8.333,33 D	750,00	9.083,33	0,00
4.2.1.0.01.0003	2332	CONDOMINIO	3.654,97 D	332,27	3.987,24	0,00
4.2.1.0.01.0020	9560	DESPESA C/ ENERGIA ELETRICA	1.197,03 D	600,50	1.797,53	0,00
4.2.1.0.01.0021	9577	DESPESA C/ TELEFONE	2.781,04 D	239,46	3.020,50	0,00
4.2.1.1		DESPESAS C/ PESSOAL	914.254,93 D	452.326,12	1.366.581,05	0,00
4.2.1.1.01		DESPESAS C/ PESSOAL	914.254,93 D	452.326,12	1.366.581,05	0,00
4.2.1.1.01.0004	2448	13. SALARIO	0,00	356.820,20	356.820,20	0,00
4.2.1.1.01.0006	2462	FGTS	30.521,91 D	3.901,81	34.423,72	0,00
4.2.1.1.01.0007	2479	PREVIDENCIA SOCIAL	183.619,21 D	18.131,42	201.750,63	0,00
4.2.1.1.01.0012	2523	DESPESAS C/ VALE ALIMENTACAO	170.514,20 D	14.243,00	184.757,20	0,00
4.2.1.1.01.0013	2530	DESPESAS C/ VALE TRANSPORTE	82.917,40 D	10.457,10	93.374,50	0,00
4.2.1.1.01.0015	2806	OUTRAS DESPESAS C/ PESSOAL	446.682,21 D	48.772,59	495.454,80	0,00
4.2.1.3		OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	117.503,73 D	39.969,85	157.473,58	0,00
4.2.1.3.01		DESPESAS TRIBUTARIAS	117.503,73 D	7.809,85	125.313,58	0,00
4.2.1.3.01.0005	2660	COFINS	37.738,93 D	0,00	37.738,93	0,00
4.2.1.3.01.0006	2677	PIS/PASEP	7.278,17 D	898,47	8.176,64	0,00
4.2.1.3.01.0010	3342	ISS	72.486,63 D	6.911,38	79.398,01	0,00
4.2.1.3.03		ENCARGOS DO EXERCICIO	0,00	32.160,00	32.160,00	0,00
4.2.1.3.03.0001	2875	COTA DE DEPRECIACAO	0,00	32.160,00	32.160,00	0,00
4.3		RESULTADOS NAO OPERACIONAIS	24.634,16 D	3.041,01	27.675,17	0,00
4.3.4		PROVISOES	24.634,16 D	3.041,01	27.675,17	0,00
4.3.4.1		PROV. P/ CONTRIBUICAO SOCIAL	11.197,38 D	1.382,28	12.579,66	0,00
4.3.4.1.01		PROV. P/ CONTRIBUICAO SOCIAL	11.197,38 D	1.382,28	12.579,66	0,00
4.3.4.1.01.0001	2288	PROV. P/ CONTRIBUICAO SOCIAL	11.197,38 D	1.382,28	12.579,66	0,00
4.3.4.3		PROVISAO P/ ADIC. IRPJ	13.436,78 D	1.658,73	15.095,51	0,00

VAGNER BORGES DOS REIS

BALANCETE ANALÍTICO - DEZEMBRO/2016

Nome : USIBANK SOLUCOES AMBIENTAIS E UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESIDUOS TERMICOS E SOLIDOS LTDA ME
 CNPJ : 01.795.072/0001-35
 NIRE : 5220352811-8
 Folha : 15

Conta	Seqüência	Descrição	Saldo Anterior	Débito no Mês	Crédito no Mês	Saldo Atual
4.3.4.3.01		PROVISAO P/ ADIC. IRPJ	13.436,78 D	1.658,73	15.095,51	0,00
4.3.4.3.01.0001	3162	PROVISAO P/ ADIC. IRPJ	13.436,78 D	1.658,73	15.095,51	0,00
5		APURACAO DE RESULTADOS	0,00	3.505.541,54	3.505.541,54	0,00
5.1		APURACAO DE RESULTADOS	0,00	3.505.541,54	3.505.541,54	0,00
5.1.1		APURACAO DE RESULTADOS	0,00	3.505.541,54	3.505.541,54	0,00
5.1.1.1		APURACAO DE RESULTADOS	0,00	3.505.541,54	3.505.541,54	0,00
5.1.1.1.01		APURACAO DE RESULTADOS	0,00	3.505.541,54	3.505.541,54	0,00
5.1.1.1.01.0001	2301	RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	3.505.541,54	3.505.541,54	0,00
		Saldo Anterior	0,00	9.664.256,16	9.664.256,16	0,00

Atestamos a exatidão da presente demonstração de resultados, assinada em São Paulo em 22 de dezembro de 2016, e lida e três dias, estando de acordo com os documentos contábeis e contabilizados pela empresa, e com as responsabilidades pela produção, manutenção e custeio dos documentos, ressalva-se que a responsabilidade da produção dos dados é de responsabilidade da empresa, não havendo qualquer responsabilidade por parte da contabilidade.

[Assinatura]
 DIRETOR GERAL
 021 - Imprensa - CNPJ 08.040.270/0001-00

[Assinatura]
 VAGNER BORGES DOS REIS
 CONTADOR - CNPJ 05.114.771/0001-01

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - 2016

Nome : USIBANK SOLUCOES AMBIENTAIS E UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESIDUOS TERMICOS E SOLIDOS LTDA ME
CNPJ : 01.795.072/0001-35
NIRE : 5220352811-8
Folha : 16

	31/12/2016
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA	
Receitas de Mercadorias Vendidas	3.505.541,54
Receitas de Serviços Prestados	40.363,14
	3.465.178,40
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA	
Impostos e Contribuições sobre Receita Operacional	(87.574,65)
	(87.574,65)
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	3.417.966,89
(-) CUSTO DOS PRODUTOS OU MERCADORIAS VENDIDAS E SERVIÇOS PRESTADOS	
Custos das Mercadorias Vendidas	(1.487.000,14)
Custos dos Serviços Prestados	(615.652,61)
	(871.347,53)
(=) LUCRO OPERACIONAL BRUTO	1.930.966,75
(-) DESPESA OPERACIONAL	
Despesa Com Pessoal	(1.482.043,75)
Despesas Administrativas	(1.366.581,05)
Despesas Tributárias	(50.048,60)
	(65.414,10)
(=) LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	448.923,00
(+/-) OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS	
	0,00
(=) LUCRO ANTES DAS PROVISÕES PARA CSLL E IR	448.923,00
(-) PROVISÕES PARA CSLL E IR	
	0,00
(=) LUCRO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	448.923,00
(-) PARTICIPAÇÕES	
	0,00
(=) LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	448.923,00

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado, apresentando um lucro de R\$ 448.923,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil, novecentos e vinte e três reais), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

GOIANIA-GO, 31 de Dezembro de 2016

Edineuza A. Nascimento

EDINEUZA ALVES NASCIMENTO
801 - Empresário - CPF 358.637.735-53

Vagner Borges dos Reis

VAGNER BORGES DOS REIS
CONTADOR - CPF 557.877.971-91 - CRC DF-019400/O-6

DEMONSTRAÇÃO BALANÇO PATRIMONIAL - 2016

Nome : USIBANK SOLUCOES AMBIENTAIS E UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESIDUOS TERMICOS E SOLIDOS LTDA ME
 CNPJ : 01.795.072/0001-35
 NIRE : 5220352811-8
 Folha : 17

ATIVO	2.900.000,00	PASSIVO	2.900.000,00
ATIVO CIRCULANTE	2.146.205,00	PASSIVO CIRCULANTE	881.077,00
Disponibilidades	1.211.368,00	Fornecedores	785.272,61
Caixa	609.540,00	Fornecedores	785.272,61
Bancos	601.828,00	Obrigações Trabalhistas	66.500,00
Créditos	934.837,00	Salários e Ordenados a Pagar	66.500,00
Duplicatas a Receber	934.837,00	Obrigações Fiscais	14.099,23
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	753.795,00	Impostos e Contribuições a Recolher	14.099,23
Imobilizado	753.795,00	Obrigações Sociais	15.205,16
Máquinas, Equipamentos e Ferramentas	858.100,00	INSS a Recolher	15.205,16
(-) Depreciações Acumuladas	(104.305,00)	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.018.923,00
		Capital Social	500.000,00
		Capital Integralizado	500.000,00
		Reservas de Lucros	1.518.923,00
		Reserva de Lucros a Realizar	1.518.923,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, apresentando um total de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões, novecentos mil reais), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

GOIANIA-GO, 31 de Dezembro de 2016

Edineuza A. Nascimento
 EDINEUZA ALVES NASCIMENTO
 801 - Empresário - CPF 358.637.735-53

Vagner Borges dos Reis
 VAGNER BORGES DOS REIS
 CONTADOR - CPF 557.877.971-91 - CRC DF-019400/O-6

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS - 2016

Nome : USIBANK SOLUCOES AMBIENTAIS E UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESIDUOS TERMICOS E SOLIDOS LTDA ME
 CNPJ : 01.795.072/0001-35
 NIRE : 5220352811-8
 Folha : 18

Descrição	Valor
Saldo em 31/12/2015	0,00
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
Reversões de Reservas	0,00
Reservas de Capital	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
Reserva Legal	0,00
Reserva Estatutária	0,00
Reserva para Contingências	0,00
Reserva de Lucros a Realizar	0,00
Reserva de Lucros para Investimentos	0,00
Reserva de Incentivos Fiscais	0,00
Lucro ou Prejuízo Líquido do Período	448.923,00
Transferência para Reservas	0,00
Reservas de Capital	0,00
Reserva Legal	0,00
Reserva Estatutária	0,00
Reserva para Contingências	0,00
Reserva de Lucros a Realizar	(448.923,00)
Reserva de Lucros para Investimentos	0,00
Reserva de Incentivos Fiscais	0,00
Transferência para Capital Social	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos	0,00
Outras Movimentações	0,00
Saldo em 31/12/2016	0,00

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados, apresentando um saldo de R\$ 0,00 (), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

GOIANIA-GO, 31 de Dezembro de 2016

Edineuza A. Nascimento
 EDINEUZA ALVES NASCIMENTO
 801 - Empresário - CPF 358.637.735-53

Wagner Borges dos Reis
 VAGNER BORGES DOS REIS
 CONTADOR - CPF 557.877.971-91 - CRC DF-019400/O-6

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 2016

Nome : USIBANK SOLUCOES AMBIENTAIS E UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESIDUOS TERMICOS E SOLIDOS LTDA ME
 CNPJ : 01.795.072/0001-35
 NIRE : 5220352811-8
 Folha : 19

Histórico	Capital Social	Reservas de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Ações em Tesouraria	Prejuízos Acumulados	Total
Saldo em 31/12/2015	500.000,00	0,00	0,00	1.070.000,00	0,00	0,00	1.570.000,00
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital ou Reservas							
Com Lucros	0,00	0,00	0,00	448.923,00	0,00	0,00	448.923,00
Integralização/Subscrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Redução de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reversões de Reservas							
Reservas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Estatutária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva para Contingências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Lucros a Realizar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Lucros para Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Incentivos Fiscais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro ou Prejuízo Líquido do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	448.923,00	448.923,00
Transferência para Reservas							
Reservas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Estatutária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva para Contingências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Lucros a Realizar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(448.923,00)	(448.923,00)
Reserva de Lucros para Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Incentivos Fiscais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Movimentações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo em 31/12/2016	500.000,00	0,00	0,00	1.518.923,00	0,00	0,00	2.018.923,00

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, apresentando um Patrimônio Líquido de R\$ 2.018.923,00 (dois milhões e dezoito mil, novecentos e vinte e três reais), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

GOIANIA-GO, 31 de Dezembro de 2016

Edineuza A. Nascimento

EDINEUZA ALVES NASCIMENTO
801 - Empresário - CPF 358.637.735-53

Vagner Borges dos Reis

VAGNER BORGES DOS REIS
CONTADOR - CPF 557.877.971-91 - CRC DF-019400/O-6

PLANO DE CONTAS

Nome : USIBANK SOLUCOES AMBIENTAIS E UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESIDUOS TERMICOS E SOLIDOS LTDA ME
 CNPJ : 01.795.072/0001-35
 Folha : 20

Conta	Sequência	Descrição	Conta do SPED	Atalho
1		ATIVO		
1.1		ATIVO CIRCULANTE		
1.1.1		DISPONIBILIDADES		
1.1.1.1		CAIXA GERAL		
1.1.1.1.01		CAIXA MATRIZ		
1.1.1.1.01.0001	17	CAIXA		
1.1.1.2		BANCOS C/ MOVIMENTO		
1.1.1.2.01		BANCOS C/ MOVIMENTO (MATRIZ)		
1.1.1.2.01.0001	24	BANCOS C/ MOVIMENTO		
1.1.2		CREDITOS A RECEBER		
1.1.2.2		CLIENTES		
1.1.2.2.01		CLIENTES		
1.1.2.2.01.0001	48	CLIENTES		
1.3		ATIVO IMOBILIZADO		
1.3.1		IMOBILIZADO		
1.3.1.4		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		
1.3.1.4.01		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		
1.3.1.4.01.0001	260	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		
1.3.1.9		(-) DEPRECIACAO DO IMOBILIZADO		
1.3.1.9.04		(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		
1.3.1.9.04.0001	345	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		
2		PASSIVO		
2.1		PASSIVO CIRCULANTE		
2.1.1		EXIGIVEL A CURTO PRAZO		
2.1.1.1		FORNECEDORES		
2.1.1.1.01		FORNECEDORES		
2.1.1.1.01.0001	390	FORNECEDORES		
2.1.1.3		OBRIG. SOCIAIS E TRABALHISTAS		
2.1.1.3.01		OBRIG. SOCIAIS E TRABALHISTAS		
2.1.1.3.01.0001	413	SALARIOS A PAGAR		
2.1.1.3.01.0004	444	PREVIDENCIA SOCIAL A RECOLHER		
2.1.1.4		OBRIGACOES TRIBUTARIAS		
2.1.1.4.01		OBRIGACOES TRIBUTARIAS		
2.1.1.4.01.0002	512	PIS S/ FATURAMENTO A RECOLHER		
2.1.1.4.01.0004	536	COFINS A RECOLHER		
2.1.1.4.01.0005	2943	ISS A RECOLHER		
2.1.1.4.01.0006	3018	IRPJ A RECOLHER		
2.1.1.4.01.0007	3025	CSLL A RECOLHER		
2.5		PATRIMONIO LIQUIDO		
2.5.0		CAPITAL SOCIAL		
2.5.0.1		CAPITAL SUBSCRITO		
2.5.0.1.01		CAPITAL SUBSCRITO		
2.5.0.1.01.0001	734	CAPITAL SOCIAL		
2.5.1		RESERVAS DE CAPITAL		
2.5.1.3		RESERVAS DE LUCROS		
2.5.1.3.03		RESERVA DE LUCROS A REALIZAR		
2.5.1.3.03.0001	826	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR		
2.5.2		OUTRAS CONTAS		
2.5.2.1		LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		
2.5.2.1.01		LUCROS ACUMULADOS		
2.5.2.1.01.0001	833	LUCROS ACUMULADOS		

PLANO DE CONTAS

Nome : USIBANK SOLUCOES AMBIENTAIS E UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESIDUOS TERMICOS E SOLIDOS LTDA ME
 CNPJ : 01.795.072/0001-35
 Folha : 21

Conta	Seqüência	Descrição	Conta do SPED	Atalho
2.5.2.1.03		LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO		
2.5.2.1.03.0001	857	LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO		
3		RECEITAS		
3.1		RECEITA		
3.1.1		RECEITA OPERACIONAL		
3.1.1.2		REVENDA DE MERCADORIAS		
3.1.1.2.01		REVENDA DE MERCADORIAS MATRIZ		
3.1.1.2.01.0001	888	REVENDA DE MERCADORIAS A VISTA		
3.1.1.3		RECEITA S/ PRESTACAO SERVICOS		
3.1.1.3.01		PRESTACAO DE SERVICOS (MATRIZ)		
3.1.1.3.01.0001	901	SERVICOS PRESTADOS A VISTA		
4		CUSTOS E DESPESAS		
4.1		CUSTOS DOS BENS E SERVICOS		
4.1.2		CUSTO DAS MERCAD. REVENDIDAS		
4.1.2.2		COMPRAS DE MERCADORIAS		
4.1.2.2.01		COMPRAS DE MERCADORIAS-MATRIZ		
4.1.2.2.01.0002	1373	COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO		
4.1.3		CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS		
4.1.3.3		GASTOS GERAIS DE PREST. SERV.		
4.1.3.3.01		GASTOS GERAIS DE PREST. SERV.		
4.1.3.3.01.0006	1588	OUTROS CUSTOS DE SERV VENDIDOS		
4.2		RESULTADOS OPERACIONAIS		
4.2.1		DESPESAS OPERACIONAIS		
4.2.1.0		DESP. GERAIS E ADMINISTRATIVAS		
4.2.1.0.01		DESP. GERAIS E ADMINISTRATIVAS		
4.2.1.0.01.0002	2325	DESPESA C/ ALUGUEIS		ALUG
4.2.1.0.01.0003	2332	CONDOMINIO		
4.2.1.0.01.0020	9560	DESPESA C/ ENERGIA ELETRICA		ENERGIA
4.2.1.0.01.0021	9577	DESPESA C/ TELEFONE		TEL
4.2.1.1		DESPESAS C/ PESSOAL		
4.2.1.1.01		DESPESAS C/ PESSOAL		
4.2.1.1.01.0004	2448	13. SALARIO		
4.2.1.1.01.0006	2462	FGTS		
4.2.1.1.01.0007	2479	PREVIDENCIA SOCIAL		
4.2.1.1.01.0012	2523	DESPESAS C/ VALE ALIMENTACAO		
4.2.1.1.01.0013	2530	DESPESAS C/ VALE TRANSPORTE		
4.2.1.1.01.0015	2806	OUTRAS DESPESAS C/ PESSOAL		
4.2.1.3		OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
4.2.1.3.01		DESPESAS TRIBUTARIAS		
4.2.1.3.01.0005	2660	COFINS		
4.2.1.3.01.0006	2677	PIS/PASEP		
4.2.1.3.01.0010	3342	ISS		
4.2.1.3.03		ENCARGOS DO EXERCICIO		
4.2.1.3.03.0001	2875	COTA DE DEPRECIACAO		
4.3		RESULTADOS NAO OPERACIONAIS		
4.3.4		PROVISOES		
4.3.4.1		PROV. P/ CONTRIBUICAO SOCIAL		
4.3.4.1.01		PROV. P/ CONTRIBUICAO SOCIAL		
4.3.4.1.01.0001	2288	PROV. P/ CONTRIBUICAO SOCIAL		
4.3.4.3		PROVISAO P/ ADIC. IRPJ		

PLANO DE CONTAS

Nome : USIBANK SOLUCOES AMBIENTAIS E UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESIDUOS TERMICOS E SOLIDOS LTDA ME
 CNPJ : 01.795.072/0001-35
 Folha : 22

Conta	Seqüência	Descrição	Conta do SPED	Atalho
4.3.4.3.01		PROVISAO P/ ADIC. IRPJ		
4.3.4.3.01.0001	3162	PROVISAO P/ ADIC. IRPJ		
5		APURACAO DE RESULTADOS		
5.1		APURACAO DE RESULTADOS		
5.1.1		APURACAO DE RESULTADOS		
5.1.1.1		APURACAO DE RESULTADOS		
5.1.1.1.01		APURACAO DE RESULTADOS		
5.1.1.1.01.0001	2301	RESULTADO DO EXERCICIO		

Razão Social : USIBANK - SOLUCOES AMBIENTAIS E UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESIDUOS
 TERMICOS E SOLIDOS LTDA - ME
 Endereço : AV SAO FRANCISCO I EM QUADRAM LOTE 72 SALA 07
 Bairro : SANTA GENOVEVA
 Cidade : GOIÁS
 Estado : GO
 CEP : 74670-000
 CNPJ : 01.795.072/0001-35
 Inscrição Estadual :
 Inscrição Municipal : 522935041-9
 Data de Emissão : 11/02/2015
 Período de Escrituração : 01/01/2014 a 31/12/2014
 Data de Encerramento : 31/12/2014

Conforme a BN nº 11 de 05/12/2013, a(s) pessoa(s) abaixo assina(s) declaro(m) que o presente livro encontra-se devidamente elaborado.

GOIÁS - GO, 31 de Dezembro de 2014


 EDINEUZA ALVES NASCIMENTO
 Sócia Administradora - CPF 358.637.770-00


 EDINEUZA ALVES NASCIMENTO
 Sócia Administradora - CPF 358.637.770-00



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro mercantil 23 (vinte e três) folhas eletronicamente numeradas, do nº 1 ao 23, e serviu de 'LIVRO DIÁRIO' Nº 1 da empresa abaixo :

Nome da Empresa : USIBANK - SOLUÇÕES AMBIENTAIS E UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESIDUOS TERMICOS E SOLIDOS LTDA - ME
Endereço : AV SÃO FRANCISCO 1174 QUADRA41 LOTE 72 SALA 07
Bairro : SANTA GENOVEVA
Cidade : GOIANIA
UF : GO
CEP : 74670-010
CNPJ : 01.795.072/0001-35
Inscrição Estadual :
Registro Junta Comercial : 5220352811-8
Data do Registro : 11/02/2016

Período da Escrituração : 01/01/2016 a 31/12/2016
Data de Encerramento : 31/12/2016

Conforme a IN nº 11 de 05/12/2013 - DREI. Art. 9º, II.c, declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

GOIANIA-GO, 31 de Dezembro de 2016

Edineuza A. Nascimento

EDINEUZA ALVES NASCIMENTO
Sócia Administradora - CPF 358.637.735-53

Clodoveu Farias de Sousa

CLODOVEU FARIAS DE SOUSA
CONTADOR - CPF 045.536.673-04 - CRC 6556/DF





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 4.199.300-4**

Prazo de Validade: até 14/04/2018

CNPJ: 01.795.072/0001-35

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 16 DE MARCO DE 2018

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

14 de março de 2018

Luis Silva
Luis Silva
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. LUIS SILVA, Distribuidor Judicial Civil do Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão Positiva de: USIBANK - SOLUCOES AMBIENTAIS E UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESIDUOS TERMICO E SOLIDOS LTDA

Certifico mais que em desfavor de USIBANK - SOLUCOES AMBIENTAIS E UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESIDUOS TERMICO E SOLIDOS LTDA CPF/CNPJ No.: 01.795.072/0001-35, verificou inexistir quaisquer outras distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de Execução Patrimonial, Falência e Concordata, até a presente data.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e ozeito (14/03/2018).

Luis Silva
Cartório Distribuidor Civil
Bel. Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....: R\$ 21,00
Valor da Taxa Judiciária.....: R\$ 10,00
Total.....: R\$ 31,00
Data Recibida.....: 14/03/2018
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de Arrecadação: 186014781

Fls. 002



42000181963747826862

ATENTÇÃO: RASB : 81*12F31F6E2X08CA474503109*P14 Solicitante: 6101

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01795072/0001-35
Razão Social: BANK FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
Nome Fantasia: BANK FACTORING
Endereço: EQNM 1/3 BL A SL 111 SN 0 / CEILANDIA / BRASILIA / DF / 72215-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/03/2018 a 30/03/2018

Certificação Número: 2018030103270169123629

Informação obtida em 14/03/2018, às 12:32:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: USIBANK - SOLUCOES AMBIENTAIS E UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESIDUOS
TERMICO E SOLIDOS LTDA - ME**
CNPJ: 01.795.072/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:59:30 do dia 11/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2018.

Código de controle da certidão: **AB4E.8FF1.EEB1.C53B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL USIBANK SOLUÇÕES AMBIENTAIS E UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS TÉRMICOS E SÓLIDOS LTDA - ME

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52 20352811-8	01.795.072/0001-35	11/02/2016	01/02/1997

ENDEREÇO AVENIDA SÃO FRANCISCO

NÚMERO 1,174 COMPLEMENTO QUADRA ,41 , LOTE, 72, SALA,07 BAIRRO SETOR SANTA GENOVEVA

MUNICÍPIO GOIÂNIA ESTADO GO

OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

SINALIZAÇÃO VISUAL, SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS EM GERAL, MANUTENÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, MANUTENÇÃO DE FAIXAS DE TRANSITO EM RODOVIAS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E FEDERAIS EM GERAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSTRUÇÃO CIVIL, MANUTENÇÃO PREDIAL, SERVIÇO DE COPEIRAGEM, TELEFONISTA, MOTORISTA, BRIGADISTA, SERVIÇO DE RECICLAGEM, COLETA SELETIVA, ASCENSORISTAS, ATENDENTE DE PORTARIA, RECEPCIONISTA, ZELADORIA, APOIO ADMINISTRATIVO, SERVENTE DE LIMPEZA, COM FORNECIMENTO E MATERIAIS, MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA ESPECIALIZADA, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ASFALTO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ESPELHO D'ÁGUA, MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E RUAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E PRIVADOS, PAISAGISMO E JARDINAGEM, CICLOVIAS, INSTALAÇÃO DE PARQUES E ACADEMIAS PÚBLICAS, TRANSPORTE DE LIXO E RESÍDUOS SÓLIDOS E PERIGOSOS, INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR E DESTINAÇÃO FINAL, AUTOCLAVE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E COLETA DE LIXO URBANO E INDUSTRIAL, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO PRÓPRIO, VARRIÇÃO DE RUA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E PRIVADOS, COM TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EFETIVA, E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA ESPECIALIZADA E NÃO ESPECIALIZADA, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, INSTALAÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE DUTOS E APARELHOS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, REFRIGERAÇÃO INDUSTRIAL, CÂMERAS FRIAS E FRIGORÍFICAS E PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO, MANUTENÇÃO PREDIAL ELÉTRICA, HIDRÁULICA, SERVIÇOS DE BUFFET E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIOS COLETIVO DE PESSOAS E CARGAS, SOB-REGIME DE FRETAMENTO, COLETA E ENTREGA DE ENCOMENDAS E DOCUMENTOS, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES, PERIFÉRICOS, IMPRESSORAS, COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO EM GERAL, NO-BREAK, HARDWARE, SOFTWARE, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, SUPRIMENTOS EM GERAL, MONTAGEM REDES DE COMPUTADORES, CABEAMENTO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE TELEFONIA.

CAPITAL R\$ 500.000,00

QUINHENTOS MIL REAIS

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei n 123/2006)

Microempresa

CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 500.000,00

QUINHENTOS MIL REAIS

PRAZO DE DURAÇÃO

Indeterminado

SÓCIOS / PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL / VÍNCULO / TÉRMINO DO MANDATO

NOME / CPF ou CNPJ	PARTICIPAÇÃO (R\$)	VÍNCULO	ADMNISTRADOR	TÉRMINO DO MANDATO
edineuza alves nascimento 358.637.735-53	495.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXXXXXX
NILTON AGUDO CORRÊA MENDES 053.202.961-50	5.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXXXXXX

ADMINISTRADOR NOMEADO / TÉRMINO DO MANDATO

NOME	CPF	TÉRMINO DO MANDATO
edineuza alves nascimento	358.637.735-53	XXXXXXXXXXXXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

DATA <u>09/06/2017</u>	NÚMERO <u>20174221010</u>
ATO <u>ALTERAÇÃO</u>	SITUAÇÃO <u>REGISTRO ATIVO</u>
EVENTO(S) <u>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</u>	STATUS <u>XXXXXXXXXXXXXX</u>

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL USIBANK SOLUÇÕES AMBIENTAIS E UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS TÉRMICOS E SÓLIDOS LTDA - ME

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ
52 20352811-8	01.795.072/0001-35



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: USIBANK - SOLUCOES AMBIENTAIS E UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESIDUOS TERMICO E SOLIDOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.795.072/0001-35

Certidão nº: 145227752/2018

Expedição: 26/02/2018, às 16:04:05

Validade: 24/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **USIBANK - SOLUCOES AMBIENTAIS E UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESIDUOS TERMICO E SOLIDOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.795.072/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.795.072/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
NOME EMPRESARIAL USIBANK - SOLUCOES AMBIENTAIS E UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESIDUOS TERMICO E SOLIDOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV SAO FRANCISCO	NÚMERO 1174	COMPLEMENTO QUADRA41 LOTE 72 SALA 07	
CEP 74.670-010	BAIRRO/DISTRITO SANTA GENOVEVA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSESSORIACONTABIL.BARROS@GMAIL.COM		TELEFONE (62) 3945-6912	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/12/2017** às **09:59:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.795.072/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/05/1997
NOME EMPRESARIAL USIBANK - SOLUCOES AMBIENTAIS E UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESIDUOS TERMICO E SOLIDOS LTDA - ME			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV SAO FRANCISCO	NÚMERO 1174	COMPLEMENTO QUADRA41 LOTE 72 SALA 07	
CEP 74.670-010	BAIRRO/DISTRITO SANTA GENOVEVA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSESSORIACONTABIL.BARROS@GMAIL.COM		TELEFONE (62) 3945-6912	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/12/2017** às **09:59:43** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 11/2012

EXACT FLIGHT SERVIÇOS DE APOIO AEROPORTOÁRIO LTDA, empresa privada, prestadora de serviços especializados com sede em São Paulo, na Rua das Hortências, 156, 2 andar, Centro Comercial, Alphaville, Barueri-SP, inscrita no CNPJ: 15.695.537/0001-90, por seu representante legal Sr. Alano Vieira Rufino de Mesquita, que assina o presente termo, a seguir denomina apenas CONTRATANTE, e

USIBANK – SOLUÇÕES AMBIENTAIS E UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS TÉRMICOS E SÓLIDOS LTDA. inscrita no CNPJ 01.795.072/0001-35, situado São Paulo, na Rua das Hortências, 156, 1º andar, SALA , 102 .Centro Comercial, Alphaville, Barueri-SP, CEP 06.453-018, a seguir denominada apenas CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Prestação de serviços das categorias profissionais de limpeza e conservação, recepção, coperagem, portaria, jardinagem, telefonista, assistente administrativo, operador de máquina copiadora, com apoio técnico e administração dos funcionários da EXACT FLIGHT junto a CAIXA ECONOMICA FEDERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, GÓIAS E BELO HORIZONTE com o fornecimento de material, uniforme, EPIS, jardinagem, locação de mão de obra nos escritórios da EXACT em São Paulo e Brasília, por demanda.

1.2. EFETIVO

CATEGORIA	TOTAL
Servente de Limpeza	60 (sessenta)
Recepcionista	30 (trinta)
Copeira	20 (vinte)
Garçom	15 (quinze)
Porteiro	05 (cinco)
Jardineiro	10 (dez)
Telefonista	10 (dez)
Assistente Administrativo	10 (dez)
Operador de Máquina Copiadora	05 (cinco)
Encarregado	05 (cinco)

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado e, ainda, com valores pagos por consumidores com perfil de atendimento semelhantes, de forma a garantir que eles continuem os mais vantajosos para a Administração;
- 2.2 Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados;
- 2.3 Permitir o livre acesso dos empregados da contratada para execução dos serviços;
- 2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado;
- 2.5 Documentar as ocorrências, notificando a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 2.6 Conferir a ocorrência de ligações telefônicas não-autorizadas realizadas pelos empregados da Contratada em terminais telefônicos da Contratante e repassar os valores destas à Contratada para fins de cobrança;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 Fornecer uniforme e complementos à mão-de-obra envolvida, de acordo com o clima da região e do ambiente de trabalho, em conformidade com o disposto no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;

- 3.2 Identificar, os funcionários contratados, através de crachá, cujo uso é de cunho obrigatório;
- 3.3 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 3.4 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1 O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado através de termo aditivo, de acordo com a vontade das partes.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO

- 5.1. Pelos serviços executados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 242.758,12 (Duzentos e quarenta e dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e doze centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.3 Os pagamentos serão efetuados no 5º dias útil do mês posterior a prestação dos serviços.
- 6.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pró rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

N/30
EM= $[(1 + \text{IPCA}/100) - 1] \times \text{VP}$, onde,
IPCA = percentual atribuído ao IPCA;
EM = Encargos moratórios;
VP = Valor da parcela a ser paga;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. A CONTRATADA disponibilizará profissionais qualificados, dentro da abrangência de cada categoria, obedecendo à execução das atividades abaixo relacionadas:

- 7.2. **SERVENTE:** limpeza e conservação áreas internas , áreas externas, recepção, copa área financeira e área administrativa.
- 7.3. **RECEPCIONISTA:** controle de acesso às suas dependências, os nomes, os respectivos números da carteira de identidade e CPF(MF) dos visitantes , inclusive daqueles que adentrarem as dependências que estiverem designadas a controlar.
- 7.4. **COPEIRA:** preparar e distribuir café e os chás, em garrafas térmicas, para todas as dependências, conforme orientação prévia; manter abastecido de copos descartáveis para café os mesmos ambientes.
- 7.5. **GARÇOM:** preparar e distribuir café e os chás, em garrafas térmicas, para todas as dependências, conforme orientação prévia; manter abastecido de copos descartáveis para café os mesmos ambientes.
- 7.6. **PORTEIRO:** controle de acesso de pessoas e carros.
- 7.7. **JARDINEIRO:** limpeza e conservação dos jardins e árvores nas dependências.
- 7.8. **TELEFONISTA:** atendimento telefônico, triagem de ligação e atendimento ao público conforme orientação.
- 7.9. **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:** prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente, por meio de ofícios e processos ou por meio das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas.
- 7.10. **OPERADOR DE MÁQUINA COPIADORA:** Organizar, arquivar e classificar segundo critérios apropriados documentos e informações pertinentes a atividade; Conhecimento de utilização de computador em nível usuário, Scanner em nível usuário e Impressora em nível básico.
- 7.11. **ENCARREGADO:** Fiscalizar e orientar a equipe de trabalho, prestando informação para a CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A CONTRATADA exercerá a fiscalização no que tange aos cumprimentos deste contrato devendo para tanto diligenciar no sentido de que lhe sejam fornecidos elementos suficientes para esta finalidade, zelando pela boa execução dos serviços e manutenção de ordem no local da prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

- 9.1. Fica eleito o foro de São Paulo –SP , para dirimir as dúvidas e questões relativas a este contrato, excetuando-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Paulo -SP , 30 de novembro de 2012.



Alano Vieira Rufino de Mesquita
Contratante: EXACT FLIGHT SERVIÇOS DE APOIO AEROPORTUÁRIO LTDA.
CNPJ: 15.695.537/0001-90
ALANO VIEIRA RUFINO DE MESQUITA
CPF/MF N° 007.521.763-58



Nilton Monteiro Mendes

USIBANK – SOLUÇÕES AMBIENTAIS E UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS TÉRMICOS E SÓLIDOS LTDA
CNPJ: 01.795.072/0001-35
NILTON MONTEIRO MENDES
CPF/MF N° 563.545.921-87
Sócio Administrador.

Testemunhas:

- 1 –
Nome:
RG:
- 2 –
Nome:
RG:

1º TABELIONATO DE NOTAS
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO
(61) 3626-1028

Reconheço como verdadeira(s) a assinatura(s),
de *Alano Vieira Rufino de Mesquita*
e *Nilton Monteiro Mendes*
pessoa(s) idônea maior por mim qualificada(s)
e por ter(em) assinado(s) em minha presença
dou fé

30 NOV 2012
Em testemunho da verdade

- Ivete Europeu de L. - Tabelião
- Raquel Europeu - Escrevente
- Sivano Dias Lopes - Escrevente Autorizado



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE EXACT FLIGHT SERVIÇOS DE APOIO AEROPORTOÁRIO LTDA e USIBANK – SOLUÇÕES AMBIENTAIS E UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS TÉRMICOS E SÓLIDOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

EXACT FLIGHT SERVIÇOS DE APOIO AEROPORTOÁRIO LTDA, empresa privada, prestadora de serviços especializados com sede em São Paulo, na Rua das Hortências, 156, 2º andar, Centro Comercial, Alphaville, Barueri-SP, inscrita no CNPJ: 15.695.537/0001-90, por seu representante legal Sr. Alano Vieira Rufino de Mesquita, que assina o presente termo, a seguir denomina apenas CONTRATADA, e a **USIBANK – SOLUÇÕES AMBIENTAIS E UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS TÉRMICOS E SÓLIDOS LTDA**, inscrita no CNPJ 01.795.072/0001-35, com sede em São Paulo, na Rua das Hortências, 156, 1º andar, Sala 102, Centro Comercial, Alphaville, Barueri-SP, ajustam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação limpeza e conservação, recepção, coperagem, portaria, jardinagem, telefonista, assistente administrativo, operador de máquina copiadora, relacionadas por contrato de Prestação de serviços das categorias profissionais de limpeza e conservação, recepção, coperagem, portaria, jardinagem, telefonista, assistente administrativo, operador de máquina copiadora, com apoio técnico e administração dos funcionários da EXACT FLIGHT junto a CAIXA ECONOMICA FEDERAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, GÓIAS E BELO HORIZONTE com o fornecimento de material, uniforme, EPIS, jardinagem, locação de mão de obra nos escritórios da EXACT em São Paulo e Brasília, por demanda, celebrado em 30/11/2012, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o contrato nº 11/2012, vigorando por mais 24 (vinte quatro) meses a contar de 30 de novembro de 2013, término do contrato em 30 de novembro 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em razão do disposto na cláusula primeira acima, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA R\$ 258.537,40 (Duzentos e cinquenta e oito mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), mensal.**

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do contrato, que permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem certos e ajustados assinam este Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Paulo – SP, 02 de DEZEMBRO de 2013.



Alano Vieira Rufino de Mesquita
Contratante: EXACT FLIGHT SERVIÇOS DE APOIO AEROPORTOÁRIO LTDA.
CNPJ: 15.695.537/0001-90
ALANO VIEIRA RUFINO DE MESQUITA
CPF/MF N° 007.521.763-58

Testemunhas:

1 –
Nome: *MILTON MENDES*
RG: *1219700 SSP/DF*

2 –
Nome:
RG:

Reconheço como verdadeira(s) a assinatura(s),
de: *Alano Vieira Rufino de Mesquita*
pessoa(s) idônea(s) maior por sua qualificação (s)
e por ter(em) assinado(s) em minha presença
do(s) fé
10 DEZ 2013
Em testemunho _____
 Keila Europa da L. - Tabelante
 Raquel Europa - Escrevente
 Sívano Dias Lopes - Escrevente Autorizado

1º TABELIONATO DE NOTAS
AGUAS LINDAS DE GOIAS - GO
(61) 326-1028





USIBANK – Soluções Ambientais E Unidade de Tratamento de Resíduos Térmicos e Sólidos Ltda. CNPJ : 01.795.072/0001-35.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 03/2014

NOME FANTASIA : HOTEL SOLAR OUTEIRO CNPJ : 04.454.148/0001-57,
Razão Social :LUÍS CARLOS DE SOUZA DE PORTO SEGURO empresa privada,
prestadora de serviços de hotelaria com sede em Porto Seguro , na Avenida
Taperapuã , Orla Norte , KM 02 , N°77, Porto Seguro BA. Cep:45.810-000
Responsável : 73-91137772 / 73-32683317

USIBANK – SOLUÇÕES AMBIENTAIS E UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS TÉRMICOS E SÓLIDOS LTDA., CNPJ :01.795.072/0001-35 ,
empresa privada, prestadora de serviços especializados com sede em São Paulo,
na Rua das Hortência, 156, 1º andar ,Sala 102, Alphaville Comercial, Barueri-
SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços das categorias profissionais de limpeza e conservação, recepção, copeiragem, portaria, jardinagem e manobrista que compõe o contrato de prestação de serviço no Hotel Solar do Outeiro , sito na Avenida Taperapuan ,Orla Norte , km 02 , N°77, na Praia de Taperapuan, Porto Seguro BA. Cep:45.810-000 Contrato de forma continuada .Tem as seguintes Características :

O hotel possui 14 quartos com capacidade para 06 pessoas que totalizam por dia 84 pessoas hospedadas por dia que totalizam em 30 dias 2.520 pessoas.

O Hotel Trabalha fornecendo café e almoço para seus hospedes sendo assim a média de atendimento será de mensalmente de 2.520 no café da manhã e almoço.Estacionamento para 30 carros rotativos. 02 copas .02 cozinhas , 01 salão de café de manhã , 01 bar na piscina , 01 recepção , 02 banheiros na piscina , 01 banheiro na recepção.Existe uma área jardinaada no andar térreo e outra área localizada nos fundos do empreendimento totalizam uma area de 3500m² .

Rua das Hortência, 156, 1º andar ,Sala 102, Alphaville Comercial, Barueri-SP. Gerência Comercial : 11-965948183

Elaine Vieira



USIBANK – Soluções Ambientais E Unidade de Tratamento de Resíduos Térmicos e Sólidos Ltda. CNPJ : 01.795.072/0001-35.

1.2. EFETIVO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

CATEGORIA	TOTAL
Servente de Limpeza	15 (quinze)
Recepcionista	04 (quatro)
Copeira	02(duas)
Garçom	02 (dois)
Porteiro	02 (dois)
Jardineiro	02 (dois)
Manobrista	01 (um)
Encarregado Geral	01 (um)

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado e, ainda, com valores pagos por consumidores com perfil de atendimento semelhantes, de forma a garantir que eles continuem os mais vantajosos para a Hotel ;
- 2.2 Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados;
- 2.3 Permitir o livre acesso dos empregados da contratada para execução dos serviços;
- 2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado;
- 2.5 Documentar as ocorrências, notificando a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Rua das Hortências, 156, 1º andar ,Sala 102, Alphaville Comercial, Barueri-SP. Gerência Comercial : 11-965948183

Elaine Vieira



USIBANK – Soluções Ambientais E Unidade de Tratamento de Resíduos Térmicos e Sólidos Ltda. CNPJ : 01.795.072/0001-35.

2.6 Conferir a ocorrência de ligações telefônicas não-autorizadas realizadas pelos empregados da Contratada em terminais telefônicos da Contratante e repassar os valores destas à contratada para fins de cobrança;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Fornecer uniforme e complementos à mão-de-obra envolvida, de acordo com o clima da região e do ambiente de trabalho, em conformidade com o disposto no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;

3.2 Identificar, os funcionários contratados, através de crachá, cujo uso é de cunho obrigatório;

3.3 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

3.4 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

3.5 Fornecer a cópia dos holerites e comprovantes de pagamentos efetuados no mês anterior para recebimento da fatura do mês posterior .

3.6 Informar qualquer alteração no quadro de prestadores do Hotel em até 24 horas por meio de documento por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado através de termo aditivo, de acordo com a vontade das partes. Com início 03 de fevereiro de 2014 à 03 fevereiro de 2015 .Podendo ser renovado em até 60 meses.

Rua das Hortências, 156, 1º andar ,Sala 102, Alphaville Comercial, Barueri-SP. Gerência Comercial : 11-965948183


Elaine Vieira





USIBANK – Soluções Ambientais E Unidade de Tratamento de Resíduos Térmicos e Sólidos Ltda. CNPJ : 01.795.072/0001-35.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelos serviços executados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.3 Os pagamentos serão efetuados no 5º dias útil do mês posterior a prestação dos serviços.

6.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pró rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$N/30$

$EM = [(1 + IPCA/100) - 1] \times VP$, onde,

IPCA = percentual atribuído ao IPCA;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rua das Hortências, 156, 1º andar, Sala 102, Alphaville Comercial, Barueri-SP. Gerência Comercial : 11-965948183

Elaine Vieira



USIBANK – Soluções Ambientais E Unidade de Tratamento de Resíduos Térmicos e Sólidos Ltda. CNPJ : 01.795.072/0001-35.

- 7.1. A CONTRATADA disponibilizará profissionais qualificados, dentro da abrangência de cada categoria, obedecendo à execução das atividades abaixo relacionadas:
- 7.2. **SERVEANTE:** limpeza e conservação e arrumação dos quartos e demais áreas íntimas, áreas externas, recepção, copa área financeira e área administrativa.
- 7.3. **RECEPCIONISTA:** controle de acesso às suas dependências, os nomes, os respectivos números da carteira de identidade e CPF(MF) dos hospedes, inclusive daqueles que adentrarem as dependências que estiverem designadas a controlar.
- 7.4. **COPEIRA:** preparar e distribuir café e os chás, em garrafas térmicas, para todas as dependências, conforme orientação prévia; manter abastecido de copos descartáveis para café os mesmos ambientes e atendendo a mesa do café da manhã no total de 6 hospedes x 14 quartos x 30 dias = 2.520 pessoas atendidas nas dependências do hotel .
- 7.5. **GARÇOM:** preparar e distribuir café e os chás, em garrafas térmicas, para todas as dependências, conforme orientação prévia; manter abastecido de copos descartáveis para café os mesmos ambientes e atendendo a mesa do café da manhã no total de 6 hospedes x 14 quartos x 30 dias = 2520 pessoas atendidas nas dependências do hotel .
- 7.6. **PORTEIRO:** controle de acesso de pessoas e carros em media de 2520 pessoas mensal .
- 7.7. **JARDINEIRO:** limpeza e conservação dos jardins e árvores nas dependências do Hotel total de 5.000 m² de área externa .
- 7.8. **ENCARREGADO:** Fiscalizar e orientar a equipe de trabalho do hotel , prestando informação para a CONTRATANTE e CONTRATADA.

Rua das Hortências, 156, 1º andar ,Sala 102, Alphaville Comercial, Barueri-SP. Gerência Comercial : 11-965948183

Elaine Vieira



USIBANK – Soluções Ambientais E Unidade de Tratamento de Resíduos Térmicos e Sólidos Ltda. CNPJ : 01.795.072/0001-35.

7.9. **MANOBRISTA** :Estacionar os carros dos Hospedes na área Privativa do Hotel .

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATADA exercerá a fiscalização no que tange aos cumprimentos deste contrato devendo para tanto diligenciar no sentido de que lhe sejam fornecidos elementos suficientes para esta finalidade, zelando pela boa execução dos serviços e manutenção de ordem no local da prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro de Porto Seguro-BA, para dirimir as dúvidas e questões relativas a este contrato, excetuando-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

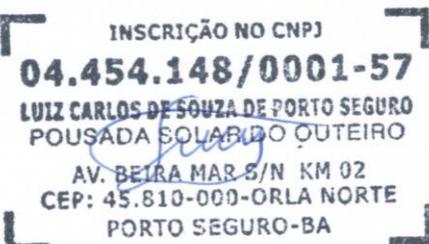
E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Porto Seguro – BA , 03 de fevereiro de 2014.

Hotel Solar do Outeiro

Luis Carlos de Souza

CNPJ : 04.454.148/0001-57



Rua das Hortências, 156, 1º andar ,Sala 102, Alphaville Comercial, Barueri-SP. Gerência Comercial : 11-965948183

Elaine Vieira



USIBANK – Soluções Ambientais E Unidade de Tratamento de Resíduos Térmicos e Sólidos Ltda. CNPJ : 01.795.072/0001-35.

INSCRIÇÃO NO CNPJ
01.795.072/0001-35

USIBANK - SOLUÇÕES E UNIDADE DE TRATAMENTO
DE RESÍDUOS TÉRMICOS E SÓLIDOS LTDA
RUA DAS HORTÊNCIA, 156, 1º ANDAR

CEP: 06.455-017- ALPHAVILLE
COMERCIAL BARUERI SP

USIBANK – SOLUÇÕES AMBIENTAIS E UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS TÉRMICOS E SÓLIDOS
LTDA., CNPJ :01.795.072/0001-35

Testemunhas:

1- *MARCIA ELNAA GOMES*

Nome: *Marcia Cunha Gomes*

RG: *2047440 - DF*

2- *ELAINE VIEIRA*

Nome: *Elaine Vieira*

RG: *1765208 - DF*

Rua das Hortências, 156, 1º andar, Sala 102, Alphaville Comercial, Barueri-SP. Gerência Comercial : 11-965948183

Elaine Vieira
Elaine Vieira



Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

CONTRATO Nº 013/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA USIBANK – SOLUÇÕES AMBIENTAIS E UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS TÉRMICOS E SÓLIDOS LTDA-ME.

A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá nº 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 038.070.074/0001-77, representada pelo seu Diretor-Presidente, MARCELO CONTREIRAS DE ALMEIDA DOURADO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 313.443 SSP/DF, e do CPF n.º 150.923.641-49 e pelo Diretor de Administração Substituto, GILBERTO POMPILIO DE MELO FILHO, brasileiro, casado, Analista de Planejamento e Orçamento, portador da Carteira de Identificação n.º 880957, SSP/DF, e do CPF n.º 392.453.301-68, ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **USIBANK – Soluções Ambientais e Unidade de Tratamento de Resíduos Térmicos e Sólidos LTDA-ME**, com sede à AV. SÃO FRANCISCO, QUADRA 41 LOTE 72 SALA 7 Nº 1174, BAIRRO SANTA GENOVEVA GOIÂNIA-GO, CEP.: 74.670-010, FONE: 62 3945-6912, inscrita no CNPJ n.º 01.795.072/0001-35, representada por EDINEUZA ALVES NASCIMENTO, brasileira, comerciante, portadora do RG n.º 08.753.694-30 SSP-BA, e do CPF n.º 358.637.735-53, residente e domiciliada na QNM 17 conjunto E, casa 23, CEILÂNDIA-DF, doravante designada **CONTRATADA**, pelo presente instrumento de contrato regido pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei nº 10.520/2002 e pelos Decretos do Distrito Federal nº 23.460/2002, nº 26.851/2006 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista a proposta da CONTRATADA as fls. 1486/1501 do processo nº 097.000.655/2015, de 16/05/2017, a Decisão da Diretoria Colegiada exarada em sua 1133ª Reunião Ordinária realizada em 08/06/2017, e demais documentos constantes do processo nº 097.000.655/2015, que passam a integrar o presente instrumento, têm por justo e contratado na forma e sob as condições abaixo:

Edineuza

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação nos Trens (profunda e conservação), Torre Pátio Águas Claras e Viaturas do Corpo de Segurança Operacional, com fornecimento de todos os materiais



equipamentos, para a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô-DF, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2017 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência, contados a partir do dia 19 de junho de 2017, deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para Administração; e

2.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor médio mensal da contratação será de R\$ 135.588,24 (cento e trinta e cinco mil quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos), perfazendo o valor total de R\$ 1.627.058,88 (um milhão seiscentos e vinte e sete mil cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos), para o período de 12 meses.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação, estão asseguradas no orçamento de 2017 e serão debitados na Fonte 220, Natureza de Despesa 339037, Programa de Trabalho 2645 3621 6275 66136, conforme valor inicialmente empenhado na Nota de Empenho n° 2017NE00550.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S.A. – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número do

Edmonaldo



METRO DF

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011.

5.1.1. Excetuam-se desta obrigatoriedade as empresas de outros Estados da Federação que, comprovadamente não possuam filiais e/ou representação no Distrito Federal, devendo neste caso indicar o número de sua conta-corrente, bem como a agência do estabelecimento bancário.

5.2. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do Atesto da fatura/nota fiscal pelo Gestor do Contrato do METRÔ-DF.

5.3. O pagamento poderá ficar retido, caso a CONTRATADA deixe de cumprir quaisquer obrigações contratuais de natureza técnica, administrativa, segurança e medicina do trabalho, legislação trabalhista e outras pertinentes.

5.4. Se, eventualmente, ocorrer atraso imputável ao METRÔ-DF, no pagamento relativo à execução do serviço, o valor devido, será corrigido monetariamente, desde o vencimento da obrigação até o efetivo pagamento, de acordo com a variação *pró-rata-tempore* da TR (Taxa Referencial) divulgada pelo Banco Central do Brasil.

5.5. O METRÔ-DF, dispondo de recursos financeiros poderá antecipar o pagamento, desde que seja concedido pela CONTRATADA o desconto *pró-rata-tempore* equivalente a TR (Taxa Referencial) divulgada pelo Banco Central do Brasil.

5.6. A CONTRATADA deverá apresentar ao METRO-DF, juntamente com a fatura, os documentos e comprovantes abaixo descritos, sem os quais não se efetuará o pagamento, sob pena de rescisão do contrato e à aplicação das penalidades cabíveis:

5.6.1 Cópia da folha de pagamentos dos empregados, bem como resumo e contracheques devidamente quitados;

5.6.2 Comprovantes dos pagamentos de salários, vale-transporte, auxílio-alimentação e demais benefícios devidos por força do Contrato ou Convenção Coletiva de Trabalho, efetuados em nome dos empregados vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências do METRÔ-DF, inclusive em caráter temporário;

5.6.3 Cópias dos recibos de entrega dos uniformes;

5.6.4 Cópia dos recibos dos pagamentos de férias e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias e indenizatórias, relativos ao mês de ocorrência desses eventos;

5.6.5 Comprovante de pagamento das 1ª e 2ª parcelas do 13º salário de todos os empregados envolvidos na prestação dos serviços, referentes aos meses de adimplemento dessas obrigações;

5.6.6 Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), representada e acompanhada pela seguinte documentação:

a. Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social, cujo Número Referencial do Arquivo (NRA) corresponda ao conteúdo do campo "Nº Arquivo" dos relatórios gerados no fechamento do movimento, com a finalidade de garantir que tais relatórios referem-se ao protocolo de envio;

b. Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP - RE que conste todos os empregados vinculados ao Contrato e que prestaram



Edinanga

- serviços nas dependências do METRÔ-DF, inclusive em caráter temporário, durante esse período;
- c. Cópia da Relação de Tomadores/Obras - RET do METRÔ – DF e do resumo da empresa;
 - d. Cópia do Resumo das Informações à Previdência Social Constantes no Arquivo SEFIP - Tomador/Obra;
 - e. Cópia do Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos;
 - f. Cópia da Guia da Previdência Social, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, no valor apurado na GFIP;
 - g. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, no valor apurado na GFIP. A vinculação da GRF com a GFIP encaminhada será verificada a partir da verossimilhança do código barras da Guia de Recolhimento do FGTS e daquele contido nas páginas componentes do arquivo SEFI.

5.7. Para que o pagamento possa ser liberado, a CONTRATADA deverá apresentar ao METRÔ-DF os seguintes documentos em plena validade, junto com a Nota Fiscal:

5.7.1. Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS;

5.7.2. Certidão de Regularidade de situação junto ao FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.7.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade;

5.7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade; e

5.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, nos termos da Lei nº 12.440/2011, em plena validade.

5.8. A CONTRATADA fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de outubro de 2011, conforme dispõe o Protocolo ICMS 42, de 3/07/2009, com redação dada pelo Protocolo ICMS 33/2011.

5.9. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente enviados à CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

Edineia

5.10. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da nova protocolização.

CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação da proposta.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação;

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

Excluída

6.7.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo Contrato.

6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

6.13.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.13.2. As particularidades do contrato em vigência;

6.13.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.13.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.13.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

6.13.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Edmundo

6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.14.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.14.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.14.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do total Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

7.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

7.2A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

7.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

Edmundo

- 7.3.1.** Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 7.3.2.** Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 7.3.3.** As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
- 7.3.4.** Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada;
- 7.4** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima.
- 7.5** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica no Banco Regional de Brasília - BRB, com correção monetária.
- 7.6** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 7.7** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 7.8** A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- 7.8.1.** Caso fortuito ou força maior;
- 7.8.2.** Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- 7.8.3.** Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- 7.8.4.** Atos ilícitos dolosos praticados por empregados da Administração.
- 7.9** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas acima.
- 7.10** Será considerada extinta a garantia:
- 7.10.1.** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 7.10.2.** No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos

Eclim

necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

8.2. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada, **conforme item 29 do Termo de Referência**, por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

8.3. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.9. O recebimento não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez, segurança e qualidade dos serviços executados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além das estabelecidas no **item 19 do Termo de Referência**:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente

envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.4. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

9.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além das estabelecidas no **item 18 do Termo de Referência**:

10.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.3. Utilizar prestadores que atendam as exigências de formação constantes do Termo de Referência, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.4. Apresentar os prestadores devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

10.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos prestadores que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

10.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

10.7. Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos prestadores alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

10.8. Instruir os Prestadores quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.

10.9. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Edmundo

10.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.13. Na hipótese de chamamento do METRÔ-DF, em juízo, a qualquer título, a CONTRATADA obriga-se a assumir todos os ônus decorrentes, ficando o METRÔ-DF, autorizado a glosar das faturas devidas, as importâncias estimadas no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. não mantiver a proposta.

11.2. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

11.2.1. Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura.

11.2.2. Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

11.3. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1. ADVERTÊNCIA por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

11.3.2. MULTA.

11.3.2.1. A Multa é a sanção pecuniária que será imposta a CONTRATADA, pelo Ordenador de Despesa e será aplicada nos seguintes percentuais:

I) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais e na execução dos serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,99%

Edmundo

(nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais e na execução dos serviços, calculados desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento dos prazos de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste parágrafo;

IV) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.3.2.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a CONTRATADA a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, de 1993, observada a seguinte ordem:

I) mediante desconto no valor da garantia contratual

II) mediante desconto no valor das parcelas devidas ao CONTRATADA;

III) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

11.3.2.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.3.2.4. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I) o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II) a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

11.3.2.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no parágrafo primeiro, e observado o princípio da proporcionalidade.

11.3.2.6. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato deverá ser cancelado e/ou rescindido, exceto se houver justificado interesse do CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do parágrafo terceiro.

11.3.3. SUSPENSÃO.

11.3.3.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração.

Edimara

e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade Pregão, ainda suspende o registro cadastral do licitante e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966/05, de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

- I) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo METRÔ-DF, o licitante e/ou contratado permanecer inadimplente;
- II) Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o licitante receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

11.3.3.2. É competente para aplicar a penalidade de suspensão o Ordenador de Despesa, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em assinar o contrato.

11.3.3.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

11.3.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o METRÔ-DF pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

11.3.4.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado, ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados pelo Diretor da área interessada.

11.3.4.2. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666/93, de 1993 ou 10.520/02, de 2002:

11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. É facultado ao interessado/contratado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

11.5.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da qual se praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5

Edmundo

(cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

11.5.3. Os prazos referidos se iniciam e vencem em dia de expediente no METRÔ-DF.

11.5.4. Assegurado o DIREITO À DEFESA PRÉVIA e ao CONTRADITÓRIO, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

- I) A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II) O prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III) O fundamento legal da sanção aplicada;
- IV) O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

11.6. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções de ADVERTÊNCIA e MULTA, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

11.7. Independentemente das sanções legais cabíveis, o licitante e/ou contratado ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à CONTRATANTE pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

11.8. Para efeito de mensuração do valor a ser pago mensalmente será aplicado acordo de nível de serviços com base no estipulado nos itens 17, 30 e Anexo XI do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato, no Termo de Referência e em outras leis e/ou regulamentos.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A rescisão da contratação poderá ser determinada por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, conforme Inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com as consequências elencadas no art. 80 do diploma legal mencionado.

12.4. A contratação poderá ser ainda rescindida judicialmente, nos termos da legislação, e amigavelmente por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

12.5. A rescisão por ato unilateral do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes deverá ser precedida de autorização escrita da Diretoria Colegiada, mediante proposição fundamentada do Diretor da área solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. A competência para autorizar as alterações de que trata esta cláusula é atribuída à Diretoria Colegiada e as mesmas serão efetivadas mediante aditamento do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO

17.1 O gerenciamento do contrato e a execução dele decorrente ficarão a cargo do empregado a ser nomeado por meio de Instrução de Serviço emitida pela Presidência do METRÔ-DF.

Edmundo

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

18.1. Fica estabelecido o Foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, se esgotadas as vias amigáveis.

E, por estarem justos e contratados, após as devidas leituras, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

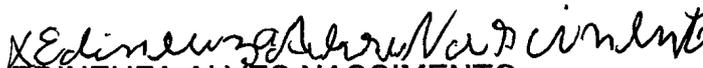
Brasília-DF, 13 de JUNHO de 2017.

METRÔ-DF:

MARCELO CONTREIRAS DE ALMEIDA
DOURADO
Diretor-Presidente



GILBERTO POMPILO DE MELO FILHO
Diretor de Administração
Substituto

USIBANK:

EDINEUZA ALVES NASCIMENTO
Sócia Proprietária

TESTEMUNHAS:

 **CARTÓRIO DE TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SANTA CRUZ CABRÁLIA - BA**
Rua Angelim, nº 05, sala05, Coroa Vermelha - Santa Cruz Cabralia-BA - CEP: 45.807-000
Fone: (73) 3672.1085 - Email: cartoriotsylvia@gmail.com

BeP Sylvia Burmann Moura

Reconheço por SEMELHANÇA 0001 firma(s) de
EDINEUZA ALVES NASCIMENTO (29194).....

Emol :R\$ 2,72 Taxas:R\$ 1,42 Total: R\$4,15
Selo(s): 2661.AB 187216-3

--- Em testemunho () da verdade.
MARIANA GONDIM SEIXAS - ESCRIVENTE
Santa Cruz Cabralia 19/06/2017


Cartório de Tabelionato de Notas
Sylvia Burmann Moura


Selo de Autenticidade
Número de Inscrição do Estado ou Inscrição do Notário ou de Registro
2661 AB187216-3
Confira o selo em: www.tabelaonline.com.br



USIBANK –Soluções Ambientais e Unidade de Tratamento de Resíduos Térmicos e sólidos Ltda- ME.

PROCESSO nº 2017/8382
PREGÃO ELETRÔNICO nº 059-A/2017

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
Departamento Central de Aquisições
Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12 - Centro
Maceió/AL – CEP: 57.020-919

Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa **USIBANK – SOLUÇÕES AMBIENTAIS E UNIDADE DE TRATAMENTO E RESÍDUOS TÉRMICOS E SÓLIDOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n.º 01,795,072/0001-35, estabelecida no(a) AV. São Francisco, Quadra 41 Lote 72 Sala 07 Número 1174 – Bairro Santa Genoveva – Goiânia – GO, por meio do seu representante legal abaixo assinado, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Goiânia - GO, 20 de março de 2018.

USIBANK SOL. AMB. DE TRAT. DE RES. TER. E SOL. LTDA ME
EDINEUZA ALVES NASCIMENTO
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Escritório Comercial : Venâncio 2000 – Sala 719 Telefone Comercial 61-39643002

Licitação : e-mail Usibank.comercial@gmail.com Administração : e-mail Usibank.adm@gmail.com



USIBANK –Soluções Ambientais e Unidade de Tratamento de Resíduos Térmicos e sólidos Ltda- ME.

**PROCESSO nº 2017/8382
PREGÃO ELETRÔNICO nº 059-A/2017**

**Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
Departamento Central de Aquisições
Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12 - Centro
Maceió/AL – CEP: 57.020-919**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
E**

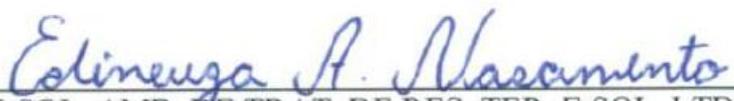
**DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº
8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.**

A empresa **USIBANK – SOLUÇÕES AMBIENTAIS E UNIDADE DE TRATAMENTO E RESÍDUOS TÉRMICOS E SÓLIDOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n.º 01,795,072/0001-35, estabelecida no(a) AV. São Francisco, Quadra 41 Lote 72 Sala 07 Número 1174 – Bairro Santa Genoveva – Goiânia – GO, por meio do seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda, que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
(x) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Goiânia - GO, 20 de março de 2018.



USIBANK SOL. AMB. DE TRAT. DE RES. TER. E SOL. LTDA ME
EDINEUZA ALVES NASCIMENTO
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Escritório Comercial : Venâncio 2000 – Sala 719 Telefone Comercial 61-39643002

Licitação : e-mail Usibank.comercial@gmail.com Administração : e-mail Usibank.adm@gmail.com



USIBANK –Soluções Ambientais e Unidade de Tratamento de Resíduos Térmicos e sólidos Ltda- ME.

PROCESSO nº 2017/8382
PREGÃO ELETRÔNICO nº 059-A/2017

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
Departamento Central de Aquisições
Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12 - Centro
Maceió/AL – CEP: 57.020-919

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
E

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº
8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.

A empresa **USIBANK – SOLUÇÕES AMBIENTAIS E UNIDADE DE TRATAMENTO E RESÍDUOS TÉRMICOS E SÓLIDOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n.º 01,795,072/0001-35, estabelecida no(a) AV. São Francisco, Quadra 41 Lote 72 Sala 07 Número 1174 – Bairro Santa Genoveva – Goiânia – GO, por meio do seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, declara de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Goiânia - GO, 20 de março de 2018.

USIBANK SOL. AMB. DE TRAT. DE RES. TER. E SOL. LTDA ME
EDINEUZA ALVES NASCIMENTO
SÓCIO-ADMINISTRADOR



USIBANK –Soluções Ambientais e Unidade de Tratamento de Resíduos Térmicos e sólidos Ltda- ME.

PROCESSO nº 2017/8382
PREGÃO ELETRÔNICO nº 059-A/2017

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
Departamento Central de Aquisições
Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12 - Centro
Maceió/AL – CEP: 57.020-919

DECLARAÇÕES

A empresa **USIBANK – SOLUÇÕES AMBIENTAIS E UNIDADE DE TRATAMENTO E RESÍDUOS TÉRMICOS E SÓLIDOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n.º 01,795,072/0001-35, estabelecida no(a) AV. São Francisco, Quadra 41 Lote 72 Sala 07 Número 1174 – Bairro Santa Genoveva – Goiânia – GO, por meio do seu representante legal abaixo assinado, declara

- não constar no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;
- não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;
- não teve interesse em realizar a vistoria nos locais onde serão executados os serviços objeto do Pregão Eletrônico nº 059-A/2017 não cabendo alegações, pela supracitada empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.
- Declaro, sob as penas do art. 299 do código penal, e de acordo com o art. 18, inciso IV, da portaria interministerial MPOG/MF/CGU nº127 de 29 de maio de 2008 e em consonância com o Decreto 7.203/2010, NÃO possuo em meu quadro societário e comercial, sócios ou empregados, ainda que com vínculo de parentesco de 4º grau, inclusive por afinidade, quaisquer servidores da unidade gestora promotora da licitação e de qualquer dos membros da comissão de licitação.
- Que instalará escritório no município da prestação dos serviços, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.
- Declara que conhece as condições locais para execução do objeto e que optou por não realiza-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este Tribunal de Justiça.
- AUTORIZA, para os fins dos artigos 19-A e 35 da Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital:

Escritório Comercial : Venâncio 2000 – Sala 719 Telefone Comercial 61-39643002

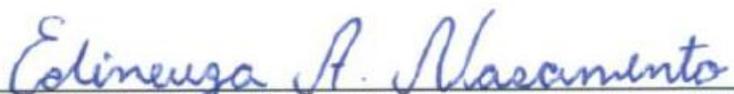
Licitação : e-mail Usibank.comercial@gmail.com Administração : e-mail Usibank.adm@gmail.com



USIBANK –Soluções Ambientais e Unidade de Tratamento de Resíduos Térmicos e sólidos Ltda- ME.

- (X) que os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas devidos aos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o artigo 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2/2008;
- (X) que os valores provisionados para o pagamento de férias, 13° salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam destacados do valor mensal e depositados em conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa junto a instituição bancária oficial, conforme o artigo 19-A, inciso I, e Anexo VII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2/2008;
- (X) que os valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS sejam retidos na fatura e depositados diretamente nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores alocados na execução do contrato, observada a legislação específica, e conforme o artigo 19- A, inciso II, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2/2008; legislação específica, e conforme o artigo 19-A, inciso II, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2/2008;
- Declara, em conformidade com o parágrafo 6° do artigo 30 da Lei 8.666 de 21.06.93 , declara expressamente, sob as penalidades cabíveis, que disponibilizará toda a mão de obra necessária a prestação dos serviços, que deverá atender ao volume de serviços previstos e descritos no Termo de Referência – Anexo do Edital do Pregão Eletrônico 059-A/2017, e que os mesmo estarão inteiramente disponíveis para execução do objeto da licitação em questão, nas condições estabelecidas pelo citado Edital, tendo tomado ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Declara, que em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, artigo 32 – parágrafo 2º, se obriga sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para sua habilitação na presente licitação, bem como de que está ciente que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

Goiânia - GO, 20 de março de 2018.



USIBANK SOL. AMB. DE TRAT. DE RES. TER. E SOL. LTDA ME
EDINEUZA ALVES NASCIMENTO
SÓCIO-ADMINISTRADOR

DEMONSTRATIVO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA

De acordo com a solicitação exigida que tratam o item – Qualificação Econômico – Financeira, onde a comprovação da boa situação financeira da empresa será avaliada pelos **Índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice do Grau de Endividamento (IGE)**, vimos por meio desta fazer a demonstração dos índices:

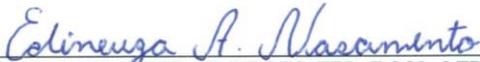
$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \quad \text{ou seja} \quad \text{ILG} = \frac{2.146.205,00 + 0}{881.077,00 + 0} = 2,44$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} \quad \text{ou seja} \quad \text{ISG} = \frac{2.900.000,00}{881.077,00 + 0} = 3,29$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \quad \text{ou seja} \quad \text{ILC} = \frac{2.146.205,00}{881.077,00} = 2,44$$

Informamos, outrossim, que os índices ILG, ISG, ILC e GE ficaram acima do mínimo exigido.

BRASÍLIA, 31 DE DEZEMBRO DE 2016



USIBANK SOL. AMB. DE TRAT. DE RES. TER. E SOL. LTDA ME
EDINEUZA ALVES NASCIMENTO
SÓCIO-ADMINISTRADOR



CLODOVEU FARIAS DE SOUSA
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CADASTRO DE ATIVIDADES ECONOMICAS

DENOMINACAO - LOCAL DAS ATIVIDADES

INSCRICAO VALIDADE SITUACAO DO CADASTRO PARALIZACAO
423.823-0 17/06/2018 ATIVO

NOME OU RAZAO SOCIAL

USIBANK - SOLUCOES AMBIENTAIS E UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESIDUOS TER

NOME DE FANTASIA

USIBANK SOLUCOES

ENDERECO

AV SAO FRANCISCO NUM 1174 QD 41 LT 72 - SALA 07 BRO SANTA GENOVEVA

INFORMACOES GERAIS

NATUREZA JURIDICA	ABERTURA	ULTIMO EVENTO	NATUREZA	ORIGEM	TRIBUTOS	ALVAJ
SOCIEDADE EMP. LIMITADA	11/02/2016	11/02/2016	ABERTURA	CONTRIBUINTE	ISS/TX/TIS	
ESCRITA CONTABIL ESTIMATIVA	INCENTIVO/REGIME		ISENTO/IMUNE	SUBST. TRIBUTARIO		
SIM				SIM		

IDENTIFICACAO - PESSOA JURIDICA

CNPJ	INSCRICAO ESTADUAL	INSCRICAO COMERCIAL	REGISTRO	NUM. SOCIOS	NUM. EMPREGADOS
1.795.072/0001-35		52203528118	JUCEG	2	

ATIVIDADES EXECUTADAS

CODIGO	DESCRICAO
433049900	Outras obras de acabamento da construcão
782050000	Locacão de mão-de-obra temporária
812140000	Limpeza em prédios e em domicílios
813030000	Atividades paisagísticas
811170000	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
421380000	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
812900000	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
381220000	Coleta de resíduos perigosos
382200000	Tratamento e disposição de resíduos perigosos
432230202	Instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final
773909900	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
562010100	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
492990202	Transporte rodoviário de passageiros
771100000	Locação de automóveis sem condutor
452000100	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
951180000	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
951260000	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
475210000	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

PESSOA FISICA RESPONSÁVEL PERANTE A PREFEITURA

MINISTERIO DA FAZENDA
Receita Federal
 Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
 Número
053.202.961-50
 Nome
NILTON AGUDO CORREA MENDES
 Nascimento
12/04/1995
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DISTRITO FEDERAL
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 POLÍCIA CIVIL
 DEPT. - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito
 Assinatura do Titular
Milton Agudo Correa Mendes
 ASSEMBLEIA REP. FEDERAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 3.233.408
 01/02/2011
NILTON AGUDO CORREA MENDES
 NILTON MONTEIRO MENDES
 KÁTIA CRISTINA CORREA MENDES
 VALPARAÍSO DE G. JÚS / GO
 DATA DE NASCIMENTO
12/04/1995
 C.NASC. Nº. 1554-46, FOLHA 46, LIVRO A-322, 3º OF. (26/04/1995)
 TAGUATINGA - DF
 545576A
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
 PI 05

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nome: EDINEUZA ALVES NASCIMENTO

CPF: 08753694 50

RG: 45/08/2009

Nome: ALZINTE ALVES NASCIMENTO

Nome: MASCOTE BA

Endereço: CER-CAS OM-PORTO SEGURO BA

DST-SEDE: L-B07 F-089 R-003754

CEP: 358637735 53

DATA DE NASCIMENTO: 13/04/1960

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SM

CARTÃO DE TABELAMENTO DE NOTAS E PROTESTOS DE SANTA CRUZ CABRALIA - BA

Kaui Argemim, nº 05, sala05, Centro Vermelho - Santa Cruz Cabralia-BA - CEP: 45.807-000
Fone: (73) 3072-1085 - Email: cartaoedid@smbr.com

Dir. Sylvia Burmann Moura

Tab.: Bei Sylvia Burmann Moura
Certifico e dou fe que a copia e a reprodução fiel do documento apresentado, Santa Cruz Cabralia 19/06/2017 R\$ 4,15 Emol: 2,72 Taxa: 1,42

FRATIANA GONDIM DE SAAS - ESCRITURANTE
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Consulte o selo em www.ijaes.jus.br/autenticidade

2661.AB193835-0

Selo de Autenticidade

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Autenticação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA DEFESA PÚBLICA

INSTRUMENTO DE DEFESA PÚBLICA

SAC

Edineuza Alves Nascimento

13/04/1960

08753694 50

45/08/2009

CARTEIRA DE IDENTIDADE